FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRA PAULA VIEGAS PENA (G PENA)
AVENIDA PARAGUAI 92 CASA - SAO JOSE
35.660-149 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 EASY SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
RUA BELA CINTRA 643 3° ANDAR - BELA VISTA
01.415-000 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 R ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA
R DOM OTHON MOTTA 143 SALA 1 - CENTRO
37.160-000 CAMPOS GERAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2M CONTABILIDADE E CONSULTORIA
RUA EDMIR LEÃO 90 - CENTRO
32.041-280 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2RL CONSULTORIA S/C LTDA
RAU PAULA DIAS 27 - UNIAO
31.160-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 BS CONTABILIDADE
RUA CONEGO GETULIO 900 CASA - CONEGO
38.700-176 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

955 VEICULO LTDA
AV JOAO PINHEIRO 665 -
37.701-386 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A & C ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PRECISAO LTDA - ME
R GOITACAZES 71 CONJUNTO 915 - CENTRO
30.190-909 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A & C COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
AV SAO PAULO 623 - AMOROSO COSTA
38.073-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A & C CONTABIL LTDA - ME
R EDNA BRANDAO FERREIRA 16 - SANTA AMELIA
31.555-230 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A & C SERVICOS E CONSULTORIA CONTABEIS LTDA - ME
R BUNGAVILLES 878 - MORRO DO CHAPEU
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A & F MULTIPLIC LTDA - ME
R FERNANDO PORTELA 338 A - SALA 01 - CENTRO
38.175-000 SANTA JULIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A & R COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME
AV JOAO NAVES DE AVILA 1331 1331 LOJA: 1214, - SANTA MONICA
38.408-902 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A C G ASSESSORIA T. CONTABIL
RUA DOLORES RABELO 302 - INTERLAGOS
35.500-491 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A C L CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAO JOSE 203 SALA: 105, - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A C M ASSUNTOS CONTABEIS LTDA - ME
R JUSCELINO K DE OLIVEIRA 1102 - CENTRO
37.580-000 MONTE SIAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A C P DA SILVA SERVICOS CONTABEIS - ME
AV PETIT 460 - BOA VISTA
31.070-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A C S - CONTABILIDADE E ASSESSÓRIA LTDA
RUA ALVARES DA SILVA 33-A - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A D PNEUS
AVENIDA BRASIL 1151 - MANGABEIRAS
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A D PNEUS LTDA
AVENIDA BRASIL 1151 - MANGABEIRAS
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A G M CONTABILIDADE LTDA
AV: PRIMEIRO DE JUNHO 420 S/1205 E 1207 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A L & J ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
RUA GERALDO JOSE DALPRA 155 - MILHO BRANCO
36.083-200 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A M M DO NASCIMENTO
R ARTUR BERNARDES 137 - CENTRO
36.300-001 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A R ALMEIDA E CIA LTDA
R TURIBIO MENDONCA 699 - JARDIM GRAZIELA
39.300-000 SÃO FRANCISCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A R CARVALHO CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R ZILAH SOUZA SPOSITO 100 - SERRANO
30.882-400 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A&A CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA - ME
R AFONSO PENA 3039 SALA 101 - CENTRO
35.010-001 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A. D. M. ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R CORREA NETO 55 SALA 2 - CENTRO
37.701-016 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A. J. N. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA -ME
TV ARTHUR NAPOLEAO 59 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A. ODAQUE CONTABILIDADE LTDA - ME
R MARECHAL FLORIANO 389 SALA 108 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A. R. BASSANI SERVICOS EMPRESARIAIS - ME
R SAO PAULO 1415 - CAMPOS ELISEOS
14.085-010 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A. RABELLO ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA - ME
R MARQUES DE PARANAGUA 342 SALA: 02, - SANTO ANTONIO
30.350-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.B. CONTABILIDADE
RUA PADRE LEAO 57 CASA - CENTRO
38.184-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
AV BARAO DO RIO BRANCO 2337 SALA 907 - CENTRO
36.010-011 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.F.P.DOS SANTOS - ME
R ARGEMIRO AGUILAR 868 A - CENTRO
39.900-000 ALMENARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.FERREIRA & ASSOCIADOS LTDA. - ME
R GOITACASES 43 SALA 501 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.R.E ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
RUA ANTONIO CARLOS 38 BOX 3817 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A.S.L CONTABILIDADE
AVENIDA ALVARES CABRAL 45 - REGINA COELI
37.420-000 CAMBUQUIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A4 CONTABILIDADE LTDA - ME
R CANDIDO LUCIO 338 - APARECIDA
31.235-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AAA CONTABILIDADE
RUA DONA INOCENCIA FIGUEIREDO 55 - VILA ADELAIDE
37.010-040 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AACC ANALISE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
AV CONTORNO 5770 CONJUNTO 301 - FUNCIONARIOS
30.110-031 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AACL - ASSESSORIA ADS COMERCIAL LTDA - ME
PC JOAO PINHEIRO 15 SALA 226 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AB ADMINISTRACAO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R BEIJA FLOR DOURADO 94 - CAICARAS
30.750-610 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AB AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
R JOVIANO NAVES 15 SALA: 23 E 24, - PALMARES
31.155-710 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AB CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R EURIPEDES RIBEIRO 798 - CENTRO
38.720-000 LAGOA FORMOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AB&F CONSULTORIA SC LTDA - ME
AV SILVIANO BRANDAO 1756 - FLORESTA
31.015-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABADIA APARECIDA BATISTA
RUA OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA 475 APTO 01 - VILA SANTA TEREZINHA
38.183-264 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABB CONTABIL LTDA-ME
RUA BRAZOPOLIS 109 - FLORESTA
30.150-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABC ADIÇAO DISTRIB EXPRESS
RUA PERNAMBUCO 1370 - CENTRO
. - DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R ORLANDO RIANI 1247 - FILGUEIRAS
36.110-000 CHACARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A.
AV FRANCISCO BERNARDINO 115 - CENTRO
36.013-100 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A.
AV MANSUR FRAYHA 777 - JARDIM ELIZABETE
37.704-355 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABC CONTABIL LTDA - ME
R PONTE NOVA 163 - CENTRO
35.160-017 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABC CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA
RUA JOAO MENDES 35 - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABC PNEUS LIMITADA
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1000 LOJA: 4; - SANTA MARIA
38.050-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABCN - ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA. S.C - ME
AV PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE REZENDE 389A SALA: 205, - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABEL LOPES MONICO DO NASCIMENTO
PRACA ANDRADAS 33 2º ANDAR - CENTRO
36.200-008 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABF CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
AV DO CONTORNO 6283 SALA 1705 - SAO PEDRO
30.110-905 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABILIO GONCALVES DE OLIVEIRA
R JOSE BONIFACIO 122 - CENTRO
39.770-000 COLUNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABM CONTABILIDADE LTDA - ME
R CEL FREDERICO COELHO 187 - CENTRO
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABRAS CONTABILIDADE S/S LTDA - ME
AV PADRE VICENTE CORNELIO BORGES 22 SALA: 02, - JOSE BRANDAO
34.800-000 CAETÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABREU & ABREU CONTABILIDADE LTDA
R CASSIPORE 250 APTO 01 - PARTE - ANCHIETA
30.310-430 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABREU BARROS SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP
R PROFESSOR MAGALHAES PENIDO 697 SALA: 1002, 1004, - SAO LUIZ (PAMPULHA)
31.270-700 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABS CONTABILIDADE LTDA
R EGIDIO FANTATO 400 - CONJUNTO MANOEL MENDES
38.082-152 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AC CONTABILIDADE
RUA JOAQUIM LUIS DE FREITAS 142 - SANTA MARIANA
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AC CONTABILIDADE LTDA.
RUA CAMILO ANA 95 - BRASILEIA
32.560-250 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AC SOLUCOES CONTABEIS LTDA
R SENADOR SALGADO FILHO 50 - CANAA
35.700-286 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AC&F CONTABILIDADE GERENCIAL LTDA - ME
R SAO JOSE 165 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AC&P - ASSESSORIA CONTABIL E PERICIA LTDA - ME
R JOSE CLETO 327 LOJA: 008, - SANTA CRUZ
31.155-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACA S/C AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS
R RUI BARBOSA 103 SALA 202 - CENTRO
39.400-051 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
RUA JOAQUIM PARAGUAI 114 - VILA ISABEL
37.026-100 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACAN ASSES.CONSUL.JUR.CONTAB.ADM NEGOCIOS LTDA
RUA CEL ANTONIO ALVES PEREIRA 400 - CENTRO
38.400-104 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACAO - AUDITORIA, CONTABILIDADE E CONSULTORIA ECONOMICA E FINANCEIRA LTDA - ME
R DOM VICOSO 273 COMPLEM 403, BLOCO B - MUNDO NOVO
36.026-390 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACAO ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL LTDA - CONTADORES AUDIT
R SALGADO FILHO 501 - BELA VISTA
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACCESS - CONTABILIDADE, AUDITORIA & PERICIAS S/S LTDA
RUA SÃO PAULO 91 AP 102 - CENTRO
37.002-110 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACCESSUS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S/C LTDA - ME
R SAO MANOEL 7 A 03 - CENTRO
35.935-000 SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACCOUNT - TALER ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME
R PIUM-I 1500 APTO 200 - ANCHIETA
30.310-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACCOUNT CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL S/C - ME
R VIAMAO 1267 SALA 07 - GRAJAU
30.430-470 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACCOUNT MANAGER CONTABIL S/C LTDA
R CATETE 999 ANDAR 04 - BARROCA
30.430-520 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACCOUNTANCY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
R CEARA 741 SALA: 107, - FUNCIONARIOS
30.150-311 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL - EPP
R DA BAHIA 1443 SALA 601 - LOURDES
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACE CONTABILIDADE
RUA CALIMERIO GUIMARAES 120 SALA 101 - CENTRO
38.183-192 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACEC APOIO CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTABILIDADE LTDA
R DUQUE DE CAXIAS 178 - SAO BENEDITO
38.022-180 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACEPT - ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA - ME
R DR. JOAO PENIDO FILHO 362 APTO 901 - BOM PASTOR
36.021-600 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACERTA CONTABILIDADE LTDA - ME
R GUERRA JUNQUEIRO 11 SALA: 02, - SANTA BRANCA
31.565-230 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACERV CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOS TIMBIRAS 1936 SALAS 1706 E 1707 - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACESSA TELE COMUMICAÇÕES LTDA
AV.BARÃO DO RIO BRANCO - 2390 S/601 - CENTRO
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACESSO CONTABIL LTDA - ME
AV BRASIL 84 SALA 404 - SANTA EFIGENIA
30.140-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACESSO CONTABIL LTDA.
R DOS TIMBIRAS 1936 SALA 905 - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACESSO CONTABILIDADE LTDA ME
RUA MARAJO 588 - CONTAGEM
. - -MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACESSORIOS CANECÃO LTDA
ROD BR 040 KM 465 - BARREIRO
35.701-970 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACF ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA - EPP
R ENGENHEIRO CALDAS 305 - BOA VISTA
31.060-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACI ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E IMOVEIS LTDA - ME
R RIO SOLIMOES 234 - NOVO RIACHO
32.280-320 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACIL - EMPREENDIMENTOS & INCORPORACAO LTDA
R COSTA CAPANEMA 811 - JARDIM INDUSTRIAL
32.215-300 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACIR SILVEIRA PRADO (PRADO CONTABILIDA)
RUA SANTOS DUMONT 373 - SÃO BENEDITO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACJ ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA LTDA - ME
AV DUQUE DE CAXIAS 343 - CENTRO
35.900-243 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACLEMIR DE JESUS RIBEIRO
DOUTOR PRADO 147 C - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACM ASSESSORIA CONTABIL MARTINS LTDA - ME
R LUIZ CARLOS 79 FUNDOS - BOM JESUS
32.185-390 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACM CONTABILIDADE
RUA BARAO DE CAMARGOS 173 -A - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AÇO FORTE
AVENIDA COM. FRANCISCO AVELINO MAIA 2168 - CANJERANUS
37.900-001 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACOEL SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R DOS PAMPAS 108 - PRADO
30.411-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACOLANDIA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
AV.MARECHAL CASTELO BRANCO,2005 - SAO JORGE
35.702-134 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACOPLAN AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA - ME
AV DAS INDUSTRIAS 5089 - BICAS
33.040-000 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACP - CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
R GAMA CERQUEIRA 90 APARTAMENTO 203 - NOVA SUISSA
30.460-360 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACP CONTABIL
RUA OURO PRETO 755 - CENTRO
37.900-008 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACP PERITOS ASSOCIADOS LTDA - EPP
R TUPINAMBAS 179 SALA 109 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACR & ACR CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
R TUPINAMBAS 227 TERCEIRO PISO, SALA 01 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 2817 SALA: 601 E 602, - CENTRO
36.010-012 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACR CONTABIL LTDA - EPP
AV AMAZONAS 491 SALA 917 A - CENTRO
30.180-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACR SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 1050 SALA 5 - SIDIL
35.500-009 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACREDITAR - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. - ME
R ASPASIA 186 SALA 04 - CAICARAS
30.720-570 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACREDITAR LTDA - ME
AV FRANCISCO SALES 329 SALA 1304 - FLORESTA
30.150-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACROPOLE CONTABILIDADE LTDA
AV MONTEIRO CASTRO 547 - BARRA
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACROPOLE CONTABILIDADE LTDA - ME
R QUELUZITA 720 CASA, - SAO PAULO
31.910-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACTTIVITA SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE SIMPLES
R DONA FRANCISCA 260 S. 1701/03/05/07/08 - CENTRO
89.201-250 JOINVILLE-SC

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACW - ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAGRES 134 - BARROCA
30.480-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AD & CON CONTABILIDADE EIRELI - ME
R MIGUEL DE CASTRO 62 SALA: 03 - CENTRO
35.300-028 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AD CONTA ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA - ME
R AZUIL LARANJO 67 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADA CONTABILIDADE LTDA - ME
AV BENJAMIM CAMARGOS 395 - JARDIM VERA CRUZ
32.042-250 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADAIR LEMES DOS SANTOS
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 468 B - ALTO DO MERCADO
39.600-000 ARAÇUAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADAIR ROSA DA SILVA
RUA ADELINA AUGUSTA VIEIRA,52 - JOAO PAULO II
36.202-754 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADAIR SANTOS REZENDE
AV PRIMEIRO DE JUNHO 318 S/208 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADALBERTO JOSÉ DE FARIAS
RUA EPAMINONDAS OTONI 984 SALA 02 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADALBERTO JOSÉ TEIXEIRA
RUA JOAO DOMINGOS DA FONSECA 31 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADALBERTO JOSE TEIXEIRA - ME
R SERGIO LAZARO GONCALVES 57 A - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADALBERTO RESENDE LIMA
DOUTOR FIDELIS REIS 699 SOBRADO - CENTRO
38.010-030 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADALTO DA SILVA
RUA SALGADO FILHO 273 AP.101 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADALTON CONTABILIDADE INTEGRADA LTDA
RUA GUAJAJARAS 910 SALA 1818 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADÃO FILHO SANTOS SOUZA
RUA SÃO PEDRO 21 LJ.06 - SÃO JANUARIO
33.900-370 RIBEIRÃO DAS NEVES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADAO NOGUEIRA - ME
R BARAO DO RIO BRANCO 179 - CENTRO
39.560-000 SALINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADAUTO ROBERTO DE LIMA - ME
R BELO HORIZONTE 415 - CENTRO
35.146-000 SAO JOAO DO ORIENTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCAU-ADVOCACIA E CONTAB LTDA
R ACADEMICO N FIGUEIREDO 106 -
33.400-000 LAGOA SANTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCOL ASSESSORIA E ADMINISTRACAO CONTABIL LTDA - ME
R FORMOSA 362 - SANTA TEREZA
31.015-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AD-COL LTDA
RUA BAHIA 1050 - SIDIL
35.500-028 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCOM CONTABILIDADE
CAIXA POSTAL 156 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON - ASSESSORIA & SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - ME
RUA CAMBORIÚ 31 APTO 202 - JARDIM ATLÂNTICO SUL / JARDIM SIMÕES
37.064-050 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
AV GUILHERME FERREIRA 650 SALA: 59 - SAO BENEDITO
38.022-200 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON ADMINIST. CONTABIL E ORGANIZACAO DE EMPRESAS LTDA - ME
R ALAGOAS 1049 SUBSOLO - FUNCIONARIOS
30.130-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON ASSES CONT SC LTDA - ME
AV AMAZONAS 1465 - BRASILEIA
32.600-065 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON ASSESSORIA JURIDICA E CONTABIL LTDA
R BENJAMIN CONSTANT 446 - CENTRO
35.010-060 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON CONTABILIDADE
MAJOR BONIFÁCIO 136 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON CONTABILIDADE - ME
AV DOUTOR OTAVIO SOARES 41 SALA: 219 E 221 - PALMEIRAS
35.430-229 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON CONTABILIDADE LTDA
RUA CAPITAO VICENTE 10 SALA 112 - CENTRO
35.680-066 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCON SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
RUA SÃO SESTIÃO 77 SALA-308 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCONT ADMINISTRACAO CONTABIL LTDA
RUA TABAIARES 12 SALA 503 - FLORESTA
30.000-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCONTABIL LTDA
R ESPIRITO SANTO 341 S 400 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADCOR - ADVOCACIA E CONTABILIDADE RODRIGUES LTDA - ME
R ISRAEL PINHEIRO 2801 S/417 - CENTRO
35.010-130 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADDCON CONTABILIDADE LTDA - EPP
R BARAO DO MONTE ALTO S/N - MARECHAL COSTA E SILVA
28.300-000 ITAPERUNA-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADE ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C - ME
R RIO DANUBIO 303 SALA 04 - RIACHO
32.265-010 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEC - ASSESSORIA DE CONDOMINIOS LTDA - EPP
R DONA MODESTINA 282 - QUATORZE DE FEVEREIRO
35.900-238 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADECON CONTABILIDADE LTDA
R JOSE CORNELIO 34 S 217 218 - CENTRO
35.170-000 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADELBA CUNHA AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - ME
R SAO GERALDO 1001 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADELMO ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA
RUA ANTONIO ALVES BENJAMIN 204 - CENTRO
39.800-021 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEMAC-ADV EMP ADM CONTABILIDADE LTDA SC
RUA ARTHUR BERNARDES 74 - CENTRO
36.200-042 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEMILSON DOS SANTOS
AVENIDA GETULIO VARGAS 968 SALA 202 - CENTRO
39.802-014 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEMIR BOTAZINI RIBEIRO
TRAVESSA MAJOR ONOFRE 68 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEMIR CALDAS MANZOLI E LEONILDO SAION
PRAÇA CORONEL VENTURELI 28 A - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEMIR FERNANDO BORGES - ME
RUA BERNARDO GUIMARÃES 195 SALA: D 08 - ESTADOS UNIDOS
38.015-150 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADENILDO JOSE DE CASTRO - ME
R DON INOCENCIO ENGELK 545 A - CENTRO
37.160-000 CAMPOS GERAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADENIZIA RODRIGUES PEREIRA MARTINS
R BONFIM 998 LOJA: 01 - BOM JESUS
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADERSON VIEIRA MIRANDA
RUA LUIS MARQUES RABELO 46 - CENTRO
37.160-000 CAMPOS GERAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADI KLISTERE MIGUEL LIMA
RUA RIO GRANDE DO SUL 616 SALA 7 E 8 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA
RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 5455 CASA - BOM PASTOR
35.500-680 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA
ROD PRESIDENTE TANCREDO NEVES 5455 SALA 301 - BOM PASTOR
35.500-680 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA
R DOIS DE NOVEMBRO 93 A - CENTRO
37.900-128 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRRESS LTDA
AVENIDA MATHIAS LOBATO 100 LOJA - VILA RAQUEL
35.661-327 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADICON - ADMINISTRACAO , ASSESSORIA, AUDITORIA, CONTABILIDADE E ORGANIZACAO DE E
R JOAO MORATO DE FARIA 172 SALA: 1008, - CENTRO
35.500-615 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADICONTA ADMINISTRACAO CONTABIL SC LTDA
R LORENA 600 - PADRE EUSTAQUIO
30.730-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADIEL CORNELIO ASSESSORIA JURISCONTABIL S/C LTDA - ME
R BELO HORIZONTE 243 CONJUNTO 302 - CENTRO
35.160-034 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADIEL CORNELIO CONTABILIDADE LTDA
AVE 28 DE ABRIL 3 - CENTRO
35.160-004 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA
RUA VERA CRUZ 29 - CONCORDIA
39.804-243 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON BARBOSA LAGARES
RUA WILSON SANTOS 653 - CENTRO INDUSTRIAL
35.502-286 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON COELHO DA SILVA
TRAVESSA MARIAL TIMO 23 - CENTRO
39.600-000 ARAÇUAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON GASPARDI
R HUM SN - PQ DONA ANTONIETA
37.580-000 MONTE SIAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON LEÔNIDAS TEIXEIRA
RUA EPAMINONDAS OTONI 639 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON MOREIRA DE ALMEIDA
RUA DOUTOR DIONISIO AZEVEDO REIS 430 - CENTRO
37.490-000 SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON SILVA
RUA CAPITÃO VICENTE 10 SALA:208 - CENTRO
35.680-056 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILSON TORRES
R NORBERTO RIBEIRO VALLE 142 SALA 10 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADILUCE APARECIDA MARQUES QUEIROZ 04978397685
R SENHOR DOS PASSOS 278 SALA 307 -EDIFICIO LIBERDADE - CENTRO
35.700-016 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADIN CONTABILIDADE LTDA - ME
R PAULO MARCSON DE RESENDE 45 - OLIMPIA BUENO FRANCO
32.671-788 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADIRLANE PINHEIRO LEITE - ME
R DORESOPOLIS 912 - FERNAO DIAS
31.910-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADITEC ADMINIST CONTABIL LTDA
RUA BATISTA DE OLIVEIRA, 693 301 - CENTRO
36.010-121 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADITEC ADMINISTRACAO TECNICA CONTABIL S/C LTDA
RUA CORONEL OLIVEIRA 578 SALA 15 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADITEC-ADMINISTRACAO TECNICA CONTABIL LTDA - ME
R PADRE VITOR 856 - MARISTELA
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADITIVA CONSULTORIA E TRIBUTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA - EPP
R PROFESSOR VIEIRA DE MENDONCA 1121 3 ANDAR SALA 21-A - ENGENHO NOGUEIRA
31.310-260 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
R AUGUSTO CESAR 218 - GENERAL OSORIO
38.400-162 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADLM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
R JOSE BELIZARIO GUERRA VIANA 84 SALA: 101 - CENTRO
35.910-000 SANTA MARIA DE ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R ALZIRA JACOB HERCOS 790 - CONJUNTO FREI EUGENIO
38.081-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME
R CEL ANTONIO A PEREIRA 400 SALA 613 6 ANDAR - CENTRO
38.400-900 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM CONTABILIDADE SC LTDA - ME
PC DOUTOR AUGUSTO GONCALVES 146 SALA: 303, - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMAC CONTABILIDADE LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 282 SALA 1108 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMICON CONTABILIDADE LTDA - ME
R CEARA 195 SALA/1208 - SANTA EFIGENIA
30.150-310 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMICONT CONTABILIDADE LTDA - ME
R PADRE ROLIM 515 SALA: 905, - SANTA EFIGENIA
30.130-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRADORA CONTABIL LTDA
R BAHIA 1056 - SIDIL
35.500-026 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA
R BAMBUI 940 - CRUZEIRO
30.310-320 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMIR E SOBRINHOS CONTABILIDADE E ADM.
R JOÃfO SEBASTIÃfO DE AMORIM, 40 LJ 23 - CENTRO
36.830-000 ESPERA FELIZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADONAI CONTABILIDADE EMPRESARIAL SOCIEDADE CIVIL LTDA
R MANOEL MIRANDA DOS SANTOS 265 203 - CONJUNTO SERRA VERDE
31.620-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADONIAS SIQUEIRA
RUA ALFERES DOMINGOS VIEIRA E SILVA 448C - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADONIS CONTABIL
AVENIDA CEL CARNEIRO JUNIOR 124 SALA 102 - CENTRO
37.500-000 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADOTEC ADM ORIENTACAO TEC CONTABIL LTDA
AV B DO RIO BRANCO 2281 S 616 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADPLAN CONTABIL LTDA
R CAETES 530 SALA 417 - CENTRO
30.120-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIA VAZ TERRA GUIMARAES
RUA D. HIGINO 318 APTO 301 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANA ALMEIDA (DOUGLAS CONTABILIDADE)
R RIO GRANDE DO SUL 513 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANA C B MELO
JOQUIM ALVES 331 A -
37.700-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANA CASSIA DA COSTA CONTABILIDADE ARMARINHO E PAPELARIA - ME
R AROEIRA 1042 SALA 02 - SANTA CRUZ
31.150-540 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA - 539.610.056-72
R CENTO E OITO 975 A - BRASILIA
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANA RESENDE
RUA TENENTE GUIMARAES 675 - SANTA LUCIA
36.087-070 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANO ALVES CONTABILIDADE EIRELI
RUA JOAQUIM BATISTA ALVES 35 - VILA VERDE
37.012-130 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANO CARLOS SIQUEIRA
RUA MARTIM FRANCISCO 58 - ESTADOS UNIDOS
38.015-130 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANO LEITE BRAGA
RUA DR. GUILHERME 2 SALA 101 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANO MATOSO DEL BOCCIO
R BERNARDO ALVES COSTA 678 BLOCO 7 AP 103 - SAO GERALDO
35.700-187 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADTEC ADMINISTRACAO E TECNICA CONTABIL
AV DO CONTORNO 9155 6 ANDAR - SANTO AGUSTINHO
30.110-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADTEC ADMINISTRACAO TECNICA CONTABIL LTDA - ME
R PONTE NOVA 137 SALA: 301, - CENTRO
35.160-017 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVANCE TECNOLOGIA CONTABIL SC LTDA - ME
AV AFONSO PENA 748 SALA 1309 - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA CONTABILIDADE EZAQUI
RUA DR CARLOS CHAGAS 57 - CENTRO
37.290-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA E CONTABILIDADE REIS LTDA - ME
R ALCINDO VIEIRA 425 SOBRE LOJA - BARREIRO DE BAIXO
30.640-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA E CONTABILIDADE SANTOS
RUA OTONI ALVES 46 SALA-111 A 113 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA E CONTABILIDADE VALADAO FERREIRA LTDA
RUA SILVIANO BRANDAO 40 SALA 01 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA E CONTABILIDADE VALADAO FERREIRA LTDA - ME
R SILVIANO BRANDAO 40 APTO 01 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCATI CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURIDICA LTDA - ME
R DOS AIMORES 2825 ANDAR: 4, - BARRO PRETO
30.140-073 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOGADO/CONTABILISTA/WAGNER
RUA EVA DE SOUSA ANDRADE 130 - VILA BRASIL
35.700-129 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AES CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV AMAZONAS 641 CONJUNTO 14 D - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFC COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME
ROD DOS INCONFIDENTES 870 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFFONSO AGOSTINHO DO ESPIRITO SANTOS
AV ANTONIO OLINTO 1157 - CENTRO
35.700-002 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFISCON ASS. FISCAL CONTABIL & TRIBUTARIA LTDA
RUA GUAJAJARAS 410 SALA:602 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFMO COMERCIO DE CALCADOS & BOLSAS LTDA - ME
RUA MARIA MANOELA BRAZ 400 - HELIÓPOLIS
31.741-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFN - AGOSTINI, FREITAS E NOGUEIRA LTDA - ME
R DOS TIMBIRAS 1940 SALA: 1805, - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFONSO ABADIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
RUA QUINZE 394 LETRA: A; - CENTRO
38.300-134 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFONSO AGOSTINO DO ESPIRITO SANTO
RUA NARCISO - NOSSA SENHORA DO CARMO II
35.700-469 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFONSO ARAUJO DA SILVA
RUA MELO SOBRINHO 130 CASA - CORACAO DE JESUS
35.660-108 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFONSO CONTABILIDADE SOCIEDADE CIVIL LIMITADA
RUA SAO FRANCISCO SL 212 390 - CENTRO
39.400-048 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFONSO JUSITNO REGINALDO
RUA MARANHAO 299 - BOA VISTA
35.700-090 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
RUA POLICENA MASCARENHAS 780 - SÃO GERALDO
35.700-184 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFRANIO CONTABILIDADE GERENCIAL LTDA ME
R DOM PEDRO II 209 SALA: 2, 3 E 4, - CIDADE NOBRE
35.162-399 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFRANIO MONTEIRO DE OLIVEIRA CONTABILIDADE - ME
R TITO FULGENCIO 242 SALA: B - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFRANIO PAULO BREGANÇA
RUA JOSE BERTOLACE DE BARROS 158 - SANTA TEREZINHA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFSMOREIRA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
R BOLIVAR 458 C - UNIAO
31.170-670 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AFW CONSULTORIA CONTABIL S/S - ME
R SAO PAULO 1781 SALA 902 - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AG ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
LD SAO JOSE 90 - CENTRO
35.920-000 NOVA ERA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AG SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP
AV DO CONTORNO 8080 - LOURDES
30.110-056 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGA - CONTABILIDADE LTDA. - ME
AV SANTOS DUMONT 482 105 - CENTRO
30.111-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGA SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R JATOBAS 463 LOJA, - ELDORADO
32.315-110 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGAPE ASSESSORIA CONTABIL SC LTDA
CONEGO VERSIANE 29 - CENTRO
39.390-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGC - ASSESSORIA GERENCIAL E CONTABILIDADE EIRELI - ME
R PADRE JOAO CRISOSTOMO 181 APT: 203 - CORACAO EUCARISTICO
30.535-510 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGCM-ASSESSORIA E GERENCIAMENTO CONTABIL MINAS LTDA
R BAHIA 360 SALA 1102 - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGECON SOLUCOES CONTABEIS - ME
R ALBERTO CINTRA 161 SALA: 1102, - UNIAO
31.160-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGENCIA CONTABIL SC LTDA - ME
R RIO GRANDE DO SUL 697 SALA 1403 - BARRO PRETO
30.170-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGENCIA CONTABIL SOMA LTDA - ME
AV BENEDITO VALADARES 70 SALA: 204 - CENTRO
35.300-035 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGENOR CARLOS PEREIRA
RUA RUI BARBOSA 168 - MARIZA
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGENOR INACIO DA SILVA
RUA JOAO CAIO 426 - NOVA ESTAÇAO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGEOFFICE CONTABILIDADE E DIGITALIZACAO LTDA - ME
R DOUTOR MILTON BANDEIRA 140 LOJA: 301 - VEREDA DO BOSQUE
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGF CONTABILIDADE LTDA - ME
AV JOSE FARIA DA ROCHA 3360 - ELDORADO
32.310-210 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGF SERVCONT LTDA - ME
R DR. HORTA 16 SALA 09 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGM & CONTABILIDADE LTDA - ME
AV BRASIL 290 SALA: 05, - SANTA EFIGENIA
30.140-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGN ASSESSORIA & PROMOCOES LTDA
R LUCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA 144 - CENTRO
35.995-000 SAO DOMINGOS DO PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGNALDO ADEMIR MASSUIA
AV JOSÉ BATISTA FILHO 2520 - FRANCISCO LUCAS
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGNALDO ALVES DE SOUZA
EDMUNDO BORGES DE ARAÚJO 235 - SÃO BENEDITO
38.020-600 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGNALDO CONTABILIDADE
RUA GRAFITE 101 - MAJOR LAGE
35.900-222 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGNELO GUIMARÃES BORGES
RUA LUIS COLOMBO 430 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGORA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - ME
R PADRE MARINHO 49 SALA: 1002, - SANTA EFIGENIA
30.140-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGP - CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R DOS GOITACAZES 43 SALA: 205 E 206, - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGP CONSULTORIA CONTABIL
RUA GOITACAZES 103 SALA-312 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGREG - SERVICOS CONTABIL E ADMINISTRATIVO EIRELI
R GAVEA 358 SALA: 202; - JARDIM AMERICA
30.421-340 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGRICIO CONTABIL LTDA
R CURITIBA 175 13 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGRIPINO TORRES FILHO
PÇA. JOÃO PINHEIRO, 15 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROCAMPO - MATRIZ
RUA CAPITÃO JOAQUIM NORBERTO 97 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROCONTAR CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R SILVA GUERRA 43 LOJA: 01 - CENTRO
38.700-176 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROCONTAR CONTABILIDADE
RUA SILVA GUERRA 43 CASA - CENTRO
38.700-176 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROEXPORT TRADING E AGRONEGOCIOS S/A
R MARCOS LOMBARDI 450 - SANTOS DUMONT
38.050-170 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROGARCIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
AV IPIRANGA 1457 - SANTA EDWIGES
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGRONELLI AGROINDUSTRIA LTDA
AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA - ABADIA
. - UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROPECUARIA DE JEQUITIBA LTDA
ROD MG 238 125 C - SAO JOSE
35.767-000 JEQUITIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROSEMA DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
AV PREFEITO ARACELY DE PAULA 4225 - CENTRO
38.183-200 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGROTECNICA VERRONE COML AGRIC LTDA
AVENIDA BRASIL 589 - BELA VISTA
13.720-000 SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGS CONTABILIDADE
RUA BENEDITO VALADARES 133 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGS CONTABILIDADE LTDA
R CAPISTRANO DE ABREU 117 - TUPI
31.842-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUA BRANCA COMERCIO & DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA
AV FRANCISCO PODBOY 650 - DISTRITO INDUSTRIAL I
38.056-640 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUA E LAZER RECREATIVOS LTDA
AVENIDA JERÔNIMA CORREA DE CARVALHO 105 - SANTA LUIZA
37.026-720 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUAS CLARAS COM BEBIDAS LTDA
AV PEDRO PAULO LEMOS 100 - ANA ANTONIA
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUIA CONTABIL LTDA. - ME
AV DEZENOVE 1235 - CENTRO
38.300-124 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUIAR CONTABILIDADE E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
R RIO GRANDE DO NORTE 840 SALA 102 - SANTA MARIA
38.050-440 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUIAR E CIA LTDA
RUA RIO GRANDE DO SUL 1066 - SANTO AGOSTINHO
30.170-111 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUILAR SERVICOS CONTABEIS
R MANAUS 638 - SANTA EFIGENIA
30.150-350 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGUILBERTO ANTÔNIO RODRIGUES MONTEIRO
MONTE ALEGRE 200 - SAO BENEDITO
38.020-380 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGV- ALVES, GUIMARAES & VIEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
AV ALVARES CABRAL 397 SALA: 602, - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AHACONTABILIDADE E SISTEMAS LTDA
RUA FELIPE DOS SANTOS 825 SALA 305 - LOURDES
30.180-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AHL ASSESSORIA CONTABIL
RUA DOS OTONIS 22 SL 303 - SANTA EFIGENIA
30.150-270 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AIDA ARAUJO BIBIANO GONÇALVES
RUA DR JOSÉ DOS SANTOS 164 LOJA 05 - CENTRO
37.480-000 LAMBARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AIDA FRANCO . DESENVOLVIMENTO S/S LTDA - ME
R ANTONIO CRESCENCIO 1357 1 ANDAR - HALL - APARECIDA
38.400-636 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AILTON FERREIRA DE ASSIS
RUA BEATRIZ DE ASSIS RESENDE,140 - FUNCIONARIOS
36.202-070 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AILTON RODRIGUES DAMACENO - ME
PRAÇA COMENDADOR JOAO ALVES 12 B - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AIRTON CONTABILIDADE
RUA INGLATERRA 131 A - NAÇÕES UNIDAS
34.590-010 SABARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AIRTON PIRES
R BUENO DE PAIVA 213 - CENTRO
37.548-000 CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AIS CONTABILISTA ASSOCIADOS LTDA
PRAÃ‡A PRESIDENTE VARGAS, 25 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AJ CRUZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R MODESTO MARQUES FERREIRA 155 - ALVORADA
38.701-390 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AJOS CONTABILIDADE LTDA
RUA TAMOIOS 462 CJ 312 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AJOS SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA
RUA DOS TAMOIOS 462 SL.312 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AJUST ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
AV OLEGARIO MACIEL 262 FUNDOS - CENTRO
35.300-365 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AL CONTABILIDADE
RUA DR GARIBALDI CUNHA 97 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALA JURISCONTABIL ASSIS JURID CONT LTDA
RUA AYRES QUARESMA 40 S 24 - CARNEIRINHOS
35.930-000 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAENE CONTABILIDADE
R.: ANTONIO BATISTA DE FIGUEREDO 113 - CENTRO
37.235-000 COQUEIRAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAIDE DOM BOSCO DA SIVA
CALIMERIO GUIMARAES 998 - CENTRO
38.183-184 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAIR ANTÔNIO FILHO
RUA FARMACELTICO DURVAL BASTOS -668 B - BAIRRO FATIMA
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAMO ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
R ENGENHEIRO ZOROASTRO TORRES 215 201 - SANTO ANTONIO
30.350-260 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAMO CONSULTORIA EMPRESARIAL
RUA JOSE LEPRI 57 - CENTRO
13.710-000 TAMBAÚ-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALAN DO PRADO CONTABILIDADE
AVENIDA DO CONTORNO 4000 - VILA MURAD
37.062-760 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALBACON ORG ADM CENTRAL DE CONTABILIDADE SOC CIVIL LTDA
RUA JOSE VIEIRA 170 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALBERTINO BRUNO DE OLIVEIRA - ME
R CURITIBA 689 SALA 405 E 406 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALBERTO GEOVANE DE OLIVEIRA
RUL CEL JOSÉ JUSTINO 684 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALBERTO JOAO WNUK
RUA EPAMINONDAS OTONI, 337/301 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALBERTO JOSÉ DA SILVA
AV CAPITAO MANOEL PRATA 978 - SAO BENEDITO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALCANCE CONTABILIDADE LTDA - ME
AV WILSON ALVARENGA 1092 SALA: 302 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALCEFRAN CONTABILIDADE S/C LTDA - EPP
AV AUGUSTO DE LIMA 655 SALA 609 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALCEMAR AUGUSTO CARVALHO
PRAÇA 5 DE NOVEMBRO 339 SALA 206 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALCIDES R.BASTOS E FILHOS LTDA DP
RUA SENHOR DOS PASS0S 43 - CENTRO
35.700-016 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALCIRIS VARELA FERREIRA
PÇA. JOÃO PINHEIRO, 183 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALDAN ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R GUAJAJARAS 329 SOBRE LOJA - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALDITECK CONTABILIDADE LTDA
RUA SANTA RITA, 190 APTO. 301 - CENTRO
36.010-070 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALDO BARBARA LEMOS
RUA LIBERDADE - PENHA
37.904-014 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEHRANDRO HENRIQUE SILVA ROSALIO
RUA ARTUR MACHADO 288 SAL 05 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEIXO & ALEIXO CONTABILIDADE CONSULTORIA S/C LTDA - ME
AV DEPUT.ULTIMO DE CARVALHO 56 - PLANALTO
31.730-600 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALERSON CAETANO ARANTES
R AUGUSTO SOUZA COUTINHO 209 CASA - ALVARO CAMARGOS
30.860-140 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRA A DUQUE
R PEDRO BAMBIRRA CASA - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRA CAETANO
CAPITÃO JOAO PEDRO 32 - IBRAIM
36.771-140 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRA GOMES MIRANDA
RUA INCONFIDÊNCIA 82 - SÃO JORGE
35.700-257 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRA GONCALVES GOUVEIA
R JOSE PARAIZO 908 - POR DO SOL
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRA RENATA CASTRO GONCALVES EIRELI - ME
R FRANCISCO DOS SANTOS 114 - CENTRO
38.183-238 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRA SILVA PEGO
AV DAS AMERICAS (SAO SEBASTIAO) 1035 SALA: 05 E 06, - KENNEDY
32.145-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRO GERALDO TEIXEIRA
AV PASCOALINO NATALI 505 - SANTO ANTONIO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA
ELIAS CRUVINEL 1293 - BOA VISTA
38.070-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRO MOREIRA BASSI
AV SETE DE SETEMBRO 151 SALA 03 - MATOSINHOS
36.305-134 -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALESSANDRO VIEIRA AMORIM
R SAO JOAO 168 - CENTRO
35.365-000 ABRE CAMPO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEX ALIAR DOS SANTOS
AVENIDA FRANCISCO SALLES 794 SALA 02 - CENTRO
37.701-013 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRA
RUA PROFESSOR JOAQUIM RODARTE 33 A - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE ALVES MARTINS - ME
R ETELVINO CARDOSO DE SA 83 A - SANTOS DUMONT
39.510-000 ESPINOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE CARMELIO DO NASCIMENTO
RUA CORONEL JOSÉ DE ASSIS SOBRINHO 190 - MATOZINHOS
36.305-162 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES
RUA OTONI ALVES 345 SL. 101 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE DE REZENDE BICALHO
AV JK 07 SALA 01 - CENTRO
33.200-000 VESPASIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE FELIPE JORGE SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R HENRIQUE BURNIER 91 CASA - GRAJAU
30.430-740 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA E CIA LTDA
SOBRE LOJA -
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE NERI RIBEIRO
RUA DR. BALBINO DA CUNHA 124 - CENTRO
36.307-350 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE NERI RIBEIRO
RUA PROFESSOR JOAO MACIEL 127 - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA
36.305-016 SAO JOAO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE NERI RIBEIRO - ME
R DOUTOR BALBINO DA CUNHA 124 - CENTRO
36.307-350 SAO JOAO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE TEIXEIRA GONCALVES - ME
PC CESARIO ALVIM 228 SALA: 203 - CENTRO
35.300-036 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALEXANDRE URBANO
SALDANHA MARINHO 248 SL 5 E 6 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.026-060 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA CONTABILIDADE
RUA MARECHAL FLORIANO 552 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA CONTABILIDADE
RUA CLARA NUNES 129 - ALVORADA
35.702-228 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA CONTABILIDADE
RUA JOAQUIM GONÇALVES DUTRA 17 - SANTO ANTONIO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA CONTABILIDADE LTDA
R AFONSO PENA 3600 SALA 206 - CENTRO
35.010-002 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA CONTABILIDADE LTDA - ME
AV BARAO HOMEM DE MELO 1963 SALA: 305, - ALPES
30.451-669 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA CONTABILIDADE S/S LTDA (GUAÇUI)
ROD. RIO BAHIA S/N KM 613 - BR
36.918-000 SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA MARE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS E MEDICOS LTDA
R BERNARDO GUIMARAES 360 - ESTADOS UNIDOS
38.015-150 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFA VISA LTDA
RUA PIAUI 92 - CENTRO
35.501-031 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFENAS & TEIXEIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R DOS GOITACAZES 375 SALA: 503, - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFRADEO ONOFRE RISSO
CORONEL OLIVEIRA 113 - CENTRO
. - ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
RUA OLIVEIRA MAFRA 203 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALFREDO ONOFRE RISSO CONTABIL - ME
R CEL OLIVEIRA 113 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALGAR SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA
R QUINTINO BOCAIUVA 428 - CENTRO
38.400-108 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALGE CONTABILIDADE
BOSSUET COSTA 323 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALGUE-CONSULTORIA CONTABIL FISCAL E FINANCEIRA LTDA - ME
R ATENAS 584 - ANA LUCIA
34.710-010 SABARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S.A.
R DOIS 379 SALA: 02; - DISTRITO INDUSTRIAL II
38.064-710 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANCA CONTABIL LTDA
R PIRES DE CAMPOS 56 - ESTADOS UNIDOS
38.015-120 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANCA CONTABILIDADE
RUA TIRADENTES 240 - CENTRO
36.345-003 ABRE CAMPO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANÇA CONTABILIDADE
RUA DELFIM MOREIRA 520 - CENTRO
37.100-000 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANÇA CONTABILIDADE
RUA DESENBARGADOR ALONSO STARLING 211 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANÇA CONTABILIDADE LTDA - ME
R DELFIM MOREIRA 520 ANDAR: 1 - CENTRO
37.002-070 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANCA CONTABILIDADE S/C - ME
R MISSAO VELHA 266 - JARDIM TERESOPOLIS
32.681-210 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIANDRO REIS FIGUEIREDO
RUA GOIAS 597 - CENTRO
37.134-000 DIVISA NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALICE GOMES CAMPOS CLARO
AV. OLEGARIO MACIEL,470-LJ09 - CENTRO
36.200-082 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALINE OLIVEIRA LINS 97381535653 - ME
R ITABIRA 47 - CRISTIANO OZORIO
37.701-030 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIPIO DE CARVALHO JUNIOR 04438163609
R ENGENHEIRO FOZE KALIL ABRAHAO 500 SALA 1 - MERCES
38.060-010 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALISSON EUSTÁQUIO DA SILVA
AV: DAS AMÉRICAS 1035 SALA-13 - KENNEDY
32.145-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALL-CON ASSESSORIA LTDA
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1652 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALLIANCE CONTABILIDADE AUDITORIA E PERICIA LTDA - ME
R ALEXANDRE BERNARDES PRIMO 1150 - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
R QUINTINO BOCAIUVA 143 - CENTRO
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA - CONTABILIDADE, CONSULTORIA EMPRESARIAL & AUDITORIA LTDA - ME
R CALCEDONIA 242 - PRADO
30.410-340 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA & GUIMARAES ASSESSORIA CONTABIL S/C - ME
R HORIZONTAL 70 - SAGRADA FAMILIA
31.030-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES - ME
R RECY SOUZA PAIVA 501 - PLANALTO
31.720-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
R DOUTOR MOACIR BYRRO 707 SALA 01 - CENTRO
35.170-002 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA - ME
R MOACIR BIRRO 707 SALA 04 - CENTRO
35.170-002 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA E SOUZA CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R PROFESSOR EDWARD LEAO 81 LOJA - CENTRO
35.350-000 RAUL SOARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA LOPES AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA - EPP
AV ANTONIO ABRAHAO CARAM 430 SALA: 202, - SAO JOSE (PAMPULHA)
31.275-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA ROCHA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME
R ILACIR PEREIRA LIMA 195 SALA: 206, 208, 209, - SILVEIRA
31.140-540 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIDA SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA ANTONIO CARLOS 38 BOX 5623 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMENARA CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA
RUA REV. ANTONIO GODOY 38 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMIR GROSSI
RUA GETÚLIO VARGAS 130 - CENTRO
36.200-076 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALOISIO HUMBERTO ROSSI
AV GOV VALADARES 43 SL 09 - CENTRO
36.417-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALONSO SERENO FURTADO
PÇA DR. JOAQUIM JOSÉ DA COSTA CRUZ, 142 - GRANJARIA
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALOPERCIO D TEIXEIRA (ORGANIZACAO RESC)
RUA PREFEITO CHAGAS 305 CJ 205 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALOPERCIO DUTRA TEIXEIRA
RUA PREFEITO CHAGAS 305 SALA 205 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPES CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
RUA DR PEREIRA CABRAL 125 - CENTRO
37.500-048 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA ASSESSORIA
AV DEPUTADO RENATO AZEREDO 10 - BELA VISTA
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA CONTABIL
RUA OLEGARIO MACIEL 06 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA CONTABILIDADE
RUA MARECHAL FLORIANO 552 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA CONTABILIDADE BC LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 640 SALA: 13 - CENTRO
35.970-000 BARAO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
RUA VENEZUELA 1490 - JARDIM CONSOLAÇÃO
14.400-090 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA CONTABILIDADE LTDA
AV DOM CABRAL 209 SALA-213 - JARDINS DO LAGO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA CONTABILIDADE LTDA - ME
R IRMAOS D CAUX 349 SALA 05 - CENTRO
35.900-026 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA CONTABILIDADE SERVICOS E INFORMATIZADOS LTDA
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 552 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPHA SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP
R DIORMAR DE OLIVEIRA 150 - DISTRITO DE SENHORA DO CARMO
35.907-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTAIR JOSE DA CUNHA
ANTONIO ALVES DA COSTA 154 - SAO PEDRO
38.183-058 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTAIR ORG TEC DE CONTABILIDADE
R D INACIA 14 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTAMIRO JOSÉ FERREIRA
RUA SÃO ROMÃO 23 - AFONSO PENA
35.500-106 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERNATIVA CONTABIL LTDA
R MANOEL FELIPE DE SOUZA 68 - VILA CELESTE
38.061-490 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERNATIVA CONTABILIDADE LTDA.
R PADRE ANTONIO MARCIGAGLIA 33 CASA - CENTRO
38.184-002 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERNATIVA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
RUA RIO DE JANEIRO 1050 5º ANDAR - CENTRO
35.500-009 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTEROSA SERVICOS CONTABEIS LTDA
R CARIJOS 424 SALA 1608 - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTIVO ANTONIO LIMA
RUA DOS EXPEDICIONARIOS 31 - CENTRO
35.490-000 ENTRE RIOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALUISIO ALVES CORREIA
RUA JOAO DOMINGOS DA FONSECA 51 APTO 05 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALUISIO BARBOSA JR. CONTABILIDADE LTDA
RUA RAIMUNDO DOMINGOS FRANCO 151 - DANTE LANZA
35.701-485 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALUISIO DUTRA DE CARVALHO
RUA JOAO MARONI 10 SL 103 - CENTRO
36.970-000 MANHUMIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARENGA MOTA ASSESSORIA LTDA - ME
R IVALDO ALVES NASCIMENTO 1203 FUNDOS: PARTE B, - BOM JESUS
38.400-628 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARES & SOARES CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LTDA - ME
ROD BR 135 KM 46 SN - VL DE LOURDES
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARO ANTONIO DA SILVA MEIRELES
RUA RIO DE JANEIRO 300 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVES & ALVES CONTABILIDADE
RUA JOAQUIM BATISTA ALVES 35 - VILA VERDE
37.012-130 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVES & DUTRA SERVICOS LTDA - ME
AV TANCREDO NEVES 8 SALA: B - BAIXADA
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVES DIAS CONTABILIDADE LTDA.
PC ANA ROSA DE SAO JOSE 46 SALA 101 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVES E TORRES CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.
R GOITACAZES 103 SALA 511 - CENTRO
30.130-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVES SAUDE CONTABILIDADE LTDA
AV FRANCISCO SALES 1420 SALA 1104 - SANTA EFIGENIA
30.150-221 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVES SILVA & CIA LTDA
R PADRE GUILHERMINO 60 - CENTRO
39.510-000 ESPINOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVO ASSESSORIA CONTABIL S/C
AV PROF EULER L BERNARDES 415 SALA 02 - SANTA MONICA
38.401-730 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVORADA - SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - ME
R GAL. COSTA CAMPOS, 65 SALA: 201/202, - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVORADA CONTABILIDADE
RUA BATISTA LUSARDO 146 LOJA 09 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVORADA CONTABILIDADE LTDA
RUA GABRIEL DIAS 82 - CENTRO
38.435-000 ARAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVORADA PENEUS PARA LTDA
RUA NOVA SERRANA 77 LOJA - NOSSA SENHORA DE LOURDES
35.660-178 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVORADA PNEUS DIST.AUTOMOTIVA
RIO DE JANEIRO 1.920 - SANTO ANTONIO
35.500-009 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2000 KM:2,LOJA 1 PRÓX.POSTO PRATA - ORION
35.504-404 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALYSSON CARLOS DE OLIVEIRA 08831990683
R FRANCISCO ANDRADE 6 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALZALEIA SARA ZANETTI REIS
PC. DR. SALATIEL, 9 - CENTRO
36.300-068 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AM ASSESSORIA CONTABIL
RUA BENTO DE BRITO 162 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AM ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R BURITI ALEGRE 1159 - APARECIDA
38.406-013 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AM ASSESSORIA CONTABILIDADE
AV DOUTOR MODENA 16 - FATIMA
37.010-190 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AM&N CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL S/A LTDA
RUA FRANCISCO MASSELI 277 - CENTRO
37.500-058 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMAC CONTABILIDADE LTDA - ME
R CRISTIANO MACHADO 122 - CENTRO
32.900-000 IGARAPE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMANDA COSTA CONTABILIDADE
PRACA GETULIO VARGAS 146 SALA: 11 - CENTRO
37.002-035 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMARAL & FARIA CONTABILIDADE LTDA
R GERALDO MENEZES SOARES 435 SALA 2 - SAGRADA FAMLIA
31.030-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMARAL CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
RUA ANTONIO RIBEIRO DE MESQUITA 92 - ALVORADA
38.435-000 ARAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMARAL CONTABILIDADE
RUA SILVESTRE FERRAZ 82 SL 4 - CENTRO
37.500-054 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMARANTE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CAETE 530 SALA 319 - CENTRO
30.120-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMARILDO CÉSAR
IPIRANGA 895 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-150 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMARO & ROCHA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R PREFEITO JOSE VIEIRA 33 SALA 101 - CENTRO
36.780-000 ASTOLFO DUTRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMATEC CONTABILIDADE LTDA - ME
R TEREZA MACHADO LAGE 74 - BRASILEIA
32.600-302 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMATO SERVICOS CONTABEIS - EPP
R MARIANA 871 - PRACA XII
31.210-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMAURY TANA
RUA JORNALISTA ERNESTO PEREIRA 165 - SANTA MARIA
37.022-370 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMB SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
R BUENOS AIRES 10 ANDAR 13 SALA 01 - CARMO
30.315-570 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMELIA ABADIA RIBEIRO GOMIDE - ME
R LANGERTON FELICIANO DE DEUS 972 - MARIA ROSA
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMERICA TERCEIRIZACAO EIRELI
R IBITURUNA 640 - PADRE EUSTAQUIO
30.730-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMERICO NOGUEIRA PINTO - ME
R CORONEL OLIMPIO CEZAR ARAUJO 190 - PARQUE OLIMPICO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMG AUDITORES INDEPENDENTES - ME
AV ASSIS CHATEAUBRIAND 591 - FLORESTA
30.150-101 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
AV ASSIS CHATEAUBRIAND 591 - FLORESTA
30.150-101 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMG CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
R MAJOR GOTE 1266 LOJA 08 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMILTON DE MATOS DUARTE
RUA OURO PRETO 81 - JARDIM CAMBUI
35.700-067 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMILTON NASCIMENTO VIERA
RUA PEDRA GRANDE 602 CASA - SANTO ANTONIO
35.700-231 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMORIM & ASSOCIADOS GESTAO CONTABIL LTDA - ME
AV ABILIO MACHADO 1928 SALA: 201,203 E 204 - ALIPIO DE MELO
30.820-622 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMORIM & BRAGA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
PC NELSON SARAIVA 58 - CENTRO
39.864-000 CARLOS CHAGAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMPLA SOLUCOES CONTABEIS LTDA - EPP
R JUIZ DE FORA 60 LOJA: 05 - CENTRO
35.160-031 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMR PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA - ME
R ARAGUARI 359 PAVMTO: 3, LOJA: 112/113, - BARRO PRETO
30.190-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AMS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
R SAO PAULO 1665 CONJUNTO - 206
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA AUGUSTA LAUDINO DE LIMA
VIRGINHO DE MELO FRANCO 178 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA AUGUSTA LAUDINO DE LIMA
R VIRGILIO DE MELO FRANCO 202 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA AUGUSTA MARTINS QUINTAO - ME
R ADELINO FELIPE 546 CASA, - SERRA
35.920-000 NOVA ERA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA CARLA NOGUEIRA
RUA HERMÍLIO ALVES 136 SALA 06 - CENTRO
36.307-328 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA CATIA DA SILVA MAGELA 09863695602
R CHILE 900 LETRA B - BOA VISTA
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA CLÁUDIA DA SILVA
RUA DA CONCEIÇÃO 810 01 - CONCEIÇÃO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
RUA HESIO MOREIRA MORAIS 363 A - VILA DO CARMO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA LUCIA DE BARROS MORAES
TRAVESSA ANAMELIA 08 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARCIA APARECIDA DE PAULA
AV GERALDO FORMIGA DO NASCIMENTO 841 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
38.040-725 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA ANTUNES MILAGRES
AV PREFEITO MARI RODRIGUES PEREIRA 07 SALA 203 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R MINAS GERAIS 161 FUNDOS - CENTRO
37.620-000 MUNHOZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA DE LIMA MELO - EPP
AV EXPEDICIONARIOS 59 - CENTRO
37.900-130 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA DINALI
RUA POETA VENÂNCIO CASTANHEIRA FILHO 207 - VILA DO CARMO (COLONIA DO MARÇAL)
36.302-020 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA HILÁRIO FICHE
AV TIRADENTES 543 SALA 213 - CENTRO
36.307-346 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA LASMAR TOTI
TRAVESSA ALFREDO BOTELHO 83 - CENTRO
37.235-000 COQUEIRAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA LOPES MARCELINO DA COSTA ME
PRAÇA DELFIM MOREIRA 156 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MARIA OLIVEIRA
RUA PEREIRA DO NASCIMENTO 270 - CENTRO
. - GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA MONTE NEGRO
RUA DAS LARANJEIRAS 49 LOJA:46 - LARANJEIRAS
22.240-000 RIO DE JANEIRO-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA PAULA ROSA RIBEIRO ARAUJO - ME
R LICYDIO PAES 687 - SANTA MONICA
38.408-254 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA RITA DOS REIS
AVENIDA DR. ULISSES SILVA 213 - CENTRO
37.720-970 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA TERESA PEREIRA PARREIRA COMERCIO EIRELI - EPP
R JOSE BONIFACIO 175 - CIDADE JARDIM
38.030-140 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANABEL CONTABILIDADE LTDA - ME
R CEL BERNADINO CARNEIRO 278 - CENTRO
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANACLETO CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME
PRACA QUINTINO BOCAIUVA 58 SALA: 320 - CENTRO
37.002-180 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANACLETO PORTUGAL GONCALVES
R ARTHUR BERNADES 94 - CENTRO
37.564-000 BORDA DA MATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANACON ANALISE E CONSULTORIA LTDA - ME
R NITEROI 1028 1 ANDAR - APARECIDA
38.400-769 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANALISE ASSESSORIA CONTABIL DE UBERABA LTDA - ME
R TENENTE WENCESLAU OLIVEIRA 113 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.025-400 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANALISE SERVICOS CONTABEIS E ASSSSORIA
JOSE CANDIDO DA SILVEIRA,311 AP 204 - CIDADE NOVA
31.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANALITICA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R SILVERIO RIBEIRO 255 - DONA CLARA
31.260-590 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANALIZE CONSULTORIA - ALEXANDRE TEIXEIRA GONÇALVES
RUA MOÇAMBIQUE 49 - CENTRO
35.300-066 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANCHIETA CONTABILIDADE LTDA - EPP
R OSWALDO CRUZ 175 - CENTRO
36.015-430 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANCORA CONTABIL LTDA
R SAO PAULO 684 S 603 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANCORA CONTABIL LTDA
RUA DOMINGOS LOUVERTURE 215 - SÃO GERALDO
35.700-177 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AND CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/C LTDA. - ME
R HONORIO DIAS 64 - CENTRO
37.701-408 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON BLUMER SCHIRATTO 18002435885
R OLIMPIO VIRGULINO DE SOUZA 817 - CENTRO
37.225-000 CARMO DA CACHOEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON CASAR E BRANDÃO
RUA SAO PAULO 638 CONJ.620 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON DE S. NOVAES - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONTABEIS
R SAO PAULO 1071 SALA: 1011; BLOCO: A; - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON GLICERIO DE CASTRO - ME
R CORONEL TEOFILO 352 LOJA 58 - CENTRO
36.200-044 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON JUSTO BRAGA
R FERNANDES TOURINHO 470 SALA 1403 - SAVASSI
30.112-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON MARTINS
ARTUR MACHADO 288 SL 304 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON OTTAIANO
RUI BARBOSA 300 SALA 808,810 - CENTRO
38.010-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDERSON SOCORRO DE FREITAS 07918477642
AV LEITE DE CASTRO 191 LETRA B - FABRICAS
36.301-182 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRADE & LIMA LIMITADA - ME
R SEIS DE ABRIL 995 -
37.990-000 IBIRACI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRADE & PIMENTA CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA
R ZEZE LIMA 710 - CENTRO
35.680-045 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRADE & SILVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R GOIAS 180 FUNDOS - SANTA ALICE
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRADE CONSULTORIA CONTABEIS S/S LTDA
RUA DIOGENES NOGUEIRA 11 SALAS 605.607 - CENTRO
35.680-040 ITAUNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRADE CONSULTORIA CONTABIL S/C
RUA DIOGENES NOGUEIRA 11 SALA-607 - CENTRO
35.680-040 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRE CONTABILIDADE LTDA
RUA DR. JOSÉ MOURÃO 76 SALA 5 - CENTRO
36.300-028 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRE CONTABILIDADE S/C LTDA.
R SETE DE SETEMBRO 239 SALA 301 - MATOZINHOS
36.305-134 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRE COSTA AMORIN
RUA DORVELINO RABELO COSTA 271 - CACIMBA
35.534-000 CARMÓPOLIS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRE GIANASI
RUA DR. CARLOS CHAGAS 0 - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRÉ LUCIANO DE SOUZA
RUA JACUIPE 146 - CONCORDIA
31.110-720 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRE LUIS DA SILVA- AL
RUA DOUTOR GARIBALDI CUNHA 97 - CENTRO
38.183-040 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRE LUIS TEIXEIRA 08567407648 - ME
R CALCIOLANDIA 258 - SAO JUDAS TADEU
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRÉ LUIZ A. SOARES
RUA 25 DE MARÇO, 237 -
36.160-000 GUARANI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRE LUIZ HORTA
RUA DR.MOURA MONTEIRO 56 - VILA REGINA
35.970-000 BARÃO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREA CRISTINA DUTRA-ME
R INGLATERRA 375 CASA: 02 - JARDIM LEBLON
31.540-360 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREA DE FATIMA ALTISSIMO FRANCA SILVA 03517556670
R ALMIRANTE TAMANDARE 140 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
35.700-491 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREA MARA DE MORAES CARVALHO
RUA SANTO ANTONIO 380 CASA - CENTRO
38.010-160 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRÉIA COSTA DOS SANTOS
RUA JOSÉ CARNEIRO LEÃO, 127 - BAIRRO VALE DO JATOBÁ
30.670-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREIA CRISTINA DE MELO
LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 579 - PARQUE DO MIRANTE
38.081-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREIA CRISTINA FURTADO LEITE BARCELOS
RUA ENGENHEIRO ANTONIO J. A. DE SOUZA 240 - VILELA
36.205-316 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREIA MARIA ALVES CARNEIRO - ME
R PADRE JOSE MARTINS 84 B - CENTRO
35.910-000 SANTA MARIA DE ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREIA TEIXEIRA.
PRACA PADRE JOSE PEREIRA COELHO 132 SALA 609 - CENTRO
35.660-015 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDREZA CRISTINA PIZOL
RUA MARILIA, 242 - JARDIM DOS ESTADOS
37.701-079 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRIAN & MILANI LTDA - ME
RUA OURO PRETO 216 - CENTRO
37.701-031 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRIELLE - PROCESSAMENTOS CONTABEIS EIRELI
RUA BRIGIDA FRANCISCA DE SOUZA 109 109 SALA; - CENTRO
37.445-000 CRUZILIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEP CONTABILIDADE LTDA - ME
AV PARAGUAI 92 A - SAO JOSE
35.660-149 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELA CONTABILIDADE
RUA GASOLINA 301 - PETROLÃ,NDIA
32.072-090 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELA MARIA ASSIS DUARTE - EPP
R AGUA SANTA 274 A - CENTRO
35.900-009 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELA MARIA SILVA
RUA JOAQUIM RIOS 88 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELICA BARBOSA DORNELAS BORBA - ME
R DUQUE DE CAXIAS 881 LOJA: 11 - CHAPADA
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELO & BROSTEL S/C LTDA - ME
AV DOS ANDRADAS 2287 SALA 1110 - SANTA EFIGENIA
30.120-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELO GARUZZI CABRAL - ME
R BRAZ MARTINS 76 LETRA: A - PARA
35.900-032 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELO JOSE PINTO
DAS MERCES 111 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANGELS INFANTO JUVENIL LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 385 LOJA: 2 - CENTRO
38.183-192 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANITA CHEQUER COELHO
RUA BERNARDO DE VASCONCELOS 513 - PROGRESSO
35.701-082 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANITA FERREIRA MORAIS MAXIMO
RUA PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES 89 - CENTRO
35.670-000 MATEUS LEME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANNE CONTABILIDADE LTDA - ME
R OPHIL RIBEIRO 459 A - PALMEIRAS
30.580-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANR CONTABILIDADE LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 205 SALA: 113/114, - CENTRO
35.350-000 RAUL SOARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANSELMO PINTO BARRETO
RUA BENJAMIM CONSTANT 10 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTERO CONTABILIDADE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS 234 FUNDO - CENTRO
. - ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIA BERTOLIN
PRACA PEDRO TEIXEIRA,49 5§ANDAR SALA 3 - CENTRO
36.200-001 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONINO DE FREITAS
R ANTONIO MARTINS 185 SALA 7 - FREI PAULO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONINO MARMO DA SILVEIRA
R 104 615 - CENTRO
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO MENDES AMARAL
RUA BENEDITO VALADARES 206 SALA 004 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO ALVES DE MELO
RUA BENEDITO VALADARES 478 SALA 309 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO ARAUJO DA ROCHA
RUA DOIS 110 A - GRANJA VERDE
32.678-136 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO BARBARESCO
RUA TRES CORACOES 167 - CHACARA ALVORADA
37.706-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO BATISTA
RUA PADRE LEÃO 57 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO BATISTA DA COSTA - CONTABILIDADE
R PADRE LEAO 57 - CENTRO
38.184-000 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO BATISTA DO CARMO
AVENIDA GETULIO VARGAS 101 CENTRO - CENTRO
39.827-000 POTÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CALDERA BRANT
RUA ENGENHEIRO ANTUNES / SALA 08 150 - CENTRO
39.800-000 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CAMPOS DOS REIS FILHO
RUA CAPITÃO AFONSO JUNQUEIRA 7 - CENTRO
37.701-042 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
RUA AFONSO PENA 477 1 ANDAR - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
R: PADRE JOAO JOSE 91 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CARLOS DE SOUZA (FRANCIS CONTABILIDADE)
RUA PREFEITO CHAGAS 252 CJ 01 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CARLOS DE SOUZA (FRANCIS)
RUA PREFEITO CHAGAS 252 I - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO CARLOS MARQUES
RUA JUCA CANDIDO 51 - CENTRO
35.700-002 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CARLOS SATHLER CORREA
RUA JOSE DORNELAS JUNIOR 540 - LAJINHA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA MARQUES
RUA JOÃO LORENTZ 588 - CENTRO
. - -MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CELIO MARIANO - EPP
R CALIMERIO GUIMARAES 180 - CENTRO
38.183-184 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CELMO MENDES 43599290644
R BOM JARDIM 551A - CENTRO
39.550-000 TAIOBEIRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CESAR FRANCISCO
AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS 630 LJ 04 - CENTRO
38.010-030 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CHACARA NETO
RUA TUPIS 60 - FILADELFIA
39.803-189 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CLARET PINTO CAMARANO
RUA DOUTOR RIBEIRO DA SILVA 49 - TEJUCO
36.300-186 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CLEBER ANICIO - AGUIA CIMENTO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 675 - BAIXADA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO DE OLIVEIRA 33512191800 - ME
R INDIANOPOLIS 1492 TERREO - MARTINS
38.400-474 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO DE PADUA
AVENIDA AMAZONAS 1037 - SÃO JOSÉ
35.501-635 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO DIVINO DE SOUSA
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1174 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO DIVINO DE SOUSA - CONTABILIDADE - ME
R ASSIS FIGUEIREDO 1174 SALA: 25; - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO DIVINO DE SOUZA
R ASSIS FIGUEIREDO 1174 SL 25 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO DO CARMO SIQ. GOMES (ATUA CONTABILIDADE)
RUA LACERDINO ROCHA 118 - CENTRO
35.650-000 PITANGUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO DONIZETE EVANGELISTA
AVENDIA BRASIL 685 - VILA HELENA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO EDMOM PEREIRA
RUA TIRADENTES 465 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO F SANTOS (SANTOS CONTABILIDADE)
AVENIDA FRANCISCO SALES 969 SALA 24 969 SALA 24 - CENTRO
37.701-013 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO FABIO RESENDE
RUA CARLOS ZANSAVIO 109 - FABRICAS
36.300-000 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO FERNANDO BARROSO CONTABIL STO AN
R BALBINO CANDIDO ARAUJO 181 - CENTRO
39.750-000 SABINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO
RUA JOSÉ MIGUEL VILELA 420 - CENTRO
37.165-000 CAMPO DO MEIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO FERRARETO LOURENÇO
RUA CAP. MANOEL JOAQUIM ANDRADE 282 - CENTRO
37.820-000 ARCEBURGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO FIDELIS DE OLIVEIRA E SILVA
RUA ALASKA 220 - JARDIM CANADA
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA
RUA FLORIANOPOLIS 73 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
35.930-018 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
AVENIDA FRANCISCO SALES 133 2º ANDAR S-24 - CENTRO
37.701-013 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO GERALDO GUIMARAES
RUA DR BIAS FORTES 47 2º ANDAR - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO GERALDO NOGUEIRA VIANA
RUA VICTOR RENAULT 41 APT 206 - CENTRO
39.803-151 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO GONÇALVES SANTOS
AV CORONEL CUSTODIO DE ALVARENGA 350 - CENTRO
35.730-000 CAPIM BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO HENRIQUE LEITE
R DOS OTONI 22 SALA 303 - SANTA EFIGENIA
30.150-270 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO HENRIQUE LEITE 38549638668
R FRANCISCO UMBELINO 21 SALA A - CENTRO GLAURA
35.408-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO JOAO CHAGAS
RUA TUTOIA 413 - CENTRO
37.701-080 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
AV CORONEL JOAQUIM OLIVEIRA PRATA 438 - SÃO BENEDITO
38.020-290 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO JOSE NALDONI (NALDONI CONTABILIDADE)
RUA MINAS GERAIS 493 CONJUNTO 22 - CENTRO
37.701-004 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO LACERDA DE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 01 - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LINO DA CRUZ
RUA ROSA PACHECO, 141 -
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LUCIO CONTABILIDADE
RUA DOM JOSE GASPAR 539 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO LÚCIO GOMES SANTOS JUNIOR
AVENIDA IPIRANGA 2020 - SANTANA
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO LUIZ & LUCIANO
RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES 105 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LUIZ BORGES
RUA RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES 210 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LUIZ DE AGUIAR
RUA GUAXUPE 174 - SAO CAETANO
32.073-800 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LUIZ VALE
RUA DR. OSCAR DA CUNHA 64 - FABRICAS
36.301-194 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO LUIZ VALERIO
RUA SANTA LUZIA 78 - CENTRO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO M.FILHO CIA LTDA
RUA CASSIANO DORNAS 61 - CENTRO
35.680-347 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO MARTINS
RUA MARIA AUGUSTA 130 - SANTO ANDRE
35.501-422 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO MIGUEL DA SIVA
PEDRO SILVEIRA 29 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO MIRANDA BOTREL
AVENIDA SÃO JOSÉ 175 A - CENTRO
37.002-130 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO MONTEIRO LELIS - ME
R ESDRAS DA SILVEIRA SOARES 278 - SANTA LUZIA
35.800-000 FERROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO PAULO EPINDOLA
ROD. BR. 040 24135 - STA CRUZ
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO PINTO DE CARVALHO
RUA MINERVINO DE CASTRO PINTO 22 SALA 105 - CENTRO
39.800-091 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO RAIMUNDO DE ASSIS
RUA JOEL GONCALVES 90 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO REGINALDO DA SILVA
RUA JOSE MARIA PINTO 34 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO RIBEIRO
RUA JOAO DOMINGOS DA FONSECA 163 A - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO TADEU DE RESENDE SILVA
RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS 244B - CENTRO
36.307-330 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA / JACAR COMÉRCIO
RODOVIA KM86 UBÁ JF S/N S/N - RODOVIA
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO TULIO PIRES DE MENDONCA CPF 235.203.886-34 - ME
R OLEGARIO MACIEL 1565 ANEXO: 1569, - PAINEIRAS
36.016-010 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO VITOR CONTABILIDADE - ME
R BRASIL 105 LETRA: A - CENTRO
35.940-000 RIO PIRACICABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIONE MELO GONÇALVES
RUA PREF. SEBASTIÃO JANUZZI 129 - CENTRO
37.775-000 SANTA RITA DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTUNES CONTABIL LTDA
AV CRISTIANO MACHADO 640 LOJA 01 - SAGRADA FAMILIA
31.140-660 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTUNES CONTABILIDADE
RUA JOSIAS MACHADO 11 SALA 101 - CENTRO
35.680-046 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APACON CONTABILIDADE LTDA
RUA NOGUEIRA NEVES, 187 SALA 512 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APARECIDA ABADIA DE FATIMA
RUA GUILHERME SCARPELLINI 45 - SANTO ANTONIO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APARECIDA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES
RUA DR. JOAO ANTONIO 100 - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APARECIDA DO LIVRAMENTO COSTA FRANCA - ME
AV EXPEDICIONARIOS 157 SALA: 1.010 - CENTRO
37.900-130 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APARECIDA MARIA DIAS DETOMI
AVENIDA SETE DE SETEMBRO 49 - MATOZINHOS
36.305-134 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APARECIDA TAVARES NETO
RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES 701 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APARECIDO ALVES DE LIMA - ME
R PRESIDENTE VARGAS 387 - CENTRO
37.955-000 ITAMOGI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APC CONTABILIDADE LTDA
RUA TREZE DE MAIO 75 - CENTRO
39.400-019 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APES CONTABILIDADE LTDA - ME
R AGASSIS 138 SALA: 01 - MARIANO PROCOPIO
36.035-040 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APICE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R JEQUITIBA 196 - HORTO
35.160-306 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APICE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
R CEDRO 353 - SANTA MONICA
35.160-296 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APICE CONTABILIDADE E CONSULTORIA
RUA NESTOR FOSCOLO 94 - SANTA LUZIA
35.700-058 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
R MARIA TOLEDO PAIVA 130 - SAO GABRIEL
31.980-350 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APOIO ADVOCACIA E CONTABILIDADE
SANTA VITORIA 43 - VILA BOA VISTA
38.070-060 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APOIO CONTABILIDADE & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
DOUTOR PEREIRA CABRAL 150 SALA 04 - CENTRO
37.500-013 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APOIO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - EPP
AL DAS MANSOES 1160 QUADRA: TU, - AMAZONAS
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APPICE CONTABILIDADE ASSIST JURIDICA
R INGLATERRA 681 SL 204 - ELDORADO
32.013-640 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APPLY ASSESSORIA CONTABIL LTDA
PRAÇA BELMIRO RIBEIRO 05 2º ANDAR - VILA MATIAS
11.075-210 SANTOS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APS ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
AL FLAMBOYANS 125 - PINHEIROS
37.030-550 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APTA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
RUA PINTO COELHO 104 CASA - CENTRO
35.660-005 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AR CONTABILIDADE
RUA DR. GUILHERME BOLZAO 442 - CENTRO
37.720-000 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAPUA COMERCIAL S/A
RUA TUPINAMBAS 372 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARASERV - ARAXA SERVICOS GERAIS
RUA ARAXA 480 - DISTRITO INDUSTRIAL
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO & LIMA SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA ANTÔNIO RODRIGUES FROIS 20 - CANDELARIA
31.535-600 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO CONTABIL LTDA
R 17 DE DEZEMBRO 1631 - CENTRO
35.245-000 CONSELHEIRO PENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO E BRETAS
RUA MUCURI -
39.860-000 -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO E NEVIMAN SERVICOS LTDA - ME
AV GENERAL OLIMPIO MOURAO FILHO 609 - PLANALTO
31.720-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO HIPERMERCADO
AVENIDA SIDONIO OTONI 537 - JOAQUIM PEDROSA
39.800-224 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO LOPES AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
R PANEMA 261 LOJA, - RENASCENCA
31.130-620 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
PC JOAO PINHEIRO 118 SL 01 - CENTRO
39.150-000 SERRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAUJO SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
RUA HENRIQUE MICHEL 140 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARAXA AMBIENTAL COM. PROD. QUIMICOS LTDA
DOLORES BORGES 100 LOJA A - DOMINGOS ZEMA
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARC CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA
RUA ARTUR MACHADO 762 CASA - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARCAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RUA TOME PORTES DEL REI, 50 - MATOSINHOS
36.305-058 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARCO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
ROD BR MG 10 S/N KM 96,5 - RECANTO DA SERRA
35.847-000 SANTANA DO RIACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARCONTABIL S/C LTDA
RUA AUGUSTO DE LIMA 1283 - CENTRO
37.292-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARCONTEC LIMITADA - ME
R SIMEAO RIBEIRO 91 SALA 104 - CENTRO
39.400-004 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARI CONTABILIDADE
RUA SETE DE SETEMBRO 311 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARIADNA CONTABILIDADE
RUA JOSE BORGES DE ARAUJO 365 - VILA SANTA LUZIA
38.184-066 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARIANE CALÇADOS LTDA
RUA DO CONTORNO 600 - COND.CACHOEIRA DOURADA
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARILDO VAZ FIGUEIREDO
HERCULANO PINTO DA COSTA 93 - CENTRO
37.740-000 BANDEIRA DO SUL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
R CONTAGEM 48 A - NACIONAL
32.185-440 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARJA & AZEVEDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R ALBERTO CABRE 180 LETRA: A - VILA PINTO
37.010-630 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARLEUS SOUZA COSTA - ME
R SANTA EFIGENIA 241 - CENTRO
39.740-000 GUANHÃES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARLINDO AGOSTINI FILHO
RUA ANTONIO JOSE GOMES CARNEIRO, 14 - TEJUCO
36.300-000 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMANDO CONTABILIDADE
AV DO CONTORNO 6000 LOJA 08 - FUNCIONARIO
30.110-035 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMAZEM NAVES LTDA
RUA EMILIA SILVA FREITAS 550 - PARQUE DAS INDUSTRIA
32.341-500 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A
RUA DO COMERCIO DE CAFE 101 SALA: 101 F - INDUSTRIAL REINALDO FORESTI
37.026-530 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMÊNIO DANGELO REIS
RUA GETÚLIO VARGAS 245 - CENTRO
36.328-000 SANTA CRUZ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARNALDO MIO
RUA MAESTRO JOSÉ MARIA 337 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.025-330 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AROLDO ANTONIO PEREIRA
RUA SANTA LUZIA 540 - NEW YORK
35.701-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AROLDO JOSE MORAIS
RUA SAFIRA 200 - PADRE EUSTAQUIO
35.680-149 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AROLDO SOARES DE MORAIS
RUA ARTHUR RODRIGUES DA COSTA, 148 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AROS SERVIÇOS LTDA
MAJOR BELO LISBOA 22 SALA: 52A - CENTRO
37.500-016 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARQGRAPH SERVICOS LTDA.
R DAS MANGABEIRAS 158 - JARAGUA
38.413-012 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARQUIDIOCESE DE UBERABA
AV AMAZONAS 180 - SAO GERALDO
38.180-084 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARRUDA CONTABILIDADE
RUA ANTONIO ROCHA, 367/A - CENTRO
36.307-304 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARRUDA CONTABILIDADE LTDA
RUA SERAFIM TIBURCIO 01 - COQUEIRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTDATA CONTABIL LTDA - EPP
AV DONA SARA LEME DA COSTA 45 - NOVA MOGI
13.800-259 MOGI MIRIM-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTEBRILHO MULTSERVICOS LTDA
R IBIA 182 - SANTO ANDRE
31.210-560 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTEC ARTE CONTABILIDADE LTDA
R TUPIS 38 S 1109 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTES CONTABILIDADE E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
RUA JACUTINGA 726 - PADRE EUSTAQUIO
30.730-830 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTHUR CAROSIA FILHO 86951882800
R RUA FRANCISCO PEREIRA BORGES 321 - CENTRO
37.820-000 ARCEBURGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
R ARTHUR MACHADO 175 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
R PRES OLEGARIO MACIEL 135 CASA - CENTRO
38.180-232 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
R ASSIS FIGUEIREDO 1422 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
RUA DA CONSOLAÇÃO 2411 4 ANDAR - SERQUEIRA CESAR
01.301-909 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTICOM CONTABILIDADE
R RIO BRANCO,1863 S 303 - CENTRO
36.013-020 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTUR AUGUSTO LANZA
RUA JOSÉ CASTANHEIRA 283 - SÃO DIMAS
35.700-241 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARY CONTABILIDADE LTDA - ME
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 445 - CENTRO
35.290-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASA BRANCA FRIGORIFICO LTDA
RUA JOSE CIPRIANO CAMPOS 125 - CENTRO
35.640-000 POMPEU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASA CONTABIL
RUA JOAQUIM MURTINHO 493 A - SÃO GERALDO
35.700-197 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA DEPUTADO JOSE RAIMUNDO 741 LOJA 04 - DONA CLARA
31.260-390 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCAFI CONTABIL
R DA BAHIA 1148 S 616 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCEHCOL CONTABILIDADE LTDA ME
R PROFESSOR TITO NOVAES 254 A - MINAS BRASIL
30.430-710 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCERT CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - ME
AV CESARIO ALVIM 1761 ANDAR: 1º - NOSSA SENHORA APARECIDA
38.400-694 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCOM COMTABILIDADE
RUA MADRESSILVA 135 CASA - JARDIM CASTELO BRANCO
35.660-404 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON ASSESSORIA CONTABIL
RUA FLORIANO PEIXOTO 169 2º PISO - CENTRO
35.700-048 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R DA BAHIA 1148 SALA 1701 - CENTRO
30.160-906 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SC LTDA - ME
AV DOM PEDRO I 2053 SALA 801 - SAO JOAO BATISTA
31.515-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA ME
AV ARAGUARI 1716 - MARTINS
38.400-464 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON ASSIST CONTABIL S/C LTDA E S LIMA
R TAMOIOS 462 S 609 - CENTRO
30.120-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON ASSISTENCIA CONTABIL LTDA
R PEDRO DE BARROS COBRA 57 - JARDIM GUANABARA
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON CONTABILIDADE - MARISA DO CARMO STA ROSA
RUA 13 DE MAIO, 42 SL 602 - CENTRO
36.200-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCON-ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
PRAÇA GUARURAMA,68 -
36.170-000 PIRAÚBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCONT ASSESSORIA CONTABIL E TRABALHISTA S/S. LTDA.
AV BRASIL 2971 SOBRELOJA - BRASIL
38.400-708 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCONT LTDA
R BARAO DE COTEGIPE 10 SALA 06 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCONTRI ASS CONTABIL TRIBUTARIA SC LTDA
AV ALVARES CABRAL 381 SALA 1202 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASCOPLEX ASSESSORIA CONTABIL PLAN E EXEC
RUA RIO JANRIRO 243 501 - PARQUE RIACHUELO 211
30.230-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASE-CONTABILIDADE LTDA - ME
R CARLOS PEREIRA 133 - CENTRO
39.400-063 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASG - AYRES SERVICOS GERAIS
AVENIDA AGRIHOUSE 455 - SANTA RITA
38.183-970 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASG - CONTABILIDADE S/C - ME
R JORGE JUSTINO DOS SANTOS 19 - INCONFIDENTES
32.260-130 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASIL - SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV DOUTOR ANGELO TEIXEIRA DA COSTA 124 - FRIMISA
33.045-170 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASP ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME
AV BRASILIA 1134 ANDAR: 3 , - SAO BENEDITO
33.120-510 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASPEM CONTABILIDADE LTDA ME
R PREFEITO CHAGAS 305 SALA: 506; - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSCON ASS E SERV CONTABEIS SC LTDA
RUA TIRADENTES 105 - CENTRO
35.710-000 INHAUMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSECOL ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
R AFONSO PENA 429 - CENTRO
35.516-000 SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSECOM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL MARTINS LTDA - ME
PC PROFESSOR HOMILTON WILSON 369 CASA - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSECON ASSESSORIA ECONOMICO CONTABIL LTDA
RUA SAO PAULO 2146 - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSECON LTDA - ME
R JOAO GUALBERTO 230 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSECONT PROCESSAMENTO DE INFORMACOES LTDA
R FERNANDO LOBO 225 - SANTA EFIGENIA
30.270-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSECONTT ASSESSORIA CONTABIL TRIBUTARIA LTDA - ME
R EXPEDICIONARIO FRANCISCO TELES 309 - CAICARAS
30.770-260 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEFISCO ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL LTDA - ME
R GUAJAJARAS 880 SALA 904 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEMBIL ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTABIL LTDA
RUA ARTUR DE SA 1456 - UNIAO
31.171-710 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEMTE LTDA
RUA SÃO PAULO 1665 SALA-601 - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEPLAN LTDA S/C - ME
R OLEGARIO MACIEL 75 SALA 101 - CENTRO
36.955-000 MUTUM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSERCON ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS S C LTDA
RUA CEARÃ 589 A - S EFIGÃŠNIA
30.150-310 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSERTIVA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 447 ANDAR: 1 - FUNCIONARIOS
30.112-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSERTY CONTABILIDADE LTDA - EPP
R ANTERO DE QUENTAL 230 SALA: 07 E 08, - SANTA BRANCA
31.565-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - ME
R A F 151 - CJ JOSE CUSTODIO OL
32.060-514 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESCON CONTABILIDADE
RUA CAPITAO ERASMO DE BARROS 117 -
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESCONT ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP
R BERNARDO GUIMARAES 1571 CONJ 02 A - LOURDES
30.140-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESCONT CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES - EPP
R BERNARDO GUIMARAES 1571 SALA 02 - LOURDES
30.140-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESORIOS UIRAPURU
RODOVIA UBÁ JUIZ DE FORA -KM103,6 - RODOVIA
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESS - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA - ME
R DOUTOR SANTOS 362 SALA 1201 - CENTRO
39.400-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSOLIA FINANCEIRA CONTABIL E IMOBILI
R DOS VOLUNTARIOS 14 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSOR-BORDIN CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA.
AV PEDROSO DE MORAIS 433 - PINHEIROS
05.419-000 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CARLOS BERNADO COSTA 666 SALA 1 - DONA SINHA MINHA
. - OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
R CANANEA 309 - CAICARA
30.770-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL JUNIOR UNIMONTES
AV DR RUI BRAGA S/N - VILA MAURICEIA
39.401-089 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R TREZE DE MAIO 673 SALA 05 - CENTRO
37.570-000 OURO FINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL M. & C. LTDA - ME
R CONEGO MONTE RASO 342 - CENTRO
37.443-000 BAEPENDI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA
RUA TIRADENTES 300 - CENTRO
35.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL SALES S/C LTDA
AV ALVARES CABRAL 397 SALAS 1201/1202 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL SOMA LTDA - ME
R TAMOIOS 200 23 ANDAR - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL TORRES & BENTO LTDA - ME
AV ITAU 07 A - PADRE EUSTAQUIO
30.730-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABIL TRIBUTARIA VAINER VANDER LTDA - ME
R DA BAHIA 1032 SALA 1005 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA CONTABILIDADE BARRETO LTDA
AV AFONSO PENA 726 SALA-1101 - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA
R SEBASTIANA SILVEIRA CAM POS58 - SAO FRANCISCO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA ECONOMICA
PRAÇA JOÃO PINHEIRO 15 SALA M12 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA ECONOMICA DE MURIAE LTDA - ME
PC JOAO PINHEIRO 15 LOJA: 10 - CENTRO
36.880-000 MURIAE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA RURAL OMEGA LTDA - ME
R TENENTE RAFAEL FREITAS 801 - COPACABANA
38.400-351 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA TECNICA CONTABIL LTDA
R ANTONIO J AVELAR 71 -
37.262-000 SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA TECNICA CONTABIL S/C LTDA - ME
AV WILSON ALVARENGA 1140 SALA 505 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA TECNICO CONTABIL JOATRAN S/C
R DA BAHIA 1065 S 505 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA VIGATO
RUA SANTA CRUZ 564 SALA 503 - CENTRO
37.002-090 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE G3 LTDA - ME
AV BUENO DO PRADO 233 SALA 101 - JARDIM LAGUNA
32.140-220 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSUS ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/C
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA 655 SALA 1602 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESTABIL - ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
R RIO DE JANEIRO 282 SALA: 809, - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESTABIL-ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
AVENIDA SILVIANO BRANDAO 1756 - FLORESTA
31.015-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSETEC LTDA JURIDICONTABIL E ADMINISTRA
JOAQUIM A RODRIGUES 138 25 - CENTRO
35.547-000 CARMO DA MATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSETS CONTABILIDADE, GESTAO E CONSULTORIA EIRELI - ME
R LUIZ RODRIGUES BORGES 266 - SANTA MARTA
38.061-160 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSETS FINANCE CONSULTORIA, AUDITORIA E SERVICOS CONTABEIS S/A
AL DO INGA 88 3 ANDAR - VALE DO SERENO
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSIS & AMORIM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA. - ME
R MARECHAL DEODORO 31 FUNDOS - CENTRO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSIS & SILVA LTDA-ME
R VITAL PAULINO PEREIRA 07 SALA 205 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSIS CONTABIL LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 407 S/1402 - CENTRO
30.190-912 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSIS CONTABIL LTDA - EPP
R CURITIBA 2102 SALA 701 - LOURDES
30.170-122 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSIS LIMA & CIA LTDA - ME
R MAJOR OLIMPIO SOARES 2 CASA - CENTRO
35.390-000 JEQUERI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSIS MAPA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO 75 SUBSL: SALA 01; - GUTIERREZ
30.430-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISCON ASSISTENCIA CONTABIL LTDA
R VINTE E DOIS DE JULHO 348 - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTEC - ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL LTDA - EPP
RUA DR. SIZENANDO DE BARROS 12 SALA 14 - CENTRO
35.900-006 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTEC - ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL LTDA - EPP
R AGUA SANTA 110 LOJA: A - CENTRO
35.900-009 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTEC CONTABILIDADE
RUA FORMOSA 15 - CENTRO
37.900-072 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTECO ASSISTENCIA TEC CONTABIL
AV JOSE FARIA DA ROCHA 5287 - ELDORADO
32.310-210 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTECO ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL
AV JOSE F DA ROCHA 5287 301 5287 - ELDORADO
32.310-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSISTECON MIRAPEJAN S/C LTDA - ME
R JOSE CARLOS DE ALMEIDA 15 - CENTRO
37.267-000 CANA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOC DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE B DESPACHO
R GILBERTO ARAUJO COSTA 111 - ALVORADA
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LEOPOLDINA
RUA RIBEIRO JUNQUEIRA, 53 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO COML. INDL. AGROP. D. CAMPOS
RUA DR. SILVIO TRANQUEIRA 146 02 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE POCOS DE CALDAS
XV DE NOVEMBRO 164 - CENTRO
37.701-038 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO DOS CONTABILISTAS DE P ALEGRE
R COMEND JOSE GARCIA 396 S 201 -
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CBMM
CRG DA MATA S/N S/N - CORREGO DA MATA
38.183-903 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO MONTE VERDE
R DOS JACARANDAS 45 LOTEAMENTO - MONTE VERDE
38.180-543 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO PLANALTO DE ARAXA
PC ANTONIO ALVES DA COSTA 300 - SAO PEDRO
38.183-058 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO EVANGELICA CONTABIL LTDA - ME
R IMBUIA 75 A - JARDIM LAGUNA
32.140-250 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO PROF CONTABILIDADE DE CURVELO
RUA XAVIER ROLIM 743 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO PROF DOS CONTABIL DE CAPINOPOLIS
AVENIDA 103 681 - CENTRO
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE PATROCINIO
RUA PEDRO JACINTO FILHO 1006 - MARCIANO BRANDAO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIADOS SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA - ME
R BOLIVIA 140 - NOVO BOA VISTA
32.145-290 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSPLAN LTDA
R BARAO DO RIO BRANCO 243 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNCAO CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA
RUA PADRE CORNÉLIO HANS 1828 A - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC - ASSESSORIA TECNICA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R PREFEITO JOSE VIEIRA 33 APT: 304, EDIF: CENTRAL M G DUARTE, - CENTRO
36.780-000 ASTOLFO DUTRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC & IRMAOS CONTABIL LTDA - ME
AV MINAS GERAIS 776 LOJA I - CENTRO
35.010-151 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL LTDA
R SAO LOURENCO 331 SL 13C - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL LTDA - ME
PC LINCOLN DA LUZ RIBEIRO 151 - CENTRO
35.550-000 ITAPECERICA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL S/C LTDA
PCA LINCOLN DA LUZ RIBEIRO 151 - CENTRO
35.550-000 ITAPECERICA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
AV DOUTOR JOAO CARLOS 322 SALA: 5, - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
RUA DA BAHIA 905 S/1404 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTEC CONTABILIDADE LTDA
R MARIANA JUNQUEIRA 1247 - CENTRO
14.015-010 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTECA CONTABILIDADE S/C LTDA
R BENEDITO VALADARES 200 SL 01 04 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTECA INFORMÁTICA EMPRENDIMENTOS LTDA
RUA SERGIPE 220 A - BOA VISTA
35.700-107 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTECC ASSIT TECNICA CONTAB JURIDICA LTD
R JACUTINGA 1053 A - PADRE EUSTAQUIO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTECON
PÇA SILVIANO BRANDÃO, 170 SALA 107 -
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTECON ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL LTD
AV MINAS GERAIS 776 P - CENTRO
35.151-000 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTRAL ASSESSORIA S/C LTDA - ME
R DESEMBARGADOR VELOSO 1021 SALA 03 - CENTRO
39.390-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTRAL CONTABILIDADE E ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
AV LUIZ ANTONIO MONTEIRO 1494 APT 101 - ESPLANADA
39.390-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASTROMAR CONTABILIDADE LTDA
AV BARAO DO RIO BRANCO 2337 SALA 203 - CENTRO
36.010-905 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATAIDE DOS REIS
RUA ADELARDO FRANCO DE CARVALHO 87 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATALIBA BERNARDES BORGES
R EUCLIDES DA CUNHA 17 S 105 - BARRO PRETO
30.410-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME
R PIUMHI 164 CASA - MONSENHOR PARREIRA
35.595-000 LUZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATCS SERVICOS CONTABEIS TRIBU. TRABALHISTAS S/C LTDA - ME
R SAO JULIAO 165 LOJA B - NOVA FLORESTA
31.140-230 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATEC - ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL LTDA - ME
R HALFELD 651 SALA 602 - CENTRO
36.010-902 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA
PC SANTA TEREZINHA 172 - FABRICIO
38.065-130 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATECON ASSISTENCIA TECNICA CONTABIL
RUA CARIJOS 55 SALA-105 - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATECON UBERLANDIA CONTABILIDADE CONSULTORIA S/S LTDA
R TENENTE VIRMONDES 888 - CENTRO
38.400-110 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATECON-AD.TECNICA CONTABIL LTDA
RUA GOITACASES 333 SL.201 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATENAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
RUA JOAQUIM ESTEVES DE OLIVEIRA 535 - JARDIM SÃO LUCAS
37.131-506 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATENAS CONTABILIDADE LTDA - EPP
AV PEDRO OLIMPIO DA FONSECA 208 : 1Âº ANDAR, - SANTA CRUZ INDUSTRIAL
32.340-250 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATHAYDE E OLIVEIRA ASSESSORIA JURIDICA E CONTABIL SC LT
RUA RIOS DAS VELHAS 196 - MINASLANDIA
31.812-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATHIE CRUZ - AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA - EPP
R SERGIPE 1167 ANDAR: 3Âº, : PARTE, - FUNCIONARIOS
30.130-171 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATHOS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA.
AV BARAO DO RIO BRANCO 2288 20 ANDAR SALA 2006 - CENTRO
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP
R LIMOEIRO 392 - NOVA SUISSA
30.421-176 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R JANUARIA 138 - CENTRO
39.550-000 TAIOBEIRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVA CONTABILIDADE
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 340 - PONTILHAO
36.202-344 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVA SERVIÇOS CONTABEIS
RUA ALEXANDRE MARQUEZ 1383 - OSVALDO RESESNE
38.400-446 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVA SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA AMAZONAS 115 SALA 1422 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R GOIAS 416 SALA 401 - CENTRO - NÃO MAIS ESTE ENDEREÇO E PROBL.COM O TELEFONE
37.701-005 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
RUA LASSANCE CUNHA 12 3º ANDAR - CENTRO
35.700-006 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R FRANCISCO SA 177 APT: 101 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATLANTICA CONTABILIDADE S/C LTDA
TRAV JOAQUIM BERNARDES 34 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATLÂNTICA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
RUA AIMORES 981 9º ANDAR - FUNCIONARIOS
30.140-071 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATLAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S
AV PRESIDENTE VARGAS 2001 3 ANDAR SALA 32 - JARDIM SUMARE
14.020-260 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATM CONTABILIDADE LTDA
AV VISCONDE DO RIO BRANCO 52 SALAS 406 E 407 - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R RIO PARAIBA 450 1 ANDAR - ELDORADINHO
32.371-520 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS & FATOS
RUA PADRE ANCHIETA 256 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS & FATOS ASSOCIADOS E ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME
R PADRE ANCHIETA 256 - VILA SAO PEDRO
38.183-084 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS E FATOS CONTABILIDADE LTDA
AV RIO BRANCO 2370 SALA 914 - CENTRO
36.016-311 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRA DE FATIMA GARCIA
RUA MACEIO 90 - JARDIM NOVO HORIZONTE
37.920-000 SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRATIVA SERVICE LTDA-ATUAL
R CANDIDO LUCIO 59 - CACHOEIRINHA
31.130-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATS CONTABILIDADE LTDA
RUA PROF: ISAURO FERREIRA 398 - PORTO VELHO
35.500-429 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATS CONTABILIDADE LTDA
R NATAL VASCONCELOS MONTES 145 - CENTRO
75.503-340 ITUMBIARA-GO

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATTEMPO SOLUÇÕES CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA
RUA MESTRO PAIZINHO 138 LOJA-02 - CHACARA DO PAIVA
35.700-163 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATTOS CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R DOS TAMOIOS 462 SALA: 1006, - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R ESPIRITO SANTO 1059 709 710 - CENTRO
30.160-922 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP
R ANTONIO DE ALBUQUERQUE 247 SALA: 404, - FUNCIONARIOS
30.112-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONTABILIDADE
RUA ALAGOAS 32 SALA 21 - CENTRO
37.701-034 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONTABILIDADE
RUA JOÃO PINHEIRO 33 SALA 02 - CENTRO
35.300-037 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
AVENIDA OLEGARIO MACIEL 1788 CASA 2 - PAINEIRAS
36.015-550 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA
RUA DR. A. C. SOBRAL, 135 - CENTRO
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO LTDA ME
R DOM PEDRO II 397 SALA 03 - CENTRO
35.010-090 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONTABILIDADE LTDA - ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 1863 SALA 902 - CENTRO
36.013-020 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUAL CONTABILIDADE LTDA - ME
RUA ALAGOAS 32 APTO 21 - CENTRO
37.701-012 POCOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUALISSIMA MODAS LTDA - ME
AV MARACANA 78 : B; - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATUALIZADA ASSESSORIA COSTA EIRELI - EPP
R ARTUR MACHADO 288 SALA: 201 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATX CONTABIL LTDA - ME
AV TABELIAO JUCA ALMEIDA 85 APT: A - QUINZINHO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATYVUS CONTROLADORIA LTDA
ONOFRE DA CUNHA REZENDE 267 - VILA MARIA HELENA
38.020-130 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUCCON-CONTABILIDADE S/C LTDA
RUA ALVARO DA SILVA LOPES 214 - CENTRO
39.440-000 JANAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUCON AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA
RUA SÃO GERALDO, 1001 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDAX ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R ITAMBACURI 150 APTO 401 - LEVINDO PAULA PEREIRA
35.502-050 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDCONTRI CONTABILIDADE EIRELI - ME
SERGIPE 223 - BOA VISTA
35.700-107 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDI CONTROL AUDITORIA DE CONTROLE - ME
R ANTONIO DE ALBUQUERQUE 1000 SALA 02 - FUNCIONARIOS
30.112-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDI-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA LTDA
RUA PREFEITO CHAGAS, 305 SL 406 E 408 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICERTO ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
R RUI MESQUITA 295 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-200 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICOL CONTABILIDADE LTDA - ME
R MISTER MOORE 170 SALA: 806 E 807, - CENTRO
36.013-180 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICON - AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE - ME
R D 527 CAIXA POSTAL 18 - TIRADENTES DENTES
38.280-000 ITURAMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICON CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA
AV CESARIO ALVIM 1761 PRIMEIRO ANDAR - APARECIDA
38.400-694 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICON CONTADORES E ASSOCIADOS LTDA
AV JOSÉ PAES DE ALMEIDA 581 - JARDIM FINOTTI
38.408-140 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICON LTDA - ME
AV BIAS FORTES 694 SALA 102/E 104 - CENTRO
36.200-068 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICOPE - JB SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R BENTO PEREIRA MUNDIM 19 SALA: 01 E 03, - CENTRO
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDICOPE - JJN SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R BENTO PEREIRA MUNDIM 19 - CENTRO
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDIMINAS-AUDITORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL - EPP
R SANTA CATARINA 1627 CONJUNTO 801 - LOURDES
30.170-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDIPLAN ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
PC DOS EXPEDICIONARIOS 59 - CENTRO
36.307-370 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDIR RIBEIRO DE ABREU
RUA JAIME GOMES, 57 - CENTRO
37.900-056 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDISYSTEM CONTADORES E ASSOCIADOS - ME
R CRUZEIRO DOS PEIXOTOS 499 SALA: 101 - APARECIDA
38.400-608 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDIT AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA
R DA BAHIA 1900 SALAS 1108, 1109 E 1110 - LOURDES
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDIT CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/C LTDA - ME
AV JOSE FONSECA E SILVA 1099 - JARDIM PATRICIA
38.400-358 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITABIL AUD. E CONTAB. S/C LTDA
RUA VIAMAO 966 - ALTO BARROCA
30.430-470 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITAR - AUDITORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. - EPP
R PARAIBA 1317 SALA 210 - FUNCIONARIOS
30.130-141 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITEC - AUDITORIA E ASSESSORIA JURIDICA E CONTABIL LTDA
PCA CORONEL LUIZ COUTINHO 21 LOJA 04 - CENTRO
36.525-000 GUIRICEMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITEC AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
R CURITIBA 689 10 AND S 1005 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITER ANALYSIS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
R HALFELD 414 SALA 508 - CENTRO
36.010-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITORIA & CONTABILIDADE O.G. LTDA - ME
R G 165 - BRASIL INDUSTRIAL
30.626-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITORIA E CONTABIL LEIVAS LTDA. - ME
AV AMAZONAS 641 SALA 809 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITORIA FISCAL E TREINAMENTO AUDIFISCO LTDA - ME
R PADRE MARINHO 293 - SAO LUCAS
30.140-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDSERVICE-AUDITORES ASSOCIADOS S/C - EPP
R BERNARDO GUIMARAES 3135 - BARRO PRETO
30.140-083 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGE CONTABIL LTDA
R FLAVIO MARQUES LISBOA 152 SALA 504 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUR SISTEMAS DE INFORMACOES CONTABEIS S/C LTDA.
R SAO JORGE 125 APTO. 201 - CARLOS PRATES
30.710-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUSTO CESAR DE MARINAS BDES-CONTABILIDADE
AV BRASIL 100 SALA 03 - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUSTO CONTABILIDADE LTDA - ME
R MINISTRO GABRIEL PASSOS 222 SALA: 102 B - CENTRO
36.307-330 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUSTO CONTABILIDADE LTDA.
RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS 222 102 - CENTRO
36.307-330 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUSTO DO PRADO
AVENIDA ABILIO MACHADO 126 - OURO NEGRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUSTO VIEIRA DA SILVA & CIA LTDA
PC FORTUNATO PEREIRA 17 SALA 4 - CENTRO
37.690-000 SAPUCAI-MIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUPERCON - AUDITORIA, PERICIA E CONSULTORIA LTDA - ME
R DOS TUPIS 185 SALA 801 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AURELICE PEREIRA DOS SANTOS
AVENIDA GETULIO VARGAS 845 SALA 07 - CENTRO
39.800-015 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUREMIR BARBOSA COELHO
AVENIDA LUIZ BOALI 895 - CENTRO
39.800-087 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AURICELIA B P DE ASSIS RIBEIRO
AV DR ANTONIO DE SOUZA MELO 203 LETRA: A; - CENTRO
37.880-000 CABO VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AURON ORGANIZACAO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. - ME
R MARCONI 107 1 ANDAR CONJUNTO 1-C - CENTRO
01.047-908 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUSTIC ASSESSORIA AUD. TEC.INF.CONTAB.
RUA PRES. OLEGARIO MACIEL 361 LOJA C - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTEC-AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
R JOAO MORATO DE FARIA 172 SALA 1003 - CENTRO
35.500-365 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTO ACESSORIOS FONSECA LTDA
RUA LUZIA GON.NOGUEIRA 47 - UNIVERSITARIO
35.680-488 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTO CHASSI SANTA CRUZ LTDA
RUA PARAIBA 3071 - L.P.PEREIRA
35.500-457 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTO GIRO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
AV OLEGARIO MACIEL 70 - CENTRO
30.180-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTO PEÇAS NUNEBARROS LTDA
ALAMEDA MIGUEL PASCHOAL 224 - JARDIM VALE DOS IPES
37.026-590 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTO PECAS RICARDO ZEMA LTDA
AV DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM 510 - SAO CRISTOVAO
38.040-500 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTO SERVICO KITZAN LTDA
TR LOPES BAIA 35 - CENTRO
36.300-195 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOMATIC COVER SHEET ELIZABETH CASTRO
RUA CORONEL LICINIO PEREIRA DUTRA,273 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOMOTIVA PNEUS
AVENIDA FARIA PEREIRA 888 - MORADA DO SOL
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOVIX PARTICIPACOES SA
AV CEM S/N QUADRA001 LOTE M18 - TIMS
29.161-384 SERRA-ES

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUXILIUM-CONTABILISTAS ECONS.ASSOCIADOS S/C LTDA
R MARECHAL DEODORO 41 - CENTRO
37.192-000 TRES PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
R ALEXANDRE DUMONT 41 APT: 01; - VILA SANTA LUZIA
38.184-068 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS 716 - ELDORADO
32.265-470 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVANCO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
R COSTA SENA 205 CASA A - CENTRO
38.184-292 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVANTE CONTABILIDADE LTDA - ME
R PECANHA 105 SALA 101 - CENTRO
35.010-160 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVANTE PNEUS S/A
R CAMPINAS 222 - CANAA
35.700-314 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVELAR CONSULTORIA EIRELI
R VINTE E TRES 11 - MILANEZ
32.143-240 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVG SIDERURGIA LTDA
ROD BR-040 KM 468 KM: 468, ZONA RURAL.; - UNIVERSITARIO
35.702-372 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVW SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA ANTONIO CARLOS 38 BOX 5280 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AW2 CONTABILIDADE E SISTEMA LTDA
R MATIAS BARBOSA 40 CASA - FLORESTA
31.015-190 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AXS SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP
R DOS TUPIS 38 38 ANDAR: 5 , SALA: 507 E 508, - CENTRO
30.190-901 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AYDA KUEHLER DE MACEDO
R SERGIPE 8 SALA: 501, - MANOEL HONORIO
36.045-060 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AYER ADVOCACIA TRIBUTARIA & FERNANDO DIAS ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA
R GREGORIO VELOSO 222 A - SAO JOSE
39.400-364 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZEVEDO CONTABIL EPP
RUA AMAZONAS 490 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZEVEDO CONTABIL S/S
R AMAZONAS 490 - VILA BELO HORIZONTE
35.500-028 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZIENDA SISTEMAS & CONTABILIDADE LTDA - ME
AV BIAS FORTES 105 - CENTRO
39.330-000 BRASILIA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZIENDA SISTEMAS CONTABEIS LTDA - ME
V GERALDO DIAS S/N KM 2,5 SALA 01 - BARREIRO DE CIMA
30.628-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZIENDA SISTEMAS CONTABEIS LTDA - ME
R PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA 1121 ANDAR: TERCEIRO SALA 15, - ENGENHO NOGUEIRA
31.310-260 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZIENDA SISTEMAS CONTABEIS S/C LTDA.
RUA GUAJAJARAS 977 SALA 801/8 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZIENDA SISTEMAS CONTABEIS S/C LTDA.
RUA DA BAHIA 501 SOBRELOJA - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AZIENDA SISTEMAS CONTABEIS S/C LTDA.
AVENIDA ALVARES CABRAL 1600 5O ANDAR S - CENTRO
30.170-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B & M CONTABIL-ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA - ME
R DOS CAETES 530 SALA 602 - CENTRO
30.120-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B & P CONSULTORIA CONTABIL LTDA
AV DO CONTORNO 9215 SL 301 - PRADO
30.110-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B&E SOLUCAO OTICA LTDA
RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS 352 - CENTRO
35.700-010 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B&P CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP
AV FRANCISCO SA 787 SALA 512 - BARROCA
30.110-067 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B&S BRAZ SANDENBERG CONTABILIDADE E CONSULTORIA SC LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 407 SALA 407 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B. F. ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA LTDA - ME
R LINDOFO CAETANO 50 A - CENTRO
39.480-000 JANUARIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B.R.ACESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - ME
AV SANTO ANTONIO 105 - CENTRO
37.262-000 SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BABYCOTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ROD BR 265 - KM 256 255 GALPAO II - VARZEA DO FARIA
36.307-700 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAESSO ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - ME
PC JOAO PINHEIRO 15 SALA 07 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAESSO CONTABILIDADE
PÇA. JOÃO PINHEIRO, 15 - SOBRE LJ -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA
AV ANTONIO CARLOS 521 3 ANDAR - LAGOINHA
31.130-280 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA
AV ANTONIO CARLOS 521 CONJUNTO 219 - LAGOINHA
31.210-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAKER TILLY BRASIL MG AUDITORES INDEPENDENTES
R PARAIBA 1000 CONJUNTO 02 - FUNCIONARIOS
30.130-141 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAKER TILLY BRASIL MG AUDITORES INDEPENDENTES
R SANTA RITA DURAO 852 ANDAR: 2, SALA: 24/27, - FUNCIONARIOS
30.140-111 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BALANCETE SERVICOS CONTABEIS LTDA
R CURITIBA 815 S 603 - CENTRO
31.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BALBINO & SOARES CONTA HABILIDADE LTDA - ME
AV PRUDENTE DE MORAIS 621 SALA 312 - CIDADE JARDIM
30.380-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BALTAZAR DOS SANTOS (CONTABILIDADE PALMIRA)
PRACA SANTANA 206 SALA 106 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAMBIRRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R NICIAS CONTINENTINO 856 SOBRE LOJA - BELO HORIZONTE
30.510-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO INDUSVAL SA
R IGUATEMI 151 6 ANDAR - ITAIM BIBI
01.451-011 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANDEIRANTE MOTOS LTDA
RUA SANTA JULIANA 3726 - BRAZ FILIZOLA
35.701-004 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARBOSA & CIA LTDA
RUA SENA MADUREIRA,470 - PONTILHAO
36.202-360 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARBOZA CONTAB E ASSESSORIA EMPRES LTDA
RUA DR ANTONIO SANTOS CORAGEM 241 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R BENEDITO VALADARES 423 - BARRA
36.880-000 MURIAE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARRA CONTABILIDADE LTDA - ME
AV CARDOSO SARAIVA 522 - CENTRO
36.120-000 MATIAS BARBOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARRA:S CONTABILIDADE LTDA
RUA CEL. DOMINGOS MONTEIRO DE RESENDE 36 SALA: A; - CENTRO
37.190-000 TRES PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARROS & ASSOCIADOS CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R SAO PAULO 1665 SALA: 303, 304 E 306, - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARROS & UTSCH SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV CORONEL JOSE BENJAMIM 709 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-430 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARROS FERNANDES CONTABILIDADE LTDA
R ARGEMIRO JOSE RIBEIRO 12 SALA 106 - SANTA HELENA
35.170-005 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARROS ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA - ME
R DA BAHIA 1148 SALA 1236 - CENTRO
30.160-906 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BARROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
RUA PROFESSOR BICALHO 34 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BASSI CONTABILIDADE (JOSIANI BASSI)
RUA MINAS GERAIS 521 SALA 04 - CENTRO
37.701-004 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BASSI CONTABILIDADE
RUA MINAS GERAIS 521 SAL 04 - CENTRO
. - POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BASTOS & CIA. ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME
R CANABRAVA 43 SALAS 103/104 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BASTOS CARNOT SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
AV MARIA PERPETUA 77 APT 101 - LADEIRA
36.052-560 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BATISTA CONTABILIDADE
RUA ARTUR MACHADO, 540 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BATISTA E NERY CONTABILIDADE LTDA
RUA DA PAZ - N16 - CENTRO
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BATISTA E NERY CONTABILIDADE LTDA - ME
R DA PAZ 16 - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BATITUCI & AMORIM CONTABILIDADE LTDA - ME
GALERIA ALI HALFELD 58 SALA 401 - CENTRO
36.010-190 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAUER AUDITORES ASSOCIADOS - EPP
AV BARBACENA 897 - BARRO PRETO
30.190-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BAZAR LEITAO LTDA
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES 147 - CENTRO
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BBC - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIBAS LTDA
RUA SANTO ANTÔNIO 420 SALA 104 - CENTRO
35.500-041 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BCB AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDAD
RUA CUSTODIO MOTA 27 A - SAO GERALDO
37.460-000 PASSA QUATRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BD CONTADORES & ASSOCIADOS S/C
R PEDRO JOSE MOREIRA 75 APTO 102 - NOVO SAO LUCAS
30.240-500 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BEBIDAS JOTA EFE IND. E COM. LTDA
RUA DOUTOR JOSE LEMOS DE BARROS 176 - BELO HORIZONTE
37.900-030 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BECALIGIL PROCESSAMENTO LTDA
RUA SANTA LUCIA 270 - SAO VICENTE
35.701-068 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BEIJA FLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA
PC DOUTOR CARLOS TERRA 701 - SAO BENEDITO
38.020-390 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELFAR LIMITADA
R ALAIR MARQUES RODRIGUES 516 - STA AMELIA
31.560-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELLA CASA POCOS ARMARIOS E COZINHAS
RUA CORREA NETO 473 - CENTRO
37.701-016 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELLIS CONTABILIDADE LTDA
R CORONEL FIGUEIREDO 565 LOJAS A E B - CACHOEIRINHA
31.150-380 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELMINAS CONTABIL LTDA
RUA SAO PAULO 1071 SALA 818 B - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELMIRO JOSE DA COSTA
RUA PROFESSOR CARLOS BENJAMIM GONCALVES 36 - BOA MORTE
36.200-128 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELMONT LTDA
AV JOAO PINHEIRO 48 - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEDITO DIVINO GONCALVES
PRACA DOS ANDRADAS 168 18 E 19 - CENTRO
36.200-008 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEDITO DONIZETTI DA SILVA - ME
PC FORTUNATO PEREIRA 17 SOBRELOJA - CENTRO
37.690-000 SAPUCAI-MIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEDITO VALTER DE MORAIS - ME
AV JANUARIO RIBEIRO 520 - CENTRO
39.665-000 CARBONITA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEVIDER LOURENÇO SCOTINI
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 210 - CENTRO
37.002-510 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BERGER CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - ME
R BUENO BRANDAO 63 - CENTRO
38.430-000 TUPACIGUARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BERNADETE ALVES MACEDO MELO
RUA ARMANDO VIOTTI, 260 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BERNARDES & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL
R BICAS 454 APTO. 302 - SAGRADA FAMILIA
31.030-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BERNARDO CONTABILIDADE
GETÚLIO VARGAS 01 SALA 2 - CENTRO
37.500-032 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BERTO CONTABILIDADE LTDA
RUA RABELO HORTA, 104 - CENTRO
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BETA DE PRATA LTDA - EPP
LRG DAS FORRAS 60 - CENTRO
36.325-000 TIRADENTES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BETEL CONSULTORIA E CONTABILIDADE
RUA DOUTOR SANTOS SALA 304 362 - CENTRO
39.400-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BETH CONTABILIDADE
R FLORIANO PEIXOTO 897 - CENTRO
39.300-000 SÃO FRANCISCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BETH CONTABILIDADE S/C LTDA
RUA FLORIANO PEIXOTO 897 - CENTRO
39.300-000 SÃO FRANCISCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BETIM CONTABIL LTDA
AV AMAZONAS 100 SALA 108 - CENTRO
32.650-720 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BETO CONTABILIDADE
RUA GUAPORE 961 - SANTO ANTONIO
35.500-035 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BETTINNI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
AV MANOEL LEANDRO CORREA 198 A - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BF CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
RUA BOM SUCESSO 21 - CARLOS PRATES
30.710-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BF UTILIDADES DOMESTICAS (LOJA DO BAÚ)
RUA LIBERO BARARO 425 33° ANDAR - CENTRO
01.009-905 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BH CONTA LTDA - ME
R CURITIBA 705 SALAS 904/905 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BH CONTABIL E CONSULTIVA LTDA - EPP
R DA BAHIA 1148 SALAS 1217 E 1221 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BH PATRIMONIAL LTDA
AV CRISTIANO MACHADO 1648 SALA: 902 E 903, - CIDADE NOVA
31.170-800 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BHCT CONTADORES ASSOCIADOS - ME
R PAULO AFONSO 146 LOJA: 204, - SANTO ANTONIO
30.350-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BIANCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
R DA BAHIA 504 SALA: 1002, - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BID CONTABILIDADE SC LTDA
AV RIO NEGRO 516 SALA-206 - RIACHO DAS PEDRAS
32.280-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BIEMY AUDITORIA ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABI.S/C LTDA - ME
AV ARAGUAIA 108 - CENTRO
35.530-000 CLAUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BIOMINAS FERRO E AÇO LTDA
RUA GODOLFREDO GONÇALVES 375 SALA 01 - CENTRO
35.680-047 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BISPO ZANATELI CONTABILIDADE E CÁLCULOS JUDICIAIS
PRACA GETULIO VARGAS 146 SALA: 12 - CENTRO
37.002-035 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BJ AUDITORES E CONSULTORES LTDA - ME
AV FRANCISCO SA 787 SALA 513 - BARROCA
30.410-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BK BRASIL S/A
ALAMEDA RIO NEGRO 161 13° ANDAR - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
06.454-000 BARUERI-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BLESS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME
R FREI GONZAGA 137 SALA: 04; - CENTRO
39.800-007 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BLUMASTER IND.COMER.DE ROUPAS LTDA
RUA GOIAS 340 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BMC CONTABILIDADE LTDA
PCA NOSSA SENHORA DO CARMO 56 B - CENTRO
37.564-000 BORDA DA MATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BMW DESPACHANTE E CONTABILIDADE LTDA
PCA NOSSA SENHORA DA ABADIA 162 PARTE - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOA VENTURA JOSÉ MONTEIRO
RUA SÃO PAULO 270 - CENTRO
39.830-000 ITAMBACURI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOANA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 250 SALA 01 - CENTRO
38.183-216 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOANERGIS RIBEIRO
RUA RIO DE JANEIRO 426 S/ 305 - CENTRO
35.500-009 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOM SENSO CONTABILIDADE
AV PRES GETULIO VARGAS 41 - CENTRO
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOMBRIL S/A
AV PREFEITO ALBERTO MOURA 6300 LETRA: B - DISTRITO INDUSTRIAL
35.702-383 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BONSUCESSO CONTROLADORIA LTDA
R ALVARENGA PEIXOTO 974 ANDAR: 9, - LOURDES
30.180-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOOKKEEPER ASSESSORIA LTDA - ME
R DESEMBARGADOR BARCELOS 1340 302 - NOVA SUICA
30.480-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BORGES & MELO PROCESSAMENTOS CONTABEIS LTDA - ME
R BOM DESPACHO 731 - CENTRO
35.603-000 ARAUJOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BORGES BQ.SUPERMERCADOS LTDA
RUA SENA MADUREIRA,43-A - PONTILHAO
36.202-360 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BORGES CONTABILIDADE LTDA
RUA PROF.JACINTO RIBEIRO 32 - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BORGES CONTABILIDADE LTDA - ME
AV AFONSO PENA 262 SALAS 701 3 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOSCO CONTABILIDADE LTDA - EPP
R PROFESSOR NORTON KAISERMAN 81 - ANCHIETA
30.310-570 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOTELHO & BOTELHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
RUA MAURICIO DE NASSAU 202 - GLORIA
30.880-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOTELHO CONTABILIDADE LTDA - EPP
R BURITI ALEGRE 789 - NOSSA SENHORA APARECIDA
38.400-619 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOUCINHAS, CAMPOS & CONTI AUDITORES INDEPENDENTES S/S
R SERGIPE 1087 5 ANDAR - SAVASSI
30.130-171 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BOURBON SPECIALITY COFFEES LTDA
RUA PIAUI 129 - CENTRO
37.701-024 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BR ORGANIZACOES CONTABEIS
RUA CAPITAO J E A MAGALHAES 75 - CENTRO
38.900-000 BAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRACOL BRASIL CONTABILIDADE LTDA
AV AMAZONAS 115 8 A S 813 815 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAGA & CUNHA CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA - ME
R ARAPONGA 128 - DOM BOSCO
30.850-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAGA COMÉRCIO E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA DOUTOR ARNALDO 200 - CENTRO
37.014-030 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAGA OLIVEIRA ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA - ME
R FORTALEZA 277 - SANTA MARTA
38.061-420 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAIBREN CONSULTORIA CONTABEIS LTDA
RUA INTERNA A 47 APTO 301 - VILA SANTO ANTONIO
32.010-473 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRANCA DE MATOS SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R HALFELD 651 SALA 503 - CENTRO
36.010-002 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRANT ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA LTDA - ME
AV AGENOR CARLOS WERNER 151 : SOBRADO, SALA: 02, - CENTRO
36.970-000 MANHUMIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
R MADRE BEATRIZ 70 TERREO - CENTRO
36.970-000 MANHUMIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
R EMILIO GOELDI 701 ARMZ: 09 - LAPA DE BAIXO
05.065-110 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV PRIMEIRO DE JUNHO 755 APT 02 - CENTRO
35.500-003 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL CONTABILIDADE LTDA - ME
R TIRADENTES 75 - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL FITNESS LTDA - ME
R ITUIUTABA 1050 - SAO BENEDITO
38.020-310 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
AV CAPITAO MANOEL PRATA 630 - SAO BENEDITO
38.022-120 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASIL ORGANIZACAO CONTABIL
R VINTE E SEIS 1329 - CENTRO
38.300-080 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRASILCONTABIL CONSULTORES VIRTUAIS LTDA
RUA DA BAHIA 1345 SALA 1609 - LOURDES
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAVO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PC SETE DE SETEMBRO 200 SALA: 411- 4Âº ANDAR, - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAVO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4113 SALA 434 - CENTRO (SHOPPING GENEROSO LENSA)
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAVO SISTEMA COMPUT O & M CONTABILIDADE
R ONOFRE DA C RESENDE 01 2 AND - SAO BENEDITO
38.100-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAZ CONTÁBIL E ASSESSORIA
RUA GARÇÃO STOCKLER 257 - CENTRO
37.480-000 LAMBARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAZ PROCOPIO FILHO LTDA
AVENIDA JOSE MARIANO PIRES 54 - CENTRO
35.910-000 SANTA MARIA DE ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRAZINHO SERVICOS LTDA - ME
R JOSE MARIANO PIRES 54 - CENTRO
35.910-000 SANTA MARIA DE ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRENO COBRANÇA E CADASTRO LTDA
AV: ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS 545 SALA 1617 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRENO CONTABIL LTDA - ME
AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 545 545 SALA: 1613,1615,1617, - CENTRO
35.500-900 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRENO MAIA PORTUGAL - CONTABILIDADE - ME
AV MUCURI 1411 - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRIDGE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
R CAPITAO JOAO DINIZ 84 - CENTRO
37.456-000 CARVALHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA - EPP
R PROFESSOR RICARDO PINTO 519 - ITAPOA
31.710-550 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRITANICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA. - ME
R DA BAHIA 1032 CONJ. 1101 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRM CONTABILIDADE LTDA
PCA DA MATRIZ N§ 404 SALA 1 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUGNARA & ASSOCIADOS CONSULTORES LTDA - EPP
R IZABEL BUENO 788 SALA: 15 E 17, - SANTA ROSA
31.255-754 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUGNARA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R BOTAFOGO 457 A - DUVAL DE BARROS
32.242-330 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUMAR CONTABILIDADE E ADVOCACIA S/C LTDA - ME
R VALENCA 133 - SANTA CRUZ INDUSTR
32.340-300 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUNA GURGEL DE PAULA GONCALVES 04150918619
R TREZE DE MAIO 714 LETRA A - CENTRO
37.720-000 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUNO ACEVES COSTA 07395672682
R SANTO ANIBALE MARIA DI FRANCIA 125 SALA 05 - BELO HORIZONTE
37.900-038 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUNO PINA VIEIRA
RUA ARAÇUAI 6 APT 101 - CENTRO
39.818-000 PADRE PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUNO WILLIAN DE OLIVEIRA
RUA DOUTOR JOÃO BATISTA 637 - SANTO ANTÔNIO
35.701-232 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BSL AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
R PAISAGEM 240 SALA 420 - VILA DA SERRA
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BUFULO FERRAMENTAS LTDA
AV GUIMARÃES ROSA 133 - SÃO JOÃO
35.701-055 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BUREAU AZZZ CONTABILIDADE GERENCIAL LTDA
RUA SÃO PAULO 1475 - LOURDES
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BYLS SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DOMINGOS VIEIRA 273 SALA 607 - SANTA EFIGENIA
30.150-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C E R SERVICOS CONTABEIS LTDA
R ANTONIO CARLOS 38 BOX 1905 - CENTRO
34.000-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C & A CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
AV MONSENHOR FELIPE 546 - VILA DALVA
37.950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C & E - CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
R AFONSO PENA 592 SALA 04-60 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C & S CONTABILIDADE
RUA JOSE AZEVEDO -336 - CHANGRILA
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C & S CONTABILIDADE LTDA
AVENIDA JULITA PIRES BRETAS 34 - SANTA HELENA
35.170-094 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C L A AUDI CONTABIL S/C LTDA
AV BRASIL 283 S 1401 - STA EFIGENIA
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C L CONTABIL
RUA LEOPOLDINA 05 - CENTRO
37.018-550 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C S CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R CARDEAL CARMELO 818 - CENTRO
37.810-000 GUARANESIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C W CASTRO & WINTER REPRESENTACOES & ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R JACUI 675 - FLORESTA
31.110-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C&A MODAS
AVENIDA SILVIO MONTEIRO DOS SANTOS 180 LJ 172,173 E 174 - VILA CASCATA DAS ANTAS
37.704-369 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C&A MODAS LTDA.
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1501 LOJA: 520 - SAO BENEDITO
38.020-433 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C&C CONTABILIDADE LTDA - ME
R DR.CRISTIANO OTONI 275 SALAS 06 E 08 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C&M CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/S LTDA
AVENIDA GETUILO VARGAS 311 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R NOVA FRIBURGO 205 CASA - BOM JESUS
31.230-450 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C. J. MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA - ME
R EXPEDICIONARIOS 81 - QUARTEIS
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C. MACEDO CONTABILIDADE LTDA - ME
R CARMO VIGGIANO 78 - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C. MACEDO CONTABILIDADE LTDA - ME
R MIGUEL DE CASTRO 62 SALA: 04 - CENTRO
35.300-028 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C. P. ESCRITORIO AUDI-CONTABIL S/C LTDA. - ME
R SAO PAULO 1665 SALA: 701, - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.C.S. CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA - ME
R PADRE PEDRO PINTO 2700 B - EUROPA
31.615-310 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.F.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPACOES LTDA - ME
PC JOAO PINHEIRO 15 SALA: 208, - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.L.M. - CONTABILIDADE LAURA MATTOSINHOS LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 990 : 2 PISO; - CENTRO
35.500-024 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.T.LEOCADIO DA SILVA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4113 SALA 417 - CENTRO
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C/M CONSULTORIA LTDA - ME
R SANTANA 134 APTO 102 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI
R MATO GROSSO 539 539 SALA: 1405; - CENTRO
30.190-919 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAA CONTABILIDADE S C LTDA
ALAMEDA GAVINIA 903 - VILA MA REGINA
35.675-000 JUATUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAAD CONTABILIDADE E ASSIST. ADMINISTRATIVA LTDA
RUA CONEGO VERSIANI 29 - CENTRO
39.390-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CABRINI SERVICOS ADMINSTRATIVOS LTDA - ME
R MARANHAO 80 - VL CRISTOVAM
13.480-615 LIMEIRA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAC CONTABILIDADE
RUA PREFEITO JOSÉ VIEIRA,59 -
36.780-000 ASTOLFO DUTRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAC CUNHA ASSESS E CONTABILIDADE S/C LTD
RUA RIACHUELO 285 A - CARLOS PRATES
30.710-610 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CACC CENTRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R GARDENIA 124 - APARECIDA
38.400-720 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CACEL-COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTD
AV. LEITE DE CASTRO, 727 - FABRICAS
36.300-000 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CACI CONTABALIDADE LTDA
DOUTOR ANTONIO DA SILVEIRA BRUM JUNIOR 10 SALA 43/45 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CACILDA APARECIDA DIAS DAMICO - ME
R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 821 CASA - CENTRO
38.183-186 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CACILDO JORGE FIALHO DOS SANTOS- VECOL
AV AMAZONAS 695 CASA - SAO GERALDO
38.180-084 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CACULINHA MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA - ME
RUA RAIMUNDO MAXIMIANO SOARES 751 - INDÚSTRIAS
35.702-054 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAD ESCRITORIOS S/C LTDA - ME
AV DR. BUENO DE PAIVA 115 - SEDE
37.650-000 CAMANDUCAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAD.CONTABILIDADE LTDA
AV BELO HORIZINTE 193 S 34 - CENTRO
35.530-000 CLÁUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAEL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1898 SALA 02 - CARLOS PRATES
30.710-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAETANO ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA - ME
R BERILO 271 - CENTRO
35.250-000 GALILEIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAETANO CONTABILIDADE LTDA
R.DR.MELO VIANA 615 S/01 - CENTRO
35.595-000 LUZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAETANO CONTABILIDADE S/S LTDA. - ME
R CEL JOSE TOMAZ 764 SALA: 01, - CENTRO
35.595-000 LUZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAETANO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME
R J K 20 C - CENTRO
35.280-000 OUTRO ESTADO-

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAFE.COM LTDA - ME
AV SILVIO MONTEIRO DOS SANTOS 180 LOJA 152 - VALE DAS ANTAS
37.704-369 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIS CONTABILIDADE LTDA
AV; 21 ABRIL 1133 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXETA CONTABILIDADE
RUA DOUTOR MARCOLINO 630 - CENTRO
38.700-160 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXETA CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA
R I 54 CASA; - JARDIM PRIMAVERA
38.810-000 RIO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAJ-ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA - ME
R JACQUES LUCIANO 149 - SAGRADA FAMILIA
31.030-320 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAL CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R LUNARDI 224 - CAICARA
30.770-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALCADAO CELULARES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE COMUNICACAO LTDA
R MAJOR EUSTAQUIO 23 - CENTRO
38.010-270 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALÇADOS ITAPUA S.A.
RUA HENRIQUE LARANJA 311 - CENTRO
29.100-350 VILA VELHA-ES

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALCADOS ITAPUA S/A - CISA
AV SILVIO MONTEIRO DOS SANTOS 180 LOJA: 167 - VILA CASCATA DAS ANTAS
37.704-369 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALCADOS ITAPUA S/A - CISA
R HENRIQUE LARANJA 311 1 E 2 ANDARES - CENTRO
29.100-350 VILA VELHA-ES

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALÇADOS ITAPUÃ S/A - CISA
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1080 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALÇADOS TEIK
PÇA GOV VALADARES, 101 LOJA 03 -
36.013-011 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÁLCULO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
RUA BELO HORIZONTE 248 PRIMEIRO ANDAR - CENTRO
35.530-000 CLÁUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALCULOS CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAO SEBASTIAO 174 - CENTRO
33.200-000 VESPASIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALSETE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RODOVIA BR 040 KM 476 PORTARIA 02 S/N CAIXA POSTAL 365 - ZONA RURAL
35.701-970 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CALY ALVES DA CUNHA - ME
R 7 DE SETEMBRO 93 - CENTRO
37.990-000 IBIRACI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R MARQUES REBELO 288 CASA - CAMARGOS
30.520-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARGO MORAES CONTABILIDADE
RUA POETA TONINHO BITTENCOURT 130 - VILA MURAD
37.010-340 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARGO SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - ME
R CACARATIBA 75 - CENTRO
39.660-000 TURMALINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARGOS E PASSARINI ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R LUCIA HELENA 66 - BAIRRO PAQUETA
31.340-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMILA EMANUELA DOS SANTOS
R INDEPENDENCIA 532 - SANTA LUZIA
35.700-350 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMILLOTTO CONTABILIDADE
RUA JOAO BATISTA RODRIGUES, 51 - SANTA BERNADETE
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMILLOTTO CONTABILIDADE LTDA - ME
R ANTENOR MACHADO 260 SALA 15 - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMILO CONTABILIDADE
RUA CAPITÃO AFONSO JUNQUEIRA 192 - CENTRO
37.701-042 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMILO E FONSECA CAMILO
RUA: CAPITAO AFONSO JUNQUEIRA, 192 - CENTRO
37.701-042 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMILO LELIS DE RESENDE CHAVES EXT.BASE
AVENIDA ALFREDO PENIDO 561 A - NOSSA SENHORA DA PENHA
36.340-000 RESENDE COSTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMMINI - CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA S/C LTDA - ME
R CLORIS 236 - ANA LUCIA
34.710-200 SABARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPAGRO-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ROD MG-050 682 - SERRA VERDE
37.901-300 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPAGRO-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
AV DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM 1290 - PARQUE SAO GERALDO
38.040-500 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPINAS DIESEL LTDA II
RUA AMERICO DE MOURA 363 - TAQUARAL
13.076-628 CAMPINAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPISSI CONTABILIDADE LTDA - ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 1843 SALA 02 - CENTRO
36.013-020 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPNEUS LIDER DE PNEUMATICOS LTDA
AVENIDA DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA 150 - JD MADALENA
13.091-904 CAMPINAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICOS LTDA
AV PAULISTA 453 - BELA VISTA
01.311-000 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPOFERT COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ROD MG-050 S/N IMOVEIS 35 E 37 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
37.902-538 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPOFERT COMERCIO INDUSTRIA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ROD MG 427 S/N KM: 57; SALA: 03 - RURAL
38.120-000 CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPOS CONTABILIDADE
PREFEITO CHAGAS 88 A - CENTRO
37.700-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPOS CONTABILIDADE
RUA PREFEITO CHAGAS 88 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPS SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R JOSE MARIA TAITSON 125 SALAS 101 E 108 - CENTRO
32.400-000 IBIRITE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMPS SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
RU GERALDO NASSIF SALOMAO 250 - VILA SATELITE
32.450-000 SARZEDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CANAAN PHOTO STUDIO LTDA - EPP
R PREFEITO CHAGAS 310 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CANAAN SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E FRANSHISING LTDA
PRACA MONSENHOR MESSIAS BRAGANCA 80 LOJAS B E C - CENTRO
37.900-084 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CANDINHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA MONTE CASSEROS 207 - CENTRO
09.015-020 SANTO ANDRÉ-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CANOR CONT. E ASSESSORIA CONTABIL NORONHA LTDA
RUA TOCANTINS 210 CONJ. CELS - SERRANO
30.280-260 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CANTINA SERRA DE MINAS LTDA
JOAO PINHEIRO 6666 - BORTOLAN
37.704-720 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAP ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 1800 SALA 1502 - BARRO PRETO
30.190-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAP CONTABILIDADE
RUA ALZIRA MAGALHAES BARRA 258 - PARQUE BOA VISTA
37.014-470 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAP SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R ESPIRITO SANTO 1059 CONJ. 109-110 - CENTRO
30.160-031 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPONI & BELASQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA - ME
PC SANTA RITA 128 SALAS 05E06 - CENTRO
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARBOBRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS LTDA
ROD 424 S/N KM 40 - SAPE DE BAIXO
35.738-000 PRUDENTE DE MORAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARDOSO & VIEIRA ASSOCIADOS S/C LTDA EPP
R BERNARDO GUIMARAES 2530 - SANTO AGOSTINHO
30.140-082 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARDOSO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME
R AGUAPEI 31 SALA 04 - SERRA
30.240-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARDOSO SA AUDITORIA LTDA - EPP
AV CONTORNO 8000 SALA 210 - SANTO AGOSTINHO
30.110-062 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARISSIMO CONTABILIDADE LTDA
RUA PROFESSORA INHÁ TORRES 88 - GUARAPIRANGA
35.430-216 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLA ALZIRA DOS SANTOS
AV. JOAO DE BRITO PIMENTA 386 A - CENTRO
37.420-000 CAMBUQUIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLA ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA
RUA MONSENHOR RODOLFO 45 FUNDOS - CENTRO
36.555-000 ERVÁLIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLETO SOCIEDADE REPRESENTACOES LTDA
R CONTENDAS 123 - BARROCA
30.430-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLINHOS PECAS PARA CAMINHOES LTDA
AV DOUTOR AMADOR DE BARROS 1297 1307 - CASTELO
14.300-000 BATATAIS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOMAN CAETANO CAMPOS CONTABILIDADE
AV MONSENHOR RAFAEL 09 SL 05 - TIMIRIM
35.180-000 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ADOLFO DE PAIVA
RUA CALIMERIO GUIMARAES 302-B 302 SALA B - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ALBERTO AGUIAR VALLADARES
R JOSE BRANDAO 315 SALA 605 - BARREIRO
30.640-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ALBERTO BARBOSA ROBINE
RUA SÃO SEBASTIÃO 90 - ESPERANÇA
35.701-436 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ALBERTO DE SANTANA
RUA LASSANCE CUNHA 37 SALA-16 - CENTRO
35.700-006 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ALBERTO TAVARES
RUA JOSÉ PALHARES OLIVEIRA 156 - PARQUE DAS AMÉRICAS
38.045-490 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ALEXANDRE DE ALENCAR
RUA MÁRIO CAIADO - CONJUNTO GUADALAJARA
74.423-600 GOIÂNIA-GO

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA
AVENIDA AFONSO PENA 37 FUNDO - CENTRO
37.170-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ANTONIO DOS REIS
RUA IMBIARA 155 CASA - DISTRITO INDUSTRIAL
38.180-315 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ANTONIO MARTINS - ME
R CORONEL ALVES 32 SALA - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ANTONIO PINHEIRO
RUA: DR.ANTONIO DE OLIVEIRA FABRINO,71 - JARDIM SANTA RITA
37.701-158 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ARNAUD DE CARVALHO - ME
R TIRADENTES 46 - CENTRO
35.940-000 RIO PIRACICABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO 05244240633
R HUMBERTO WILKE BORATO 41 SALA 02 - CENTRO
36.200-060 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS AUGUSTO PACHECO
OLEGÁRIO MACIEL 542 SL 09 - CENTRO
38.400-084 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS AUGUSTO T. DE CARVALHO
AV. OLEGARIO MACIEL 101 A - CENTRO
35.300-365 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS CONTABILIDADE
RUA TIRADENTES 228 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS DANIL DE SOUSA
RUA FRANCISCO SALES 128 CASA - CENTRO
35.660-017 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS EDUARDO DA COSTA
AVENIDA MARANHÃO 1043 - SANTA MARIA
38.050-470 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS EDUARDO SANTOS
RUA JOÃO DUTRA REIS 84 - CENTRO
35.700-179 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS GARCIA DE CARVALHO
SANTO ANDRÉ 465 - LEBLON
38.031-170 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS HENRIQUE B MACHADO
RUA DR ROCHA BRAGA 35 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS HENRIQUE FERREIRA
RUA MAJOR EUSTÁQUIO 225 - CENTRO
38.010-270 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS HENRIQUE LOPES MELO
R.SERGIPE 23 - BOA VISTA
35.700-107 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS HUMBERTO ALVES REZENDE - ME
R PORTO ALEGRE 553 - BRASIL
38.400-644 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS JOSE MACHADO DE OLIVEIRA - ME
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 388 SL 01 - CENTRO
35.530-000 CLÁUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS LAMOUNIER
RUA PAULO LINS 32 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS LIPORATI
RUA CERARIO ALVIM 631 - CAMINHO NOVO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS LOPES REIS
RUA AGUINELO LEITE FILHO 200 - JOAO PINHEIRO
37.701-970 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS MAGNO D´AMIGO DE QUEIROS
DOM LUÍS SANTANA 128 - SANTA MARTA
38.061-080 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS MAGNO GUIMARÃES
AVENIDA FRANCISCO SÁ 322 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS REGIS AGUILAR MEIRELES
R PRIMEIRO DE JANEIRO 64 - SAO VICENTE
39.569-000 CURRAL DE DENTRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ROBERTO ANDRINO
R: TIRADENTES 228 - CENTRO
38.183-212 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ROBERTO ANDRINO - ME
R TIRADENTES 228 - CENTRO
38.183-212 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ROBERTO GONTIJO
RUA ALFERES TAVARES 15 S/101 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ROBERTO HONORIO
R CAP ANANIAS T DE ABREU 89 - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
RUA CORONEL NECA MEDEIROS 121 - CENTRO
37.900-970 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
PRACAO RUI BARBOSA 288 1 PISO - CENTRO
38.010-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 266 - CENTRO
38.183-186 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS VITOR COUTINHO TEIXEIRA \CONTAB
AV VICENTE SIMOES 765 - NOVA POUSO ALEGRE
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLTON PLAZA LTDA
RUA JUNQUEIRAS 601 - CENTRO
37.701-033 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLTON PLAZA LTDA PALACE HOTEL
PRAÇA DR. PEDRO SANCHES S/N - CENTRO
37.700-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARMELL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
RUA RIO GRANDE DO SUL 1019 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARMEM BERTOLIN
RUA XV DE NOVEMBRO,12 SALA 5E6 - CENTRO
36.200-047 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARMO E FARIA CONTABILIDADE LTDA
R BENJAMIM ARAUJO 56 210 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARMO E SOARES CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
AVENIDA PASTEUR 40 SALA 605 - FUNCIONARIOS
30.150-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARNEIRO CASA E CONSTRUCAO LTDA
R ASSIS FIGUEIREDO 770 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAROL SODRU S.A.
R SEIS 1676 : F; - CENTRO
14.620-000 ORLANDIA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARRARA E ROCHA LTDA
RUA ACACIO CERPA - N 600 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
AV SANTOS DUMONT 1750 - SANTA MARIA
38.050-470 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO & ASSOCIADOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R MARECHAL CAXIAS 2180 - CENTRO
14.400-600 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO & COSTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV AMAZONAS 491 491 SALA: 424, - CENTRO
30.180-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO & PINHEIRO SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R MARIA DE SOUZA ALVES 272 APT: 201, - MANACAS
30.840-610 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
AV JOAO C DE OLIVEIRA 2771 209 - ELDORADO
32.310-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO DA MATA CONTABILIDADE LTDA - ME
R PARA DE MINAS 235 - PADRE EUSTAQUIO
30.730-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO E FERRONI SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA - ME
RUA SÃO PAULO 91 APT: 102 - CENTRO
37.002-110 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO E REZENDE LTDA - ME
R ARTUR MACHADO 540 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO REZENDE COM.DIST.REP.LTDA-ME
R.TEOFILO OTONI,930 - CENTRO
35.700-006 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO SOUZA LTDA
R PREFEITO JOAQUIM PER.GOULART JUNIOR 73 - CENTRO
35.780-000 CORDISBURGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO VIANA SERVICOS LTDA
R VICENTE RISOLA 569 A - SANTA INES
31.080-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARVALHO, ABRANTES E SANTOS AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
AV PASTEUR 89 SALA: 1402, - SANTA EFIGENIA
30.150-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARV-CONT SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK 5000 SALA 03 - CALIFORNIA
30.535-550 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME
R DOM HELVECIO 187 - CENTRO
35.986-000 SAO JOSE DO GOIABAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAS CONTABILIDADE E TRANSPORTES LTDA - ME
PC CORONEL HERMOGENES 280 SALA: 01, - CENTRO
38.770-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA & TINTA COMERCIAL LTDA
R GOIAS 1596 - CENTRO
35.500-617 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA AMERICA MAGAZINE, COUROS E ACESSORIOS LTDA - EPP
PC WENCESLAU BRAZ 55 - CENTRO
37.500-038 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA BAHIA
AV CONDI FRANCISCO MATARAZO 100 - CENTRO
09.520-900 SÃO CAETANO DO SUL-SC

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 100 - CENTRO
09.520-900 SÃO CAETANO DO SUL-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
RUA PASCHOAL BERNARD, 137 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 10 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA BELA LTDA
AVENISA APOLONIO SALES 599 LOJA - SÃO BENEDITO
38.020-430 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA BELA LTDA - ME
AV APOLONIO SALES 599 - SAO BENEDITO
38.020-430 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA DA MOTO SERRA LTDA
R: ALAGOAS 47 - CENTRO
37.700-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA DO CAMINHO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 618 - SAO GERALDO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA DO FAZENDEIRO LTDA
RUA SANTA TEREZINHA 320 - VILA ALVARENGA
35.430-045 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA DO PAPEL LTDA
TRAVESSA RAUL TERRA 63 - SÃO BENEDITO
38.022-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA DOIS MIL LTDA
AV. RIO BRANCO 531 - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA E BANHO E ACESORIOS LTDA
RUA CASSIANO DORNAS 61 - CENTRO
35.680-347 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA JOKA COMERCIO VAREJISTA LTDA.
AV CORONEL CARNEIRO JUNIOR 300 - CENTRO
37.500-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA PINTO LTDA
AVENIDA GOVERNADO VALADARES 2399 - JARDIM SÃO CARLOS
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA PRATA DISTRIBUIDORA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 2.505 - CENTRO
35.502-456 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA RENA LTDA
AVENIDA ALBINO SANTOS 31 - RESIDENCIAL SANTANENSE
35.681-127 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA RENA S/A
R ANTONIO CORRADI 838 SALA: 203; - CERQUEIRA LIMA
35.680-353 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASA VERDE PRODUTOS PARA FAZENDA E JARDIM LTDA
RUA PERNANBUCO 1323 - VILA BELO HORIZONTE
35.500-008 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASAR & BRANDAO ORGANIZACAO LTDA ME
R TUPINAMBAS 360 SALA 605 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASAS BAHIA
AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO 100 - CENTRO-SAO CAETANO DO SUL
09.520-900 SAO CAETANO DO SUL-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASAS BAHIA
PRACA GERALDO DA SILVA MAIA 5 E 7 - CENTRO
37.900-096 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
AV CONDE FCO.MATARAZZO N 100 - CENTRO
09.520-900 SAO CAETANO DO SUL-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO 100 - CENTRO
09.520-900 SAO CAETANO DO SUL-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA-UBA
AV. CRISTIANO ROÇAS N91 - CENTRO
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R PADRE HENRY MOTHON 282 A - CENTRO
37.701-009 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

CASPER AUDITORIA INDEPENDENTE E CONSULTORIA - EPP
R CURA D'ARS 470 - PRADO
30.410-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASSIA APARECIDA MAXIMO
RUA CLEBER LOPES SIMÕES 30 - SANTA CLARA
36.771-405 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASSIA GONÇALVES FIGUEIREDO
RUA MISERICORDIA 408 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASSIA RENATA SILVA
RUA CAPITAO FRANCISCO RIBEIRO 100 - DONA FLOR
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASSIANE ALVES ANDRADE
RUA MADRESSILVA 135 - JARDIN CASTELO BRANC
35.660-404 PARA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASSIO DARILHO CHAVES DIAS 03921966620 - ME
PC PADRE FIALHO 22 FUNDOS - CENTRO
35.367-000 MATIPÓ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASSIO ROBERTO DE MELO
AV WILSON BORGES 480 - SANTO ANTONIO
38.182-000 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASTILHO CONTAB.E ASSESSORIA LTDA
RUA HALFELD 651 - CENTRO
36.010-002 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASTILHO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R HALFELD 651 1205 - CENTRO
36.010-002 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASTRO & DAMASCENO SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R LIMOEIRO 325 CASA 2 - NOVA SUISSA
30.421-176 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASTRO E RABELO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R JOSE COSTA 244 - SAO JOAO BATISTA
31.515-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CASTRO SERRA NIRDO AUDITORES INDEPENDENTES - EPP
R AV AFONSO PENA 981 ANDAR 10 SL 1001/04 - CENTRO
30.130-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAT CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA - ME
R FREDERICO OZANAN 29 TERREO; - CENTRO
58.280-000 MAMANGUAPE-PB

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATALDO GABRIEL BOVE
GOIÁS 658 - SANTA MARIA
38.050-060 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATALINA CONTABILIDADE SINDICAL LTDA - ME
AV AFONSO PENA 262 SALA 2002 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATAUTO AUTOMÓVEIS LTDA
RUA FRANCISCO ROSSI, 86 -
36.770-048 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATHERINI TAYS SILVA DE FREITAS
AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 545 SALA 415 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATIA CONCEIÇÃO ALVES GONÇALVES
AV: MINERVA 461 AP 101 - VILA ROMANA
35.500-400 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATIA REGINA PONTES DOS SANTOS - ME
R CLODOALDO DE OLIVEIRA 54 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAVELAGNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
AVENIDA MANSUR FRAYHA 613 - JARDIM ELIZABETE
37.701-006 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBD CONTABILIDADE
PRAÇA CONEGO VITOR 73 A - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBN ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA 778 SALA 6 - LEBLON
38.030-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBR ASSESSORIA E CONTABILIDA
RUA COUTO MAGALHAES 1569 CASA - CENTRO
14.100-020 -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCA - CONTABILIDADE COBRANCA & ASSESSORIA LTDA
R EUGENIO SALES 89 - CENTRO
37.500-064 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCA CENTRO DE CONTABILIDADE AVANCADA LTDA - ME
AV FRANCISCO RIBEIRO 651 - SANTA MONICA
38.408-186 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO 1300 - AEROPORTO
37.030-840 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCL COMERCIAL CONTABIL LTDA - ME
R OLEGARIO MACIEL 04 - CENTRO
38.430-000 TUPACIGUARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCR ORGANIZACAO CONTABIL S/C LTDA - ME
R MARIA DE LOURDES CAMELO 204 - CAICARA
30.750-510 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
R CALDAS NOVAS 50 SALA: 63 - BETHAVILLE I
06.404-301 BARUERI-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCS SERVIÇO CONTÁBEIS LTDA
RUA 2 105 ATRÁS DO P.BITELÃO - ICARAÍ
35.502-272 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CCS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
R CORONEL FERREIRA DE ASSIS 101 TERREO - CENTRO
37.757-000 POCO FUNDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDB CONTABILIDADE LTDA
AV MARECHAL DEODORO 659 - SOBRADINHO
38.701-128 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDI - INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA
RUA CEARA 149 2° ANDAR, ESQUINA COM GOIAS - CENTRO
. - POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1898 2 ANDAR - CARLOS PRATES
30.710-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEC CONTABILIDADE SC LTDA
AVENIDA RAIMOND SPENCER 210 2 - CENTRO
30.512-000 TOCANTINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CE-CELULARES E ACESSORIOS LTDA - ME
PC GERALDO DA SILVA MAIA 55 - CENTRO
37.900-152 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CECILIA PATRICIA DE RESENDE
RUA JOSE GERALDO DE ANDRADE, 134 A - CENTRO
36.345-000 LAGOA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CECOL CENTRAL CONTABIL LTDA
AV MAGALHAES PINTO 233 SALA 102 -
35.170-460 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CECOL CENTRO EMPRESARIAL CONTABIL
AV: PRIMEIRO DE JUNHO 318 SALA 604 - CENTRO
35.500-009 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CECOL CENTRO EMPRESARIAL CONTABIL LTDA
AV PRIMEIRO DE JUNHO 318 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CECON CONTABILIDADE E ADVOCACIA
AV 7 DE SETEMBRO 597 SOBRELOJA - CENTRO
37.410-000 TRES PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CECY MOTA GUEDES AUDITORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S - ME
AV DIAMANTE 15 SALA: 202, - MELO
39.400-142 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CED - CONTABILIDADE EDVAR DIAS CAMPOS LTDA - ME
R GERALDO TEIXEIRA DA COSTA 224 - FLORESTA
30.150-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEDRENSE CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
TV COSTA PINTO 59 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEDRO CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R CEL. SATURNINO PEREIRA 7 SALA B - CENTRO
37.980-000 CASSIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEGOL CONTAB.ELIOTERIO.GONÇALVES
RUA LOPOS CANCADO 110 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIA APARECIDA NEVES COSTA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA 796 - CENTRO
35.700-053 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIA CONTABILIADE CONTABILIDADE
RUA ALTAMIRO PEIXOTO 21 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIA MARIA DE SOUZA
RUA SAO PAULO 255 - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIA MARIA DE SOUZA
RUA SAO PAULO 255 - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIO CAIXETA VELOSO
RUA OUVIDIO DE ALENCAR ARARIDE 154 - BOM RETIRO
38.022-195 -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIO COELHO CONTABILIDADE
RUA FLORIANO PEIXOTO 211 CASA - CENTRO
38.010-190 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELIO DE SOUZA RIBEIRO - ME
R TOMAZ GONZAGA 802 SALA: 106, - LOURDES
30.180-140 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELLETO CONTABILIDADE
R DESEMB RIBEIRO LUZ 189 GL IDEAL LJ 314 - BARREIRO
30.640-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELLETO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME
R DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ 205 SALAS 305,306 E 307 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELLETO CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R ALCINDO VIEIRA 271 - BARREIRO
30.640-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELMA ALMEIDA CLAUDINO GALVÃO
AV PRESIDENTE VARGAS 184 APTO 2 - VILA RAQUEL
35.661-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO APARECIDO BORBA - EPP
AV BELO HORIZONTE 387 - OSVALDO REZENDE
38.400-454 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO DE SOUZA MACHADO CPF 494.333.936-00 - ME
R FREI EUGENIO 125 - APARECIDA DE MINAS
38.205-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO DUARTE MOREIRA DO AMARAL
RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA MAFRA 62 A - CENTRO
37.443-000 BAEPENDI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO EURIPEDES DOS SANTOS REIS RIBEIRO
RUI BARBOSA 300 SL 43 ED ELVIRA SHOPPING - CENTRO
38.010-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO LEONIDAS TEIXEIRA
AVENIDA FRANCISCO SA 1º ANDAR 338 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO PIRES
RUA DOUTOR ANTONIO PEIXOTO 14 - CENTRO
39.960-000 JEQUITINHONHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO PIRES - ME
R DR ANTONIO PEIXOTO 14 - CENTRO
39.960-000 JEQUITINHONHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO RIBEIRO DOS SANTOS
R VEREADOR ELY DE ARAUJO 201 - FABRICAS
36.300-195 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO RIBEIRO DOS SANTOS
RUA CARLOS GUEDES, 122 - MATOSINHOS
36.305-154 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO ROMARIO DE OLIVEIRA
RUA ELSIE FAJARDO DA SILVEIA,105 APT 104 -
36.770-076 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELTA CONTABILIDADE
AVENIDA SAO JOSE 631 - CENTRO
37.002-130 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELTA LTDA - ME
AV DAS ROSAS 75 305 - CENTRO
35.900-117 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CELTON CESAR RODRIGUES MONTEIRO
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 74 - SÃO BENEDITO
38.020-300 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEMA CONTABIL LTDA - ME
R ANTONIO FORTUNATO DA SILVA 965 - SANTA MONICA
38.408-210 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEMACO CONTABILIDADE LTDA - ME
AV DO CONTORNO 4989 - FUNCIONARIOS
30.110-031 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
RUA INHAUMA 1921 ANEXO 01 - SÃO DIMAS
35.700-219 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
AV AYRTON SENNA DA SILVA 111 ANEXO: 01; - REZENDE
37.062-850 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
AV CINCO 384 ANEXO: 01; - CENTRO
38.300-156 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 1131 ANEXO: 01 - PARQUE DO MIRANTE
38.081-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
R ASSIS FIGUEIREDO 1370 ANEXO: 01; - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENSUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
R JOSE ALVES GARCIA 1290 - BRASIL
38.400-668 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTER CONTABIL LIMITADA - ME
R DOM PEDRO II 401 SALA 202 - CENTRO
39.400-058 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTER CONTABILIDADE LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 138 LETRA: A, - CENTRO
35.290-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTER CONTEC
RUA CAPITAO IZIDRO 328 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTER DADOS SERVICOS LTDA
RUA JOAO DORNAS 134 CASA - GRAÇAS
35.680-335 ITAUNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTERCON CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA DOM PEDRO I 2053 CONJUNTO-801 - SÃO JOÃO BATISTA (VENDA NOVA)
31.515-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
R ELIAS PERPETUO DE OLIVEIRA 688 - INDUSTRIAL
32.223-040 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL CELULARES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - EPP
AV SAO JOSE 310 - CENTRO
37.002-130 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL CELULARES LTDA (TELECELL)
RUA PREFEITO CHAGAS 348 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
RUA 20 DE NOVEMBRO 171 SALA 07 - CENTRO
35.180-020 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 1295 SALA 09 - APARECIDA
38.400-706 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL CONTABIL LTDA
AV GOV VALADARES 16 A S 02 - CENTRO
32.560-000 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL MINAS CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 655 SALA 401 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
R TENENTE KUMMEL 115 SALA: 203; - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRAL-ESCRITORIO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
R MACHADO DE ASSIS 182 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO AUTOMOTIVO UNIVERSO
RUA PARANA 75 - CATALAO
35.501-168 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO CONTABIL LTDA
R EUGENIO SALES 13 APT 8 - CENTRO
35.700-000 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO CONTABIL MIRAI LTDA
RUA MOISES MOREIERA 122 S 102 103 - CENTRO
36.790-000 MIRAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE ASSISTENCIA CONTABIL LTDA - EPP
AV CESARIO ALVIM 818 SALAS 701 A 706 - CENTRO
38.400-044 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE ASSISTENCIA CONTABIL LTDA. - ME
AV CESARIO ALVIM 818 SALAS 701 706 - CENTRO
38.400-098 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LIMITADA - ME
R DR SILVESTRE FERRAZ 474 FUNDOS - CENTRO
37.500-054 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE CONTABILIDADE RIOBRANQUENSE
AV. DR. CARLOS SOARES, 388 -
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE DIFUSAO DA CULTURA CONTABIL AMAURI SILVA CORREA LTDA
R MARCOS SOUZA DIAS 86 - CENTRO
37.120-000 PARAGUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE NEGOCIOS CONTABEIS ASSESSORIA E DADOS LTDA - ME
R DOUTOR GARIBALDI CUNHA 97 - CENTRO
38.183-040 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO EMPRESARIAL CONTABIL LTDA - ME
AV AMAZONAS 2849 - GUTIERREZ
30.410-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO TECNICO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R GUARDA MOR CUSTODIO 136 SUB LOJA - CENTRO
35.901-190 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTURY CONTABILIDADE E CONSULTORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R ADILSON PAULO DE SOUZA 40 - SAO JOAO BATISTA
31.515-270 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEREAIS SILVEIRA LTDA
R JOSE BONIFACIO 261 - CENTRO
36.200-106 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERQUEIRA CONTABIL LTDA - ME
R SETE DE ABRIL 277 SALA: 01, - ESPLANADA
30.280-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTA CONTABILIDADE LTA
AV RIO BRANCO 2231 S 31 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTA ESC. DE CONTABILIDADE LTDA
RUA SOBRAL PINTO, 318 - BAIRRO VILA LAROCA
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
AV PREFEITO ALBERTO MOURA 2223 - DISTRITO INDUSTRIAL
35.702-383 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
R JOSE RIBEIRO BUENO 300 GL03 - DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA
37.066-405 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
AV ANTONIO DIAS MACHADO 117 - DISTRITO INDUSTRIAL II
37.903-805 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CESAR AUGUSTO MELES
TRAV SOARES NET 729 -
37.950-000 SAO SEBASTIÃO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CESAR AUGUSTO VELOSO CPF 959.497.396-04 - ME
R DIAMANTINA 153 ANDAR: 1, - CENTRO
39.370-000 JEQUITAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CESAR ROMEU DA CUNHA
RUA TENENTE BINO 22 SALA 103 - CENTRO
38.700-108 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CESARIO MODESTO
RUA MARIA ZANELI 321 - BAIRRO NOVO HORIZONTE
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CETEC - CENTRO TECNICO CONTABIL LTDA - ME
AV ARAGUARI 685 - MARTINS
38.400-464 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CETRO ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA
RUA ISABEL BOENO 788 SALA-18 - SANTA ROSA
31.255-754 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CEVA LOGISTICS LTDA
ROD. RODOVIA MG 238 KM 74,2 - ZONA RURAL
35.701-970 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC - CONTABILIDADE GERAL E CONSULTORIA - EPP
R PROFESSOR MORAES 476 LOJA 04 - FUNCIONARIOS
30.150-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC CONTABILIDADE LTDA
RUA SANT' ANA 230 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
35.680-329 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CGF ASSESSORIA CONTABIL
RUA DOS TUPINAMBAS 179 SALA-86 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CGL CONTABILIDADE GALVAO S/C LTDA - ME
R HONORIO HERMETO 60 SALA 07 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CGN CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
R JUACEMA 368 SALA 01 - DA GRACA
31.140-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CGS CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOM PRUDENCIO GOMES 264 - CORACAO EUCARISTICO
30.535-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAGAS & BRASIL CONSULTORES LTDA - ME
AV NOSSA SENHORA DO CARMO 660 602 - SAO PEDRO
30.330-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAGAS E BENETON CONTABILIDADE
SÃO BENTO 58 A - VILA MARTINS
37.010-270 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAVES & CALLEON CONSULTORIA LTDA
R ALAGOAS 1005 SALA 05 - FUNCIONARIOS
30.130-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAVES CONTABILIDADE LTDA
RUA DR VELOSO 849 - CENTRO
39.400-074 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CHRISTIAN FATIMA GARCIA -ME
AV GUANABARA 203 - JARDIM BANDEIRANTE
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CHRISTIANE MEIRELLES DA SILVA
RUA JOSE FELISBERTO 343 - SANTA MATILDE
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CHRISTIANO VIANA MOREIRA 01434453677 - ME (CVM CONTÁBIL)
R BAHIA 68 - CENTRO
35.500-026 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIA CONTABIL LTDA
RUA LUIZA DINIZ FERREIRA 227 - PARQUE SAO PEDRO
31.610-720 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIA CONTABIL S/C LTDA
AV DOS ANDRADAS 367 S 223 C - CENTRO
30.120-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA
AV JOSE ANDRAUS GASSANI 800 - MINAS GERAIS
38.402-322 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIA. FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS
RUA RIO GRANDE DO NORTE 201 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIACON-CENTRO INT DE ASSES E CONS CONTABIL S/C LTDA
R SANTA QUITERIA 431 SALAS 06 E 08 - CENTRO
35.740-000 ESMERALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIC - CONTABILIDADE GERAL LTDA ME
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 306 - CENTRO
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CICOL CONTABILIDADE
RUA VEREADOR DURVAL FERNANDES DE SOUZA 90 - CENTRO
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDA CONTÁBIL
AVENIDA PAULO CHIARADIA 440 - SAO VICENTE
37.502-028 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDA CONTABILIDADE
RUA PADRE JOSE FERREIRA CARVALHO 57 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDA SCATOLINO CONTABILIDADE
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA 242 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDINHA BRAGA CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOUTOR JAIRO AMANCIO DE CASTRO 2039 - CENTRO
14.400-324 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIENCIA CONTABIL SERVICOS LTDA - ME
R DOUTOR JARBAS VIDAL GOMES 30 SALA: 306, - CIDADE NOVA
31.170-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIENTIFIC CONTABIL AUD E CONS S/C LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 407 SL 1503/ - CENTRO
30.190-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIFRA CONTABIL LTDA
R DA BAHIA 1148 S 1424 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIFRA CONTABILIDADE
PRAÇA TRAVESSIA 106 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - EPP
AV RAJA GABAGLIA 1492 SALA: 1208, - GUTIERREZ
30.441-194 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIMA - COMERCIO, INDUSTRIA, METAIS E ACOS LTDA
R JUIZ DE FORA 1050 - SAO BENEDITO
38.020-500 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIMA ASSESSORIA LTDA - ME
R SAO GERALDO 103 APARTAMENTO 206 - FLORESTA
30.150-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIMA CIA MINEIRA AUTOMOBISTICA
AV. ASTOLFO DUTRA, 300 -
36.770-001 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIMCAL LTDA
RUA GOIAS 1899 - SANTO ANTONIO
35.502-027 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CINARA MORAES PEREIRA
RUA DR. MELO VIANA 126 SALA 101 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CINCO CONTABILIDADE S/C LTDA
R PRUDENTE DE MORAIS 714 LOJA 01 - CENTRO
35.020-460 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CINEMAIS CINEMAS LTDA
AV PREFEITO ARACELY DE PAULA 1005 SALA: 57 - CENTRO
38.184-022 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CINTIA LUCIA DE PAULA LOPES
RUA DR. CARLOS CHAGAS 02 SALA 102 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CINTIA LUCIA DE PAULA LOPES 06572885607
R SILVIANO BRANDAO 54 ANDAR 2 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIPA CONTABILIDADE LTDA
R FLORIANO PEIXOTO 543 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIPA-CONTABILIDADE LTDA - ME
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 277 SALA: ESCRITÃ“RIO, - NOSSA SENHORA APARECIDA
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CIRILO SERVICOS LTDA
R NYLTON MOREIRA VELOSO 15 - CAMARGOS
30.525-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CISA SERVICOS CONTABEIS S C LTDA
AV CRISTIANO MACHADO 1682 SALA 501 - CIDADE NOVA
31.170-800 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CJ ARANTES CONTABILIDADE - ME
R TENENTE EURIPEDES LEITE DE OLIVEIRA 86 LOJA: 1 - MONSENHOR OTAVIANO
35.560-000 SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CJM CONTABIL LTDA - ME
AV FERNAO DIAS 333 - CIDADE JARDIM
35.740-000 ESMERALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CJR DOS SANTOS SERVICOS CONTABEIS - ME
R ARIOLINO ARISTIDES DOS SANTOS 26 - SERRA VERDE
31.630-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CL CONTABILIDADE LTDA
RUA CONEGO CESARIO 254 - CENTRO
35.550-000 ITAPECERICA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CL.CONTABILIDADE LTDA
RUA CORREGO CESARIO 254 C - CENTRO
35.550-000 ITAPECERICA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLARA ANDREA GOMES CONTABIL ME
AVENIDA PORTUGAL 565 - PARQUE DAS NACOES
37.706-189 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLARA CONTABILIDADE LTDA - ME
R ARLINDO JOSE FERREIRA 981 - CIDADE NOVA
14.401-078 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUBERT CONTABILIDADE LTDA
R GUSTAVO DA SILVEIRA 229 - HORTO
31.030-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIA ALICE MARINHO TRINDADE
RUA SILVIO BRUNELLI,145-A - CAMPO
36.200-336 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIA CANDIDA DE OLIVEIRA
RUA SILVIO DE CARVALHO 350 - DR JOSE TOMAZ
35.503-101 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIA CARDILO
RUA ADÃO ARAUJO,127 APT. 102 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIA CRISTINA PALAGANO 00752094629
BARAO DO CAMPO MISTICO 840 CASA 01 - CENTRO
37.701-039 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIA MARA DOS SANTOS
R TIMBIRAS 1940 SALA 1313 - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIA VAZ ANTUNES
AV: JOÃO XXIII 160 - VILA ROMANA
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDICENI DE MORAES STOFFEL SILVA
RUA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS 61 - CENTRO
35.430-003 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDINA MARIA MACEDO - CONTABILIDADE TEIXEIRA E MACEDO
AV MAGALHAES PINTO 294 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDINEI DE SOUZA - CONTABILIDADE
RUA JOSE DIAS CAMPOS 195 - JARDIM PARAISO
37.706-144 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDINEI DE SOUZA - ME
RUA CEARA 149 - CENTRO
37.701-710 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDINEIA NAVES VICENTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS 146 - CENTRO
37.002-035 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDINO E SILVA LTDA - ME
R CORONEL LOURENCO BELO 445 - CENTRO
37.930-000 CAPITOLIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIO BARBOSA DE MIRANDA
RUA CURVELO 30 - CABANAS
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIO JOSÉ DE CARVALHO CASTILHO
RUA CACHOEIRA DA PRATA 80 - CANAAN
35.700-318 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIO JOSE FERREIRA
RUA RIO GRANDE DO NORTE 534 - CENTRO
37.701-040 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIO LUIZ PIACESE BATISTA - ME
R JOSE NICOLAU DE QUEIROZ 30 SALA: 106 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIO MARQUES PEREIRA 03195632608
R CEARA 429 APT 301 - CENTRO
35.500-013 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIO MORAES
AVENIDA PROF.TELESFORD CANDIDO DE RESENDE 817 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIO ROBERTO DE PAIVA CONTABILIDADE
AVENIDA SETE DE SETEMBRO 151 SALA 03 - MATOZINHOS
. - SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUDIUS CONTABILIDADE ADM E ASSES LTDA
BARBARA HELIODORA 837 S 105 - CENTRO
35.010-270 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAYTON CORREA FINHOLDT
RUA TRISTÃO DE CASTRO 415 - SÃO BENEDITO
38.022-010 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEBER CONTABILIDADE
RUA MAESTRO PAIZINHO 396 SALA-10 - CHÁCARA DO PAIVA
35.700-163 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEBER CONTABILIDADE S/C LTDA
AV JOAO VALENTIM PASCOAL 545 SALA 100 - CENTRO
35.160-003 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEBER TEIXEIRA
RIO DE JANEIRO 539 - CENTRO
37.002-250 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEDSON ELIAS DOS SANTOS
RUA PROFESSORA ROSANGELA DUARTE 700 APTº301 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEIBE DANIEL DIAS
RUA JOAQUIM CANDIDO BRITO 189 - CATUMBI
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEIBI CONTABILIDADE
RUA CORONEL JOÃO DOS REIS 26 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEIDE CHAVES DA SILVA AMORIM
RUA SÃO PAULO 235 SL. 204 - BOA VISTA
35.700-094 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEIDE HELENA DE PAULA PEREZINI
RUA VIRGINIA BRANDÃO 102 - BAIRRO SANTA LUZIA
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEIDE MARIA ANTUNES DE SOUZA
RUA MARCELINO CORRADI 55 - CENTRO
35.680-039 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEIDE MOREIRA ALVES
RUA MONSENHOR NOGUEIRA DUARTE 17 - BOA VISTA
36.205-302 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEMENTE & SANTOS CONS.E ASSES CONTABIL
RUA JACUI 1727 3O ANDAR - CONCORDIA
31.110-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEMENTE PORTO - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R MARTINHO DE CAMPOS 167 - V ANASTACIO
05.093-050 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLENIA MARIA CORRADI
TRAVESSA CEL.ARTUR VILAÇA 45 - CENTRO
35.680-052 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLENIA MARIA DA CRUZ PEREIRA - ME
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 134 LOJA, - CENTRO
36.893-000 MIRADOURO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS
RUA ELIEZER NASCIMENTO 15 - CENTRO
39.864-000 CARLOS CHAGAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEOSDETE PEDROSO MEDEIRO
BERNARDES FARIA 95 95 LOJA - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLERIO JOSE DE MENDONÇA
AV DR HENRIQUE BRAGA 140 S 205 - CENTRO
35.510-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLERTON CONTABILIDADE LTDA - EPP
R DR SIZENANDO DE BARROS 38 SALA 4 - CENTRO
35.900-006 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLEUNICE APARACIDA VIEIRA LINHARES
AV CONTAGEM 927 - SANTA INÊS
31.080-255 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLICK CONTABILIDADE LTDA
RUA ROBERTO DE BARROS - 125 - CENTRO
36.013-210 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLL FAST FOOD ARAXA LTDA - EPP
AV PREFEITO ARACELY DE PAULA 1810 - CENTRO
38.184-023 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLM CONTABILIDADE
RUA ETELVINA VAZ DE MELO 138 - DONA CLARA
31.260-190 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLOVIS CUNHA ESCRIT CONTAB
COMTIDIO DRUMOND 202 -
35.730-000 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLP CONTABILIDADE AUDITORIA PERICIA CONTABIL E ASSESSORIA JURDICA LTDA - ME
R GUARDA MOR CUSTODIO 155 SALA 02 - CENTRO
35.900-003 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 545 SALAS 1616/1618 - CENTRO
35.500-900 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLUBE CONTABIL.EMPRESARIOS JUIZ DE FORA
RUA MARECHAL DEODORO 1692 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLZ - CONTADOR E ASSOCIADOS LTDA - EPP
R SANTA CRUZ 546 - BARROCA
30.430-430 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CM GONCALVES ASSESSORIA CONTABIL - ME
TV DONA ELEONORA 226 LETRA: A - QUATORZE DE FEVEREIRO
35.900-516 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CMB ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA MINAS GERAIS 441 CASA 02 - CENTRO
35.500-007 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CMC CONTABIL - EPP
R ESPIRITO SANTO 466 S/1304 - CENTRO
30.160-916 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CMPIRES SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DOUTOR TEIXEIRA SOARES 111 : A, - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CMS - CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA - ME
R MARIA CONCEICAO BONFIM 1116 LOJA, - GOIANIA
31.950-540 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CN CONTABIL
RUA AUGUSTO DOS ANJOS 342 - VILA BRASIL
35.700-126 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CN TECNICONTABIL LTDA
RUA DOUTOR GARÃ‡ÃƒO STOCKLER S N - CENTRO
37.480-000 LAMBARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
R DOS TUPINAMBAS 179 SALA: 58 E 59, - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COAC CONTABILIDADE E ADM DE CONDOMINIO LTDA
RUA BUGANVILLE 1119 LOJA 01 - ELDORADO
32.315-090 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COAF.CONT.ASSUNTOS FISCAIS
AV. PRIMEIRO JUNHO 318/210 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COAN ESCRITORIO TECNICO CONTABIL LTDA - ME
PC ANTONIO FRANCO VELASCO 110 SOBRE LOJA - LIMAO
02.554-020 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COBEB COMPANHIA BEBIDAS BRASIL S/A
CECILIO BERNARDES 2.411 - MARIA FERNANDA II
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COC LTDA CENTRO DE ORGANIZACAO CONTABIL
AV GETULIO VARGAS 40 - CENTRO
35.290-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COCOPA
RUA BARAO DE PASSOS 76 SALA 01 - CENTRO
37.900-048 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COCOPA-COM E CONTABILIDADE PASSOS LTDA
TV MONSENHOR JOAO PEDRO 97 - CENTRO
37.900-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CODESPA CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA
AV. FERNANDO COSTA 388 - CENTRO
37.464-000 ITANHANDU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COELHO NETO CONTAB CARLOS COELHO NETO
R RIO DE JANEIRO 2330 - LOURDES
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COESA CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 262 SALA: 904, - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COFER COMÉRCIO DE FERRO LTDA
RODOVIA MG 050 12.100 - LEVINDO PAULA PEREIRA
35.502-470 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COFISCO CONSULTORES FISCO CONTABEIS LTDA
R AIMORES 2012 - LOURDES
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COFRAN ASSESSORIA CONTABIL S/S
CONSELHEIRO DANTAS 604 - VILA TIBERIO
14.050-400 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COIMBRA E LINHARES CONTAB E AUD SOC CIVIL LTDA
RUA GUSTAVO KERN 117 SALA A - MANOEL PIMENTA
39.802-048 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COIMBRASIL CONTABILIDADE LTDA - ME
AV MARECHAL RONDON 145 ANDAR: PRIMEIRO, - BRASILEIA
32.600-298 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COINDRA CONTABILIDADE LTDA
RUA CORONEL DOMINGOS JUSTINO 608 CASA - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
35.666-045 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COINFOR CONTABILIDADE INFORMATICA LTDA
RUA MELO SOBRINHO 130 CASA - CORACAO DE JESUS
35.660-108 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COJAN CONTABILIDADE J ANDRADE LTDA
R DELFIM MOREIRA 21 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COLMED MINAS COMERCIO DE LIVROS TECNICOS
RUA PARAIBA 319 - CENTRO
37.701-022 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COLUMBIA TRADING S/A
R DO COMERCIO DE CAFE 101 SALA: 101-G; - INDUSTRIAL REINALDO FORESTI
37.026-530 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COM. & IND. DE CEREAIS E TRANSPORTES MACIEL LTDA
R ARLINDO DE MELO 227 - REC DOS BANDEIRANTES
38.040-120 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMBRAVE CONTABILIDADE LTDA - ME
R MILTON ALVES FERREIRA 256 - CANA BRAVA
38.773-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMEC CONTABILIDADE COMPUTADORIZADA LTDA
R ESPIRITO SANTO 1059 SALA 606 - CENTRO
30.160-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMELLO CONS. AUD. CONT. S/C LTDA
RUA DR.SOBRAL, 70 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL AMAPA LTDA
RUA SAO JUDAS 500 - BELA VISTA
35.530-000 CLÁUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL AMILTON E RODRIGUES LTDA - ME
R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES 242 A - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO 68 - CENTRO
37.900-026 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
AV ANTON VON ZUBEN 2155 - JD SAO JOSE
13.051-100 CAMPINAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
AVENIDA ANTON VON ZUBEN 2155 - JARDIM SÃO JOSÉ
13.051-145 CAMPINAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA-D PASCHOAL
AV SENADOR MONTANDOM 585 - CENTRO
38.183-214 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
AV ANTON VON ZUBEN 2155 - SAO JOSE
13.051-900 CAMPINAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL BANDEIRANTES DE BATERIAS LTDA
AV PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 4623 - ESTANCIA POCOS DE CALDAS
37.706-055 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
RUA DA SAUDADE, 45 419 - CAMPO DA MOGIANA
37.701-331 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS NORTE LTDA
R SANTANA 180 - BOA VISTA
35.700-108 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL DUNGA LTDA
RUA 15 DE NOVEMBRO 374 - CENTRO
35.500-083 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
AV PAULISTA 453 ANDAR 2 CONJ 21 A 24 ANDAR 15 CONJ 151 - BELA VISTA
01.311-000 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
AV JOAO PINHEIRO 1350 - CENTRO
37.701-386 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 4221 - ITAIM
04.538-133 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
R FRUTAL 37 SALA B - SAO BENEDITO
38.020-420 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL GALA LTDA
PRAÇA JOSE AUGUSTO NEVES 149 - RIO GRANDE
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL GALA LTDA
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 111 - DOM JOÃO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA
RUA JOAQUIM PARAGUAI 180 - VILA ISABEL
37.026-100 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL LACERDAO SA
PÇA JOAO XXIII, 53 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL MAFERJE ITAÚNA LTDA
AV; DRº. WALTER MENDES NOGUEIRA 965 - ANTUNES
35.680-085 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL PATRICIA CHAVES LTDA
AV OTAVIO CAMPELO RIBEIRO 2801 - ELDORADO
35.702-153 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL PAXA LTDA
RUA ANTONIO WELERSON 325 - SANTO ANTONIO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL PENA E LOPES LTDA.
AV IPIRANGA 1029-B - NOVO AMAZONAS
35.900-351 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL PENA E LOPES LTDA.
AV JOAO PINHEIRO 225 - CENTRO
35.900-539 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL REGON LTDA
RUA PADRE ODORICO 62 - SAO PEDRO
30.000-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL S V LTDA
RUA GAMA CRUZ 25 - VILA CRUZ
37.701-411 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL TEIXEIRA LEAO LTDA ME
RUA ALAGOAS 30 LOJA - ROSARIO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS LTDA - ME
R JOAO PAULINO DAMASCENO 50 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R NECO ARAUJO 76 - CENTRO
39.330-000 BRASILIA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIO E DISTRIBUICAO SALES LTDA
AV LEITE DE CASTRO 261 - FABRICAS
36.301-182 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA
RUA CRUZ DAS ALMAS - 1568 - BAIRRO
36.205-126 TIJUCA BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA
RUA CRUZ DAS ALMAS 1568, -
36.205-126 TIJUCA BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIO E DISTRIBUICAO SALES LTDA/PES
RUA CRUZ DAS ALMAS 1563 - SAO JOSE
36.205-126 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMETA PRESTACAO DE SERVICOS ESCRITURARIOS LTDA - ME
R 15 DE NOVEMBRO 59 - CENTRO
39.915-000 MATA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMLUCK CONTABILIDADE LTDA
RUA EMERENCIANA PEREIRA SILVA 210 - JARDIM TERESOPOLIS
32.664-115 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMMERCE COMERCIO DE GRAOS LTDA
R JOSE GOMES DA SILVA CAMPOS 386 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-255 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMOL CONTABILIDADE MODELO LTD
AV PARÁ 810 - SANTO ANTONIO
35.500-032 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPASS CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R GUAIBA 178 - ALIPIO DE MELO
30.830-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPASSO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SC LTDA - ME
R DA BAHIA 1148 1148 SALA: 732, - CENTRO
30.160-906 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPELS SISTEMA CONTABIL S/C LTDA - ME
R RODOLFO GUERINO ADAMI 45 - FAMILIA ANDRADE
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPLETA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA FISCAL LTDA - ME
AV GENERAL OLIMPIO MOURO FILHO 333 LOJA - 9 - PLANALTO
31.720-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPOR INFORMATICA LTDA - ME
R BERNARDO GUIMARAES 426 AP 01 - FUNCIONARIOS
30.140-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPUCONT CONTABIL S/C LTDA - ME
R ANTONIO SIMOES BORGES 348 - CENTRO
38.170-000 PERDIZES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPUTARE CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL
JOAQUIM FELICIO 18 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPUTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA JOSE SANGUINETE 150 09/204 - SAO JOAO BATISTA
31.515-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMTAL CONTABILIDADE ALIANCA LTDA
PCA DR OLINTO MARTINS 220 - CENTRO
39.890-000 JOAIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONAC CONTABILIDADE ASSESSORIA E ADMINIS
R SAO PAULO 818 S 1001 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONAD CONTABILIDADE LTDA
AV GOVERNADOR MAGALHÂES PINTO 295 1ºANDAR - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
35.560-000 SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONAFE CONTABILIDADE LTDA - ME
R GOVERNADOR VALADARES 09 SALA 202 - CENTRO
39.680-000 CAPELINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONAR CONTABILIDADE NARCISO LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 462 19,16 E 19,17 - CENTRO
30.160-909 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONASC CONTABILIDADE S/C LTDA
RUA SAO CLEMENTE 1221 - APARECIDA
31.230-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONASF CONTABILIDADE E ASSES FISCAL LTDA
EMILIO VASC COSTA 125 103 - CENTRO
35.700-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONASS CONTABILIDADE LTDA - ME
R DR. PLINIO DE MORAES 710 - CIDADE NOVA
31.170-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONASSER-CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME
R FELIPE DOS SANTOS 207 - CENTRO
39.960-000 JEQUITINHONHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONASSES CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R OLINDA 496 - NOVA SUISSA
30.421-185 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONAT-CONTABILIDADE E ASSESSORIA TEC. EMPRESARIAL LTDA - ME
R GOITACAZES 103 SALA 311 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONBRAC - CONSULTORIA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE S/S LTDA - ME
R PADRE ZEFERINO 560 SALA: B, - ESTADOS UNIDOS
38.015-160 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCARD CONTABILIDADE CARDOSO LTDA - ME
R ALEXANDRE VOLTA 90 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCEITO - SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R OSMARIO SOARES 610 - DOM BOSCO
30.850-380 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCEITO CONT.LTDA
RUA MESTRE P SILVA 111 - ESPLANADA
35.501-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCEITO CONTABILIDADE LTDA - ME
R PADRE MANOEL LUIZ 166 - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCEITOS ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
RUA MIGUEL COUTO 58 SALA 106 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCILIAR ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DESEMBARGADOR MARIO MATTOS 257 - SERRA
30.220-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCIS CONTABIL EIRELI
R CEL JOAQUIM COSTA 174 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCISA SERVICO CONTABIL LTDA
R M 370 - CJ A BRANCA
32.370-500 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCISA SERVICO CONTABIL LTDA
R M 370 - CH VER J CUSTODIO
32.370-500 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLARO SOLUCOES CONTABEIS LTDA - ME
R GETULIO VARGAS 43 ANDAR: 2° - CENTRO
37.150-000 CARMO DO RIO CLARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLAU CONTABILIDADE CLAUDIO LTDA - ME
R AMETISTA 602 - PRADO
30.410-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCOR CONTABILIDADE LTDA
RUA GOVERNADOR BENEDITO VALARES, 25 -
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDOMINIO EDIFICIO MINAS GERAIS
R MINAS GERAIS 664 TERREO; - CENTRO
37.701-004 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDOMINIO QUISISANA
RUA VIVALDI LEITE RIBEIRO 860 - CENTRO
37.701-219 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDOMINIO RESIDENCIAL ALAMEDA DAS FLORES
R PADRE HENRI MOTHON 200 - CENTRO
37.701-009 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DO BARAO
R BARAO DO CAMPO MISTICO 165 - CENTRO
37.701-039 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDOMINIO RESIDENCIAL TIVOLI
R ASSIS FIGUEIREDO 1626 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDOMINIO VILLAGE
R RIO GRANDE DO SUL 1425 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONEMP CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
R BONAPARTE 54 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFAT - CONTABILIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - ME
R PARANA 681 - CENTRO
35.621-000 BIQUINHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFAZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME
RUA BERNARDO GUIMARÃES 2023 2 ANDAR - LOURDES
30.140-082 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFERES SOLUCOES CONTABEIS E TRIBUTARIAS LTDA - ME
R CRISTIANO LIMA 168 LETRA: A; - CENTRO
36.270-000 RESSAQUINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFERHE CONTABILIDADE
AV: PRIMEIRO DE JUNHO 318 S 505 - CENTRO
35.500-003 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFERI CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOS CAETES 530 CONJ 1216 A 1222 - CENTRO
30.120-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA SS LTDA
RUA DOUTOR AGNELO LEITE FILHO 200 - MARÇAL SANTOS "BAIRRO DO SAPO"
37.701-392 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIANCA CONTABIL EIRELI
R AMARILIS 91 - SANTO ANDRE
31.230-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIANCA CONTABIL LTDA - ME
R AMARILIS 91 - SANTO ANDRE
31.230-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIANÇA CONTABILIDADE
RUA DA LAVOURA 108 - CENTRO
36.420-000 OURO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIAS ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA - ME
R TIMBIRAS 2764 SALA 104 - BARRO PRETO
30.140-062 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIDENCIAL SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R CATETE 999 8 ANDAR - ALTO BARROCA
30.430-520 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIDENCIAL-CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - ME
R CATETE 999 8 ANDAR - ALTO BARROCA
30.430-520 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFISC ASSESSORIA CONTABIL TRIBUTARIA E FISCAL S/C LTDA - ME
R JOAO XXIII 510 - MONTE ALEGRE
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFISERV CONSULTORIA CONTABIL ADM SERV LTDA
AV AFONSO PENA 262 SALA 1701 - CENTRO
30.130-923 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORMATICA - EIRELI
R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES 512 - SAO BENEDITO
38.020-350 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONGEL CONTAB GERAL LTDA
R GOVERNADOR VALADARES 15 - CENTRO
34.800-000 CAETÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONGEL CONTABILIDADE GERAL LTDA
RUA OITENTA E QUATRO 10 - CENTRO
39.800-000 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONGERAL SC LTDA - ME
R CAP HELEODORO MARIANO 10 - CENTRO
37.890-000 MUZAMBINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONGRESS SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA
RUA JOAO PESSOA 99 A - CENTRO
39.335-000 JAPONVAR-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONIN CONTABILIDADE INTEGRADA LTDA
RUA SAO PAULO 1071 SALA 1022 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONISA CONTABILIDADE
RUA MINISTRO SALGADO FILHO 335 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONITA CONTABILIDADE ITAUNA LTDA
PCA DR AUGUSTO GONC 146 601 -
35.680-000 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONJUNTEC LTDA
RUA BARÃO DE COTEGIPE, 10 - 2º ANDAR -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONMAC - CONTEC ASSESSORIA LTDA - ME
R AMARICO MIARI 14 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONMAP SERVICOS CONTABEIS LTDA
R UBA 28 - LAGOINHA
31.010-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONNE - CONTABILIDADE & AUDITORIA - ME
R PITANGUI 1754 CASA, - FLORESTA
31.015-425 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONPAC CONTABILIDADE LTDA - ME
AV HERACLITO MOURAO DE MIRANDA 3111 - SANTA TEREZINHA
31.365-203 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONPDADOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R FLORIANOPOLIS 246 - SANTA MARTA
38.061-350 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONPROL - CONTABILIDADE PROGRESSO LTDA - ME
AV JOAO SOARES DA SILVA 32 SALA 07 - PENHA
35.900-062 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONREAL CONTABILIDADE LTDA - ME
AV CANDIDO LUCIO 306 - APARECIDA
31.235-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSEC CONSULTORIA E SERVICOS DE EXECUCAO CONTABIL LTDA
R BERNARDO GUIMARAES 911 SALA 602 E 604 - FUNCIONARIOS
30.140-905 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSEG
RUA CORONEL VIERA, 4 - 1º ANDAR -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSENSO SERVICOS JURIDICO CONTABIL S/C LTDA - ME
AV AFONSO PENA 748 SALAS 1112/1113 - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSERGE CONTABILIDADE E SERVICOS GERAIS LTDA
RUA CONEGO MONTE RASO 342 CX 28 - CENTRO
37.443-000 BAEPENDI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSERVA CONTABILIDADE LTDA - ME
AV BRASIL 2815 LOJA 02 - CENTRO
35.020-070 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSERVADORA CAMPOS E SERVICOS GERAIS EIRELI
R MAGNOLIA 931 - PEDRO II
30.770-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSERVADORA SGM LTDA - ME
R MULUNGU 458 - ELDORADO
32.310-380 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIBRAN LTDA - ME
R TAMOIOS 671 CONJ 12 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIL CONTAB.SILVEIRA LTDA
OSWALDO MACHADO GONTIJO 1117 - CENTRO
35.500-037 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIST - SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - ME
R SAO PAULO 1071 SALA 1804 BLOCO B - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSISTEM CONTABILIDADE LTDA
RUA DAS CANÁRIAS 18 - JARDIM ATLÂNTICO
31.560-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME
AV DEPUTADO ANUAR MENHEN 70 - SANTA AMELIA
31.560-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSTAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R TENENTE PEDRO BATALHA 235 - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA
AV NOSSA SENHORA DO CARMO 611 - VILA DO CARMO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULCON CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R HALFELD 735 SALA 403 - CENTRO
36.010-003 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULFORTE CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R ADOLFO DE PAULA ANDRADE 100 - VILA COSTA RIOS
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULLTER - CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
R JUIZ DE FORA 51 SALA 301 - CENTRO
35.160-031 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULPER CONSULTORIA E PERICIA LTDA - EPP
AV OLEGARIO MACIEL 2144 9 ANDAR - SANTO AGOSTINHO
30.180-112 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULT - SOUZA & SILVA CONTABILIDADE LTDA
R JOSE CORNELIO 150 LOJA: 07, - CENTRO
35.170-008 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULT CONSULT E SIST CONTABEIS S/C MAT
R TOME DE SOUZA 810 S 601 -
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULT CONTABILIDADE
RUA IRACEMA BRASILIENCE 18 - BURITIS
. - BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULT CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R SANTA BARBARA 390 - CENTRO
37.810-000 GUARANESIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA FRANCISCO SA 266 AP 301 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTAB CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
RUA 22 DE JULHO 348 - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTABIL SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA
R ANTONIO CARLOS 38 4508 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTABLE CONTABILIDADE
AVENIDA OLEGARIO MACIEL 616 B - CENTRO
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTAD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA - ME
R HORTENSIA 634 - ESPLANADA
30.280-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTAE CONTABILIDADE CONSULT ASSESS EMPR SC LTDA
AV DOS ANDRADAS 2287 SALA 602 - FLORESTA
30.120-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTARE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
R DOUTOR PLINIO DE MORAIS 565 - CIDADE NOVA
31.170-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTCON - SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV SINFRONIO BROCHADO 162 - BARREIRO DE BAIXO
30.640-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTE - CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
AV HUGO ALESSI 335 - INDUSTRIAL
38.442-028 ARAGUARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTE ASSESSORIA (CARLOS ROBERTO FRANCISCO)
RUA GRANDE DO NORTE 476 - CENTRO
37.701-038 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTE ASSESSORIA CONTABIL
RUA RIO GRANDE DO NORTE 476 - CENTRO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTE ORG. CONTABIL LTDA
AV ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS 545 SALA - 701 - CENTRO
35.500-900 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTEC
RUA MANOEL ANTONIO ARAUJO 77 - CENTRO
. - GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTEC CONSULT TECNICA CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 262 S 1201 1203 - CENTRO
30.130-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTEC CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA
RUA PIO XII 65 A - SAO JUDAS TADEU
39.400-000 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTEC CONTABILIDADE
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 148 -
36.700-000 LARANJAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTEC CONTABILIDADE E ORGANIZACAO LTDA - ME
AV AFONSO PENA 262 262 SALA: 1815, - CENTRO
30.130-923 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTEC LTDA
RUA GERALDO RODRIGUES COSTA 63 - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R JOSE CUSTODIO DOS SANTOS 201 CASA - LAGOA
31.578-140 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTORIA E ASSISTENCIA CONTABIL S/C
R SANTOS DUMOND 336 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTORIA E CONTAB FENIX S/C LTDA
RUA GRAO MOGOL 313 - CENTRO
39.400-056 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS SC LTDA
AVENIDA GETULIO VARGAS 668 - FUNCIONARIOS
30.112-901 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTORIA EMPRESARIAL JURÍDICA & CONTÁBIL
RUA DOUTOR WENCESLAU BRAZ 176 SALA 106 - CENTRO
37.002-080 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSULTTABIL CONTABILIDADE LTDA ME
R SEBASTIAO POSSADA BRAVO 368 APARTAMENTO: 201, - SANTA ROSA
31.255-760 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSUTIL - CONSULTORIA, CONTABILIDADE LTDA
RUA AZURITA 61 1302 - FLORESTA
31.010-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONT. GENESIO ZANUTH
RUA JOSE GRILO 135 APTO 21 - CENTRO
36.830-000 ESPERA FELIZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONT. SANTANI- MOACIR VIEIRA MACIEL
SALA ROD. BR 262 KM 40 - PONTE DA ALDEIA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTA CONTABILIDADE CONTAGEM SC LTDA - ME
R RIO CUIABA 507 SALA, - RIACHO DAS PEDRAS
32.265-280 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTA CONTROL CONSULTORIA CONTABIL LTDA
AV AMAZONAS 314 SALA 1504 - CENTRO
30.180-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTA CONTROL CONSULTORIA, AUDITORIA, PERICIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
RUA JACUI 2668 SALA / 02 - RENASCENÃ‡A
31.140-650 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAAP - CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
R GONCALO FERREIRA 745 APTO. 102 - FONTE GRANDE
32.013-470 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAB - SERVICO DE CONTABILIDADE LTDA - EPP
R RODRIGUES ALVES 95 : A - PAVIMENTO INFERI; - SANTA TEREZA I
36.201-080 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAB + ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA - ME - ME
RUA DOUTOR ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA 801 - BOM PASTOR
37.014-290 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAB CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
AVENIDA IPIRANGA 590 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTAB SERVICOS DE CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R CORONEL ANTONIO ALVES 400 SALA 602 - CENTRO
38.401-730 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABEL-CONTABILIDADE BELO HORIZONTE LTDA - ME
R BAHIA 1148 CONJ 1225 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABET CONTABILIDADE E TECNICA LTDA.
CX. POSTAL 01 - CENTRO
32.510-010 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL TEC
RUA MARECHAL DEODORO 44 - CENTRO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL & CUSTOS LTDA
AV CASTELO BRANCO 179 SL 04 - HORTO
35.160-294 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL ALBEMA LTDA - ME
R DR JOAQUIM C JUNIOR 67 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL AMARILIS
AVENIDA JOÃO FERREIRA GONÇALVES 110 SALA 01 - JARDIM AMARYLLIS
37.705-220 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL CEM COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME
ROD BR 354 237 - CENTRO
37.466-000 ITAMONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL COMETA
RUA JOAO CLAPP 1274 - CAMPOS ELISEOS
14.085-550 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL CONT ALVES
PÃ‡A DR AUGUSTO GONÃ‡ALVES, 146 513 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R GOYTACAZES 103 SALA 708 - CENTRO
30.190-910 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
RUA GOITACASES 103 SALA 708 103 - CENTRO
30.190-910 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL DINAMICA S/C LTDA
R COMEND JOSE GARCIA 147 SL 02 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL EMPRESARIAL ETHOS LTDA
RUA ARAGUARI 359 LJ 108 - BARRO PRETO
31.190-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL EQUIPE LTDA - ME
R CAPITAO SOARES 456 - CENTRO
37.600-000 CAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL FERREIRA LTDA - ME
AV JOSE REZENDE DOS SANTOS 1423 - BRASIL
38.400-670 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL GARCIA
RUA ANTONIO MESQUITA DE OLIVEIRA, 129 SALA 03 - VILA CHICO JULIO
14.405-244 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL GOUVÊA & THORRECILHA A.EMP. (SOMENTE NO PERÍODO DA MANHÃ)
RUA JOÃO SACOMAN, 550 - JARDIM DAS ACÁCIAS
37.705-200 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL GUERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
RUA NICO DUARTE 168 - JARDIM DO GINÁSIO
37.701-501 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL ITAU
RUA JOÃO KIRCHNER 525 - CENTRO
37.975-000 ITAÚ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL ITAU LTDA
R JOAO KIRCHNER 525 - ITAU DE MINAS
37.970-000 PRATAPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL JURIDICO BRANEZI S/C LTDA
RUA COM JOSE GARCIA,SL.502 E 503 27 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL LOIOLA LTDA - ME
PC JOAO PINHEIRO 140 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL LSJ LTDA - ME
R JULIO BRANDAO 448 - CENTRO
37.590-000 JACUTINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL M B S/C LTDA
R JULIO BRANDAO 195 - CENTRO
37.570-000 OURO FINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL M. NICOLA
RUA CEL. JOSE JUSTINO 414 C-3 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL MASSPER LTDA - EPP
R ROBERTO COUTINHO REZENDE 220 - JARDIM GUANABARA
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL MINAS LTDA
RUA SAO PAULO 409 SALA 1206 - CENTRO
30.570-670 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL MINAS SUL LTDA - ME
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 373 A - CENTRO
37.580-000 MONTE SIAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL MODELO MATERIAIS E SERV.LTDA
RUA SAO PEDRO 145 - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL MORAES
RUA RIO GRANDE DO NORTE 332 - CENTRO
37.701-040 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL OP SOCIEDADE SIMPLES LTDA
PRACA DOM PEDRO II 62 - CENTRO
37.701-035 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL PADINHA LTDA. - ME
PC CAPITAO VALENCIO FERREIRA DANTAS 29 - CENTRO
37.650-000 CAMANDUCAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL PARAISO LTDA - ME
TR ALVES DE LIMA 230 - CENTRO
37.660-000 PARAISÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL PEREIRA & FABRI S C LTDA
RUA CONEGO ARTHUR OCCHIUZZO 27 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL RAMOS LTDA - ME
R GRAMADO 50 - GLORIA
30.830-350 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL REAL S/C LTDA
R BOM JESUS 554 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL ROSSI
RUA RIO GRANDE DO SUL 41 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SABINOPOLIS LTDA - ME
R CAPITAO ANTONIO DE ARAUJO 90 - CENTRO
39.750-000 SABINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SANTO ANTONIO LTDA - ME
R BALBINO CANDIDO ARAUJO 191 - CENTRO
39.750-000 SABINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SAO JOSE LTDA
R 29 DE MARCO 240 - CENTRO
37.580-000 MONTE SIAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SAO JOSE LTDA - ME
R VINTE NOVE DE MARCO 240 - CENTRO
37.580-000 MONTE SIAO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SAO THIAGO S/C LTDA
PCA DR GARCIA COUTINHO 56 - ANDAR 01 CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SBG LTDA - ME
R TOMIRES BARROSO RABELO 301 - CENTRO
39.750-000 SABINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SERRANA S/C LTDA ADELMO COELHO
AV AFONSO PENA 726 CJ 808 -
30.130-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SERVENDAS LTDA
R CURITIBA 862 SALA 401 403 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SILVA & SILVA LTDA - ME
R MAJOR SEBASTIAO PIRES 55 - CENTRO
37.570-000 OURO FINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SISTEMA LTDA
RUA JOÃO BRAULIO 595 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SOCIEDADE LTDA
RUA HALFELD 51 1004 - CENTRO
36.010-002 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SODRE LTDA - ME
R TENENTE BRITO MELO 342 1 AND. - SL.103 E 104 - BARRO PRETO
30.180-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SOUZA E SILVA
AFONSO PENA 164 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL SUL MINEIRA
RUA MAESTRO BENED COUTINHO 305 305 - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL TURMALINA ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - ME
R CACARATIBA 114 - CENTRO
39.660-000 TURMALINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL TURMALINA LTDA
R CACARATIBA 114 - CENTRO
39.662-000 TURMALINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

''CONTABIL ZAPAROLI LTDA
R JOAO CLAPP 1274 - CAMPOS ELISEOS
14.085-550 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABIL.COM LTDA
RUA TREZE DE MAIO 429 SALA 03 - CENTRO
37.570-000 OURO FINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILE ESCRITURACAO E SERVICOS LTDA - ME
R ACUCENAS 20 SALA 03 - NOVA SUISSA
30.460-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILEX
MAJOR BELO LISBOA 331 - CENTRO
37.500-016 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILEX CONTABILIDADE EM GERAL LTDA
RUA OURO PRETO 216 - JARDIM DOS ESTADOS
37.701-029 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIADADE BUENO E ARAUJO LTDA
R 1 DE JANEIRO 61 -
35.174-000 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILID ART LTDA ANTONIO R TEIXEIRA
R TAMOIOS 462 S 411 - CENTRO
30.120-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILID REGINA LTDA FRANCISCO RAMOS
AV SANTOS DUMONT 482 S 514 -
30.110-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AVENIDA
AVENIDA DR. JOÃO BERALDO 408 APTO. 22 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE FATIMA PERREIRA
AV 1° DE JUNHO 1060 AP 02 - CENTRO
35.500-002 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE & ASSESSORIA RGS LTDA - ME
R SAO PAULO 818 SALA 901 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE & CONSULTORIA PIRES DE MENDONCA LTDA - ME
R OLEGARIO MACIEL 1135 - PAINEIRAS
36.016-010 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE & CONSULTORIA RESENDE
DR JOSÉ GONÇALVES 385 2 ANDAR - CENTRO
35.680-032 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE & CONSULTORIA VITORIA LTDA - ME
R SEBASTIAO VITAL MARTINS 723 FUNDOS, - SANTA CRUZ
32.667-404 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE & DESPACHANTE SOUZA LTDA
PCA SEVERIANO ANTONIO COSTA 01 - CENTRO
35.494-000 SAO BRAS DO SUACUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE 2000
RUA PIAUÍ 461 LOJA 16 - CENTRO
35.501-168 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE A & C LTDA
AV PADRE CARDOSO 58 - CENTRO
37.262-000 SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ABREU LTDA - EPP
R SAO PAULO 818 SALA 1.103 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AC CONTAS
RUA ISAIAS CORREIA 214 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ACACIA LTDA
RUA DR. VELOSO 849 - CENTRO
39.400-074 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ACM
RUA BARÃO DE CAMARGOS 107 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ACTIVE
RUA ASSIS FIGUEIREDO 2000 LOJA 02 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AD LTDA - ME
AV AMAZONAS 885 SL 335 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ADALTO
RUA PEDRA GRANDE 1034 - SÃO DIMAS
35.700-231 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ADALTON ALVES EIRELI
PC DO MERCADO 16 ANDAR: 2; - CENTRO
39.644-000 FRANCISCO BADARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ADCONTAGUE
RUA RUA PEDRO DE OLIVEIRA 72 - CENTRO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ADILSON SILVA
RUA CAPITAO VICENTE 10 S 207 - CENTRO
35.680-056 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ADVISER MOREIRAS LTDA
RUA ANTONIO CARLOS 38 BOX 2354 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ADVOCACIA ADCON
RUA AFONSO PENA 63 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ADVOCACIA DORIVAL MACHADO
R GERALDO MARCOLINI 1559 - VILA STA MARIA
37.950-000 SAO SEBASTIÃO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AGM LTDA - ME
AV PRIMEIRO DE JUNHO 420 SALA 1207 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AGROCERRADO
AV. JUSCELINO KUBITSCHECK 1734 CENTRO - IPANEMA
38.700-062 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AGUA BRANCA
RODOVIA BR-050 5860 - TIBERY
38.405-060 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AILSON LOMBARDI LTDA ME
R VIGARIO SILVA 1394 - BOM RETIRO
38.022-190 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALFA
RUA CAPITAO VICENTE 10 S 308 - CENTRO
35.680-056 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALIAN€A
AVENIDA AV. FRANCISCO SA, 346/102 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALIANE BEQUIS DA SILVA
RUA JUCELINO BARBOSA 1400 SALA 6 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALIANZZA LTDA
AV AMAZONAS 491 SALA 917 - CENTRO
30.180-907 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALMEIDA
RUA CAPITAO VICENTE 10 - CENTRO
35.680-056 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALMEIDA
RUA MANFREDO SANCHES 64 - SÃO SEBASTIÃO
37.502-450 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALMEIDA & VASCONCELOS - EPP
AV DO CONTORNO 3513 2 ANDAR - SANTA EFIGENIA
30.110-018 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALMEIDA BARROS LTDA
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 255 - PADRE EUSTAQUIO
30.730-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALMEIDA E SILVA LTDA - ME
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 3161 SALA 6 - GLORIA
32.340-001 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALMEIDA E SILVA LTDA - ME
PC CORONEL HERMOGENES 280 - CENTRO
38.770-000 JOAO PINHEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALTEROSA LTDA - ME
P FRANCISCO VIANA 32 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVAROS LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 407 S 412 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVES
R PADRE GUILHERMINO 60 - CENTRO
39.510-000 ESPINOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVES E CAMPOS
RUA BARÃO RIO BRANCO 209 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVES E GUERRA LTDA - ME
R APUIARES 193 A - XANGRILA
32.186-340 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVES LTDA
PCA DR AUGUS.GONCALVES 146/513 - CENTRO
35.680-000 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVIMAR A. ANDREATA
RUA ABAETÉ 31 - BOA VISTA
35.700-121 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVISI - EIRELI
R MATO GROSSO 223 - CENTRO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ALVORADA LTDA - ME
R CAETES 530 11 ANDAR SALA 1111 - CENTRO
30.120-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMARAL LTDA
RUA PACIFICO MASCARENHAS 610 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMARAL LTDA - EPP
R DEPUTADO LOURENCO FERREIRA DE ANDRADE 83 - INDUSTRIAL ITAU
32.223-420 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMARAL LTDA - ME
R PRES. OLEGARIO MACIEL 251 FUNDOS - CENTRO
32.470-000 MARIO CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMAURI
RUA PROFESSOR MARCIANTÃO 168 - SANTA LUZIA
35.700-063 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMAZONAS LTDA
AV AMAZONAS 115 L 06 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMAZONAS LTDA
RUA BAHIA 1935 - SAO SEBASTIAO
35.500-068 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMILTOM PEREIRA
R GOVERNADOR VALADARES,433 - CENTRO
37.260-000 PERDOES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AMORIM LTDA - ME
R PADRE JOAO 49 - CENTRO
35.530-000 CLAUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANCHIETA LTDA
AV WILSON ALVARENGA 1225 SL 108 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANDRADE
RUA ZEZE LIMA 710 146/402 - CENTRO
35.680-045 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANDRE MARQUES BARBOSA
RUA MEDICOS, DOS 615 - BELO HORIZONTE
37.900-018 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANGELA MARIA CUSTODIA MOL
RUA WENCESLAU BRAZ 103 A - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANGELA MATTOS
RUA ELVIO MOREIRA 382 - VILA DO CARMO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANITA LTDA - EPP
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 89 - CENTRO
35.670-000 MATEUS LEME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANTONIO ALVES FARIA LTDA
RUA PIO 11 50 SALA 350 - CENTRO
. - JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANTONIO DE PADUA
R FELISBERTO FONSECA 234 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGARIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ANTÔNIO J.DIAS
AVENIDA PARANÁ 905 - CENTRO
35.500-031 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE APLICATIVA LTDA - ME
R DA BAHIA 1148 SLS 1103 E 1107 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE APOLO JOSE MARIA SODRE
R BRITO MELO 342 102 3 - BARRO PRETO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AQUILAR - JOÃƒO EVANGELISTA PEREIRA AGUILAR
RUA DO PRÃ‰DIO, 205 - CENTRO
39.625-000 ITAOBIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ARAUJO E VIDAL
RUA TIMBIRAS 846 S/01 - FUNCIONÃ RIOS
30.140-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ARAUJO & LINO MARQUES LTDA - ME
PC ANTONIO FERNANDES TOLEDO 02 2 ANDAR - CENTRO
36.165-000 TABULEIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ARAUJO LTDA
R DO ROSARIO 92 - CENTRO
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AREADENSE LTDA
RUA PROFESSOR CESAR FILHO 7 A - CENTRO
37.140-000 AREADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ARMOND LTDA
R MAJOR SAINT-CLAIR 820 COMERCIO - CENTRO
38.680-000 ARINOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ARNALDO
RUA BAHIA 1415 - CENTRO
35.500-026 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ARNALDO AVELAR ABREU
RUA TEOFILO OTONI 629 - CENTRO
35.700-007 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ARTHUSO LTDA - EPP
R FERNAO DIAS 271 SALAS 01,02 E 03 - CARNEIRINHOS
35.930-180 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ASSESSORIA SOUZA & MOURA LTDA
TR 22 DE JUNHO 15-A - CENTRO
36.980-000 LAJINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ASSESSORIAL GOMES IRMAOS S/C LTDA - ME
R AUGUSTO NELSON 169 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ASSUNCAO E CLEMENTE LTDA
R VIRIATO CORREIA 291 - CENTRO
38.200-000 FRUTAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AT LTDA - ME
AV DR. CRISTIANO GUIMARAES 1970 SALAS 04/05 - ITAPOA
31.720-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ATALIBIO
RUA PADRE ABEL, 80 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ATUAL LTDA
RUA ZELIA MACHADO 51 - CERQUEIRA LIMA
35.680-376 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ATUALIZADA LTDA - EPP
R CORONEL JOAO CAMARGOS 32 SALAS 101 E 102 - PLANO DIRETOR DE CONTAGEM
32.040-620 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AUDAIR
RUA DEP. LOURENÇO DE ANDRADE, 222 SL 01-02 E 07 - CENTRO
37.900-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AUDITORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
AV AMAZONAS 3285 - BARROCA
30.410-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AUGUSTA SC LTDA - ME
R CEL JOAO CANDIDO 60 - CENTRO
37.980-000 CASSIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AUGUSTO LTDA
RUA TUPINAMBAS 1069 AP.104 - CENTRO
30.120-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AUXILIADORA LTDA - ME
R DR JOAO DE AZEVEDO 511 FUNDOS - CENTRO
37.500-189 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AVELAR
AVENIDA COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA 3115 - CANDEIAS
37.902-005 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AZEVEDO
RUA AMANCIO ARINO DE QUEIROZ 141 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AZEVEDO
AV MANOEL LEANDRO CORREIA 99 2° ANDAR - CENTRO (PROX PREFEITURA)
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AZEVEDO E PAIVA S/C LTDA - ME
R CAETES 530 SALA 606/607 - CENTRO
30.120-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE AZEVEDO LTDA
RUA AMAZONAS 490 - CATALAO
35.501-206 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BAEPENDI LDTA
RUA FRANCISCO PINTO DE SOUZA 6 - CENTRO
37.418-000 SÃO THOMÉ DAS LETRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BAEPENDI LTDA
RUA JOSE ALBERTO PELUCIO 013 SALA 102 - CENTRO
37.443-000 BAEPENDI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BAESSO GOMES LTDA
TRAV JOAO POLICARPO 18 - CENTRO
36.620-000 SANTANA DO DESERTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BARACHO
ESPIRITO SANTO 171 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BARATAO
RUA OURO PRETO 645 - SANTO ANTONIO
38.700-368 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BARCELOS LTDA - ME
R SENADOR BENEDITO VALADARES 898 - INDUSTRIAL
32.223-030 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BARREIRO
RUA TUCURUI 15 - CARDOSO
30.626-630 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BARROS
CORREIA RABELO 73 SALA 06 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BATISTA
RODOVIA RENATO AZEREDO 330 LJ 01 - PIRATININGA
32.400-000 IBIRITE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BATISTA
RUA PEPURURE 210 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BEBIDAS ZAGO
RUA OURO BRANCO 155 - INDUSTRIAL II
38.706-735 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BEETHOVEM LTDA
RUA GETULIO VARGAS 177 - CENTRO
35.595-000 LUZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BEIJA FLOR
RUA DOUTOR MARCOLINO 50 - CENTRO
38.700-160 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BELCON LTDA - ME
R RIO DE JANEIRO 441 SALA 1301 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BENEVIDE LTDA
RUA FRANCISCO BICALHO 1100 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-340 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BENFICA
RUA CEL. NECA MEDEIROS 259 - CENTRO
37.900-011 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BESSA LTDA
RUA CARIJOS 244 SALA 12 E 13 - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BETINHO
RUA DIGO DE OLIVEIRA CAMPOS 300 - CENTRO
39.200-000 CORINTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BEZE E COSTA LTDA - ME
R PADRE JOSE FERREIRA DE CARVALHO 32 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BEZERRA
RUA DO COMERCIO 120 - CENTRO
38.650-000 BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BIGONHA
RUA SANTA CRUZ, 42 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BORGHETI
RUA JOSE BONIFACIO 408 - CENTRO
37.820-000 ARCEBURGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BOZZI - MARCIO GONCALVES
RUA DA BAHIA 504 SL 702 - CENTRO
30.120-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BRAGA
RUA IDA MASCARENHAS LAGE 255 - N S FATIMA
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BRAGA LTDA
RUA PONTE NOVA 149 102 - CENTRO
35.160-017 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BRAGANCA LTDA - ME
R BELO HORIZONTE 363 SALA 106 - CENTRO
35.010-050 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BRASIL LTDA
R CURITIBA 689 802 - CENTRO
30.120-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BRENO BONFIM
RUA INHAUMA 1474 - SÃO DIMAS
35.700-219 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BRUCE LY S.CIVIL
RUA GUSTAVO CHAVIER CAPANEMA 261 2 ANDAR - CENTRO
35.650-000 PITANGUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BRUGNARA S/C LTDA
R PADRE PEDRO PINTO 2210 SALA 105 - V NOVA
31.615-310 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BUENO
RUA DOS MAIAS, 492 - CENTRO
37.900-052 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BUENO & RIBEIRO S/C LTDA
R DR ANTONIO DE SOUZA MELO 203 A - CENTRO
37.880-000 CABO VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BURITIS
R RIO GRANDE DO NORTE 34 - CENTRO
38.660-000 BURITIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE BURITIS LTDA - ME
R SENADOR LIMA GUIMARAES 345 : A, - ESTORIL
30.455-600 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE C.R.M. LTDA
RUA CURITIBA 545 SALA 303 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CABRAL E CRUZ LTDA
AV JOVINO AUGUSTO DA SILVA 93 -
35.174-000 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CABRAL SANTOS LTDA - ME
R RIO DE JANEIRO 243 SALA 507 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CAMARGO
DO MOTA 52 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CAMELLO LTDA
RUA SÃO JOSÉ 215 SOTAO SALA 02 - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CAMELO MARIANA
RUA ZIZINHA CAMELO 19 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CAMPELO
RUA MANOEL CORREA DA CUNHA 07 - RECANTO DO CEDRO
35.701-164 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CAMPOS
RUA MARANHÃO 385 CASA - CENTRO
35.500-029 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CANDIDO DORNAS LTDA ME
RUA OLIMPIO MOREIRA 145 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CANGUSSU
RUA DOUTOR JOAO ANTONIO 274 - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CAPITAL S/C LTDA
R JULIO CESAR 128 - NAZARE
31.990-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARACA LTDA - ME
AV WILSON ALVARANGA 1140 SALA 303 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARDOSO LTDA - ME
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 1089 S LOJA - ELDORADO
32.315-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARDOSO S/C LTDA
RUA TENENTE VASCONCELOS, 96 - CENTRO
37.900-074 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARLINHOS LTDA
RUA PADRE JOAO CRUZ 10 S.06 - CENTRO
35.669-000 PAPAGAIOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARLOS PEREIRA
RUA PROFESSOR ABEYLARD 1325 A - N.SRA.DAS GRACAS
35.700-069 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARVALHIDO & HORST LTDA - ME
AV CASTELO BRANCO 74 CONJUNTO 101 -1 ANDAR - HORTO
35.160-294 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARVALHIDO LTDA - ME
AV AMAZONAS 135 SALA 1517 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARVALHO CUNHA LTDA - ME
R CURITIBA 545 SALA 614 - CENTRO
30.170-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARVALHO E SILVA
ZUZU ANGEL 72 1 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARVALHO LTDA
R DJALMA TORRES 461 - CENTRO
38.615-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CARVALHO OLIVEIRA LTDA - ME
R TUPINAMBAS 360 SALAS 1502 A 1510 - CENTRO
30.120-904 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASAS BAHIA
RUA OLEGARIO MACIEL 84 - CENTRO
38.700-122 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASSIMIRO LTDA
R CURITIBA 778 S 402 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASTANHEIRA
RUA MEYER 235 - ALTO CAICARA
30.775-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASTELO LTDA - ME
R CASTELO DE WINDSOR 407 - CASTELO
31.330-180 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASTRO
AV MUCIO JOSE REIS 257 - CENTRO
35.700-025 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASTRO & SOUZA LTDA
ALAMEDA 31 DE OUTUBRO 222 - CENTRO
35.180-000 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASTRO HORTA - C2H S/C LTDA - ME
R MARQUESA DE ALORNA 190 CASA - SAO LUCAS
30.240-260 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CASTRO LTDA - ME
AV AFONSO PENA 748 SALA 2108 - CENTRO
30.130-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CCB
RUA ARACAJU 169 A - CANAAN
35.700-304 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CENCOSUD BRASIL
AV. BRASIL 681 ANEXO: 01 - CENTRO
38.700-188 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CENTRAL
RUA JOÃO DORNAS 134 - BAIRRO DAS GRAÇAS
35.680-335 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CENTRAL
RUA PARANA 155 - CENTRO
37.900-070 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CENTRAL - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP
R ARTUR DE SA 796 - UNIAO
31.170-710 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CENTRAL S/C LTDA - ME
AV DOS ANDRADAS 367 SALA 224/C - CENTRO
30.120-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CERTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
AV SINFRONIO BROCHADO 624 SALA 104 - BARREIRO
30.640-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CESAR ROCHA
RUA CORONEL LEVINDO AUGUSTO PEREIRA 359 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CHIARATO LIMITADA - ME
R JOAO BASILIO 101 ANDAR: 2, - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CIDADE JARDIM LTDA - ME
R TEIXEIRA MENDES 171 - CIDADE JARDIM
30.380-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CINTIA
RUA SEBASTIAO HORACIO TEIXEIRA 2008 - CRUZEIRO DA SERRA
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLA S/C LTDA - ME
R DA BAHIA 905 SALA 1103 - CENTRO
30.160-011 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLARET METZ LTDA - ME
R TUPIS 457 SALAS 301 E 302 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLASSE A LTDA - ME
PC SILVIANO BRANDAO 14 SALA: 7 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLAUDIA
AV: JOSÉ JOÃO RODRIGUES 355 - PARK DONA GUIMERCINDA
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLAUDIO AURÉLIO FERRAZ
AV: DOUTOR BIAS FORTES 405 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLEBER
A: BARÃO HOMEM MELO 1.963 - JARDIM AMÉRICA
30.450-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLEUNICE VIEIRA LINHARES EIRELI - ME
R CONTAGEM 927 LETRA: B - SANTA INES
31.080-255 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CLEVES
AV OLEGARIO MACIEL,500 SL 02 - CENTRO
18.011-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COAGI
AUGUSTO NELSON 169 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COLINI - SOCIEDADE SIMPLES - EPP
AV AFONSO PENA 262 SALA 1707 - CENTRO
30.130-923 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COLUMBIA - ME
R OESTE 586 LOJA: 33, - CALAFATE
30.411-312 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COMPLETA LTDA - ME
R JOAQUIM JOSE 1164 SL 004 - FONTE GRANDE 3 SECAO
32.013-390 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONFIANCA
RUA TUPINIQUINS 194 - SANTA LUZIA
35.700-062 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONFIANCA LTDA - ME
R PATROCINIO 123 SALA 2 - CARLOS PRATES
30.710-140 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONFIE ESCRITURAL
RUA ILKA FRANÇA 55 - CENTRO
35.700-036 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONSULTORIA PLINIA MARA
RUA DR. TEIXEIRA SOARES 740 - ENGENHO DE SERRA
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONTAGEM LIMITADA - ME
R MANOEL PINHEIRO DINIZ 285 - CENTRO
32.041-140 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONTAMAR LTDA - ME
R VILA RICA 738 CASA, - PADRE EUSTAQUIO
30.720-380 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONTART
RUA MECANICO JOSÉ PORTUGUES 111 A - SÃO CRISTOVÃO
35.420-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CONTROLE LTDA - ME
R JACUTINGA 1053 APT 02 - PADRE EUSTAQUIO
30.730-430 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CORNELIO JOSE DA SILVA
RUA PADRE JOAO BATISTA 339 -
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CORREA
RUA BARAO DE PASSOS, 212 SALA 104 - CENTRO
37.900-048 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CORREA LTDA
RUA GOIAS 1114 - CENTRO
35.500-001 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COSTA & LEMES
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO 620 - CENTRO
37.420-000 CAMBUQUIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COSTA SENA LTDA
R RIO DE JANEIRO 441 SALA 904 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COTA & PIRES LTDA S/C
AV GOVERNADOR VALADARES 95 SALA 01 - CENTRO
32.560-070 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE COUTO
RUA BENEDITO VALADARES 10 SALA 103 - JARDIM AMERICA
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CRIS LTDA - ME
R LINDOLFO DE AZEVEDO 1501 - JARDIM AMERICA
30.460-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CRISTINA
RUA JOSÉ QUIRINO 32 - CENTRO
35.706-000 BALDIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE CRW CONSULTORES E ASSOCIADOS S C LTDA
AV. PASTEUR 89 SALA 610 - SANTA EFIGENIA
30.150-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DAIMOND
AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 470 301 470 301 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DAIMOND LTDA
RUA MATO GROSSO 989 ALA 3 - CENTRO
35.500-027 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DALILA
AV. NOSSA SENHORA FATIMA 349 - NOSSA SRA FATIMA
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DALVA MARIA BARBOSA RESENDE
RUA CONDE DE BOBADELA 31 SALA 05 - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DAMIANCE LTDA
AV OLEGARIO MACIEL 516 SALA 02 - CENTRO
30.180-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DANIEL DE PAULA SANTOS
RUA FLORIANO PEIXOTO 169 SALA 01 - CENTRO
35.700-048 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DANY S S/C LTDA - ME
AV PRES.JUSCELINO KUBISTCHECK 768 - CENTRO
39.300-000 SÃO FRANCISCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DASOMA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME
R BAHIA 248 - CENTRO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DEL REY S/C LTDA - ME
R TUPIS 38 SALA 1701/1702 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DELAMORA LTDA - ME
R MARAJO 384 - BAIRRO AMAZONAS
32.223-560 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DELLARETTI LTDA
R MARANHAO 629 - CENTRO
35.500-029 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DESP OLIVEIRA LTDA
PRACA SAO PEDRO 225 - CENTRO
38.950-000 IBIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIAMANTE LTDA - ME
R DIAMANTE 177 - SAO JOAQUIM
32.113-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIAS BEBIANO
AV. ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 2130 - SANTA CLARA
35.500-071 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIAS LTDA
RUA CURITIBA 545 1214/16/18/20 - CENTRO
30.170-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIAS LTDA - ME
AV OLEGARIO MACIEL 817 1. ANDAR - CENTRO
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIGITAL LTDA - ME
R JOSE RECREIO 78 LOJA: 03 - CENTRO
35.995-000 SAO DOMINGOS DO PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DINAMICA
RUA POUSO ALEGRE, 338 - FLORESTA
30.000-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DINIZ
RUA POUSO ALEGRE 2610 - HORTO
31.015-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DINIZ & DINIZ LTDA
RUA SENADOR MELO VIANA 316 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DINIZ LTDA
R SANTOS DUMONT 20 SALAS 13 15 - CANAAN
35.700-284 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DINIZ LTDA - ME
R SANTOS DUMONT 20 SALA 13/15 - CANAAN
35.700-284 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIORIO
RUA MESTRE NICANOR 119 SALA 1 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIPLOMATA LTDA SC
RUA SAO PAULO 818 6 ANDAR - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIRETA INF
RUA XV DE NOVEMBRO 10 - CENTRO
89.000-000 BLUMENAU-SC

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DIVAN
RUA ARTUR VITORINO COELHO 33 - BAUXITA
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DO ANTONIO
R CAMPOS ALTOS 143 - CENTRO
37.290-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DO CILINHO LTDA
RUA MAJOR PENHA 354 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DO MANDIOCA
RUA PADRE ABEL, 360 SALA 02 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DOM PEDRO II LTDA
RUA PADRE CONRADO 1905 - VILA SANTOS DUMONT
14.405-275 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DORIVAL MACHADO E FILHOS
RUA GERALDO MARCOLINI 1559 - SÃO GERALDO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DORNAS
RUA OTACILIO NEGRAO DE LIMA 182 - CENTRO
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DOS EMPREENDEDORES ORGANIZACAO TRIBUTARIA E CONTABIL LTDA - ME
R POUSO ALEGRE 2060 LOJA 18 - SANTA TEREZA
31.015-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DOURADO & CADAVAL S/C LTDA - ME
AV BRASIL 283 SALA 1301 - SAO LUCAS
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DRM S/C LTDA
TRAV. PAGANO, 180 - CENTRO
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DUARTE
PÇA GUARURAMA, 68 - SLJ 5 -
36.170-000 PIRAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DUARTE LTDA - ME
R CASEMIRO ANDRADE 403 A - CENTRO
35.910-000 SANTA MARIA DE ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE DULCE HELENA RIBEIRO
RUA DOM HUGO 258 - CENTRO
37.405-000 MONSENHOR PAULO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO SANTA HELENA S/C LTDA
AV. PETROLINA 987 LOJA A - SAGRADA FAMILIA
31.030-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO WILSON LTDA - ME
R MAGNOLIA 775 - PEDRO II
30.770-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ADVOCACIA LUIZ AMORIM LTDA - ME
R LEANDRO GONCALVES 88 SALA 202 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ADVOCACIA NEIVA LTDA - ME
AV DR JOSE NEVES 202 - CENTRO
36.180-000 RIO POMBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ADVOCACIA OLIVEIRA S/C LTDA - ME
R PEDRO DE OLIVEIRA 232 - CENTRO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ADVOCACIA VERNEC
RUA DOZE 141 - ILHA DOS ARAÃšJOS
35.020-690 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ASSESS STA CLARA LTDA
R SAO PAULO 1551 S 202 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ASSESSORIA ANCORA LTDA - ME
R SAO PAULO 684 SALA 606 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
AVENIDA GETULIO VARGAS 968 SALA 208 - CENTRO
39.800-015 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ASSESSORIA MAGALHAES LIMA S/C LTDA
R AIMORES 462 SALA 107 - FUNCIONARIOS
30.140-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ASSESSORIA OLIVEIRA LTDA
AV ARMANDO FAJARDO 4770 - CRUZEIRO CELESTE
35.931-073 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E COMERCIO GM LTDA - ME
AV VITORINO DIAS 166 SALA 04 - CENTRO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSTRUCOES MOURA LTDA
AV DOS ANDRADAS 367 S 219 C - CENTRO
30.120-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULT. CALDEIRA LTDA ME
R DOUTOR MOACIR BYRRO 429 LETRA: B, SALA: 01, - CENTRO
35.170-002 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULTORIA F & M S/C LTDA - ME
R PINTO ALVES 3.201 B - LOJA 1 - VILA MARIA
33.400-000 LAGOA SANTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULTORIA JAIRO COUTO LTDA - ME
R CURITIBA 545 545 SALA: 916/918/920, - CENTRO
30.170-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULTORIA ORGANIZACAO MIRANDA LTDA - ME
R DOS OTONI 288 - FUNCIONARIOS
30.150-270 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULTORIA PRECISAO LTD
RUA ANTONIO CARLOS 38 BOX 1535 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULTORIA RURAL LTDA - ME
AV OTAVIO CARNEIRO 582 - SANTO ANTONIO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULTORIA SAO MATHEUS LTDA - ME
R GOITACAZES 43 SALA 202 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E CONSULTORIA SOARES LTDA
BRASILIA 1801 04 - S BENEDITO
33.000-000 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E D
AV SANTOS DUMONT 482 S 313 - CENTRO
30.000-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E DESPACHANTE MENDES LTDA ME
RUA CANABRAVA 80 SALA 306 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E DESPACHANTE MOURA LTDA
AV DR HENRIQUE BRASA 218 - CENTRO
37.290-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ENGENHARIA MARCINHA DE JOAO DE CABOCO LTDA - ME
PC D.MARCIA RODRIG. CARMO 28 B - CENTRO
35.740-000 ESMERALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E ORGANIZACAO DINIZ LTDA
R TIMBIRAS 2850 SALA 02 - B PRETO
30.140-062 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E PAPELARIA MÉTODO LTDA.
BECO TERTULIANO DE MATOS 09 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E PREST.SERV. LG INFORMATICA LTDA
AV.ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 545 SALA 1506 - CENTRO
35.500-900 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E PREST.SERV.LG INFORMATICA LTDA
AV.ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 545 SALA 1506 - CENTRO
35.500-900 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E PROCURATORIO OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA - ME
AV CULA MANGABEIRA 210 SALA: 312 - SANTO EXPEDITO
39.401-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E PUBLICIDADE MINASRIO LTDA
AVENIDA DOUTOR LISBOA 226 3 ANDAR SA - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E PUBLICIDADE MINASRIO LTDA
AVENIDA DOUTOR LISBOA 226 3 ANDAR SA - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E REPRESENTACOES COSTA LTDA
R SENADOR VAZ DE MELO 26 -
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E SERVICOS FISCAIS LTDA
PCA GOV MAQ PINTO 333 10 - CENTRO
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E SERVICOS LX LTDA - ME
R SAO PAULO 409 SALA 1406 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMACAO MARQUES LTDA. - ME
AV 3 934 - CENTRO
38.288-000 UNIAO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EBENEZER
R AQUILIS LOBO,344 CASA 201 - FLORESTA
30.150-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ED DIONE ELIAS DINIZ
R GUARANI 145 S 14 - CENTRO
30.110-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EDGAR PEREIRA
PERNAMBUCO OITAVO ANDAR 60 - CENTRO
35.500-008 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EDUARDO MACHADO
RUA BENEDITO VALADARES 287 LOJA-2 - CENTRO
35.700-055 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE EDWALDO/WILSON
RUA RUA MINERVINO DE CASTRO PINTO, 22/208 22 SALA 208 - CENTRO
39.800-091 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ELETROSOM
RUA OLEGARIO MACIEL 296 - CENTRO
38.700-122 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:
  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:
  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTABILIDADE ELETROZEMA
RUA GENERAL OSORIO 161 - CENTRO
38.700-114 PATOS DE MINAS-MG